



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO:

0000001245 / 2022

Processo 2245/2022

FLS: 001

Rubrica: [Assinatura]

Proprietário/Interessado: 00000606 SUEI DAYANA DA SILVA SOUSA

CNPJ/CPF: 91244978353

Endereço: R. HERCULANO PARGA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Fone:

ASSUNTO **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Observações:**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LINK DE ACESSO A INTERNETE PARA USO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA.

DATA: 01/07/2022 HORA: 10:25:57

EMERSON PABLO

Emerson Pablo Pereira Santos  
Protocolo - Matrícula: 2332-1



1245/2022  
002  
And

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**MEMORANDO**

Exmo. Senhor  
Antônio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.  
Nesta,

Senhor Secretário,

Na qualidade de Assessora Especial, informo a Vossa Senhora a necessidade da abertura de um processo licitatório obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal, nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para uso desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA de acordo com as informações em Anexo.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 01 de julho de 2022.

Atenciosamente,

*Sued Dayana da S. Sousa*  
Sued Dayana da Silva Sousa  
Assessora Especial



Processo 1245/2022  
Fls: 003  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

ANEXO

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÊS Mb	QTD Mb
1	Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet.	MB	12	300

São Luís Gonzaga do Maranhão, 01 de julho de 2022

Sued Dayana da S. Sousa  
Sued Dayana da Silva Sousa  
Assessora Especial

Processo: 1275/2022FLS: 004Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**

A Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019 combinado com os Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÊS Mb	QTD Mb
1	Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet.	MB	12	300

A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, em conformidade com Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017.

Sua divulgação deverá ocorrer no Diário Oficial do Município, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal Nº 8.250/2014, conforme Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017.

**1. FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017.

**2. FORMA DE EXECUÇÃO:**

A forma de fornecimento, serão mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão;
- b) Informar a quantidade dos serviços a serem adquiridos;





Processo 1245/2022

FLS: 005

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data de início dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do responsável do Setor de Compras;

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações e Decretos Municipais nº 002/2017 e nº 003/2017, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, o prazo para manifestação dos interessados **será de oito dias úteis**, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º - A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 05 de julho de 2022.

**Antonio Rafael Nani**

Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão



Processo 1245/2022  
Folha 006  
Revisão enf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, Processo Administrativo nº 1245/2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto federal 10.024/2019 combinado com os Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços, futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situado na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro, CEP: 65.708-000 - CNPJ: 06.460.018/0001-52 São Luís Gonzaga do Maranhão, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 – Planilha com descrição dos bens e quantitativos estimados. 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações. 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, Nº120, Centro, CEP: 65.708-000 - CNPJ: 06.460.018/0001-52, São Gonzaga do Maranhão – MA, 05 de julho de 2022. Antonio Rafael Nani - Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão. São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 05 de julho de 2022 Antonio Rafael Nani Secretário Municipal de Administração Finanças, Planejamento Orçamento e Gestão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS  
DO EXECUTIVO - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 1245/2022**

PROCESSO: 1245-2022

PIS: 007

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, Processo Administrativo nº 1245/2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto federal 10.024/2019 combinado com os Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços, futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, situado na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro, CEP: 65.708-000 - CNPJ: 06.460.018/0001-52 São Luis Gonzaga do Maranhão, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º -A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações. 5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro, CEP: 65.708-000 - CNPJ: 06.460.018/0001-52, São Gonzaga do Maranhão - MA, 05 de julho de 2022. Antonio Rafael Nani - Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão. São Luis Gonzaga do Maranhão (MA), 05 de julho de 2022 Antonio Rafael Nani Secretário Municipal de Administração Finanças, Planejamento Orçamento e Gestão





Processo 1245 / 2022

FLS: 0081

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CNPJ Nº 15.467.373/0001-44**

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 11 de julho de 2022

Exmo. Senhor  
Antonio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão.

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão, conforme publicado no Diário Oficial do Município dia 05 de julho do corrente ano, para a futura e Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, na condição de Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto federal 10.024/2019 combinado com os Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017, Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos.

Certo de sua atenção agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
Maria do Socorro da Silva Fernandes Martins  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CNPJ Nº 15.467.373/0001-44**

Processo 12451/2022  
FLS: 009  
Rubrica: [assinatura]

### MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019 combinado com os Decretos Municipais nº 002/2017 e nº 003/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças Planejamento Orçamento e Gestão, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet.	M3	150

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão.

São Luis Gonzaga do Maranhão, 11 de julho de 2022.

Atenciosamente,

  
Maria do Socorro da Silva Fernandes Martins  
Secretária Municipal de Assistência Social



Processo 1245/2022

FLS: 010

Rubrica: Ruf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 15 de julho de 2022.

Exmo. Senhor  
Antonio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão.

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão, conforme publicado no Diário Oficial do Município dia 05 de julho do corrente ano, para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, na condição de Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019 combinado com os Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos.

Certo de sua atenção agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

*Layse Maria da Silva*  
Layse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação

Processo 1245/2022FLS: 011Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019 combinado com os Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017, na competência de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, Manifesta seu Interesse de Participação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÊS Mb	QTD Mb
1	Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet.	MB	12	200

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 15 de julho de 2022

Atenciosamente,

*Layse Maria da Silva*  
Layse Maria da Silva  
Secretaria Municipal de Educação



Processo 1245/2022

FLS: 012

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 15 de julho de 2022

Exmo. Senhor  
Antonio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão.

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão, conforme publicado no Diário Oficial do Município dia 15 de julho do corrente ano, para a futura e Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, na condição de Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto federal 10.024/2019 combinado com os Decretos Municipais nº 002/2017 e 003/2017, Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos.

Certo de sua atenção agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

*Maria do Perpétuo Socorro Raposo Martins Costa*  
Maria do Perpétuo Socorro Raposo Martins Costa  
Secretária Municipal de Saúde



Processo 1245/2022FLS: 013Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019 combinado com os Decretos Municipais nº 002/2017 e nº 003/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÊS Mb	QTD Mb
1	Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet.	MB	12	250

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 15 de julho de 2022

Atenciosamente,

*Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa*  
Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa  
Secretaria Municipal de Saúde



Processo 1245/2022

FLS: 014

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**DESPACHO**

Ao Setor Municipal de Compras,

Estamos encaminhando em anexo à relação de produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme relação em anexo:

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de julho de 2022.

**Antonio Rafael Nani**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1245/2022

FLS: 015

Rubrica: emf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT MB	V.TOTAL MB
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet.	MB	900		

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de julho de 2022.

**Antonio Rafael Nani**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

Processo 1245/2022FLS: 016Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de julho de 2022.

*Joelson Teixeira Ramos*  
Joelson Teixeira Ramos  
Responsável pelo Setor de Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA: <i>Rede BSNet. Telecomunicações LTDA.</i>		
ENDEREÇO: <i>Rua 7 de setembro, 648-B.</i>		
BAIRRO: <i>Centro</i>	CIDADE: <i>Bom Jardim</i>	UF: <i>MA</i>
CEP: <i>65.380-000</i>		
CNPJ: <i>10.660.771/0001-69</i>		

Recebi em 19 / 07 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 19 de julho de 2022 para fornecimento de preços.

*[assinatura]*  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

Processo 1245/2022FLS: 017Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT MB	V.TOTAL MB
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet.	MB	900		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

Processo 1245/2022FLS: 018Rubrica: [Assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão em dias úteis, no horário das 08 00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de julho de 2022.

[Assinatura]  
Joelson Teixeira Ramos  
Responsável pelo Setor de Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b> <u>Ans Internet - Telecomunicações</u>		
<b>ENDEREÇO:</b> <u>Avenida Antonio Pereira Aragão, 1099</u>		
<b>BAIRRO:</b> <u>Centro</u>	<b>CIDADE:</b> <u>Jão Mateus</u>	<b>UF:</b> <u>Ma</u>
<b>CEP:</b>		
<b>CNPJ:</b> <u>17.404.232/0001-08</u>		

Recebi em 19 / 07 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 19 de julho de 2022 para fornecimento de preços.

[Assinatura]  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

Processo 1245/2022FLS: 019Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT MB	V.TOTAL MB
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet.	MB	900		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

Processo 1245/2022FLS: 020Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de julho de 2022.

*Joelson Teixeira Ramos*  
Joelson Teixeira Ramos  
Responsável pelo Setor de Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA: <u>ILNET</u>
ENDEREÇO: <u>Avenida Antonio Pereira Aragão, N° 1087</u>
BAIRRO: <u>Centro</u> CIDADE: <u>São mateus</u> UF: <u>ma</u>
CEP: <u>65.470-000</u>
CNPJ: <u>86.876.109/0001-02</u>

Recebi em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 19 de julho de 2022 para fornecimento de preços.

*Marco Antonio Castro*  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa





PROCESSO 1245/2022  
FEES: 021  
RRubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT MB	V.TOTAL MB
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet.	MB	900		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
QUALIDADE COM RESPONSABILIDADE



PROPOSTA DE PREÇOS

Processo 124512022

FLS: 022

Rubrica: Am

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Contratação de empresa de fornecimento de sinal de internet dedicado 100% fibra óptica, atendendo as necessidades da Prefeitura de São Luís Gonzaga - MA.

Razão Social da PROPONENTE: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 648-B – CENTRO – BOM JARDIM - MA		
CEP: 65.380-000	Fone: (98) 3664-3182	Fax: 3664-3182
E-mail: <a href="mailto:francavalcant@gmail.com">francavalcant@gmail.com</a>	CNPJ nº 10.660.771/0001-69	Inscrição Estadual nº 123121140

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. DO MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
01	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>150 Mb (Cento e cinquenta Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>150 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	12	39,00	5.850,00	70.200,00
02	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>250 Mb (Duzentos e Cinquenta</b>				

CNPJ: 10.660.771/0001-69 E-mail: [redobjnet@gmail.com](mailto:redobjnet@gmail.com)

Tel. (98) 991763666, Fone/Fax: 3664-3182 ou 0800-0983182

Rua 7 de setembro 648-B - centro, Bom Jardim - MA CEP: 65.380-000



REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
QUALIDADE COM RESPONSABILIDADE



	<p><b>Megabits por segundo</b>), Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>250 Mbps</b>, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;</li><li>- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;</li><li>- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.</li></ul> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b></p>	12	39,00	9750,00	117000,00	Processo <u>12451/2022</u> FLS: <u>023</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u>
03	<p>Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>300 Mb (Trezentos Megabits por segundo)</b>, Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>300 Mbps</b>, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de</p>	12	39,00	11700,00	140400,00	




REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
QUALIDADE COM RESPONSABILIDADE



	reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.</b>			Processo <u>12451/2022</u>	
				FLS: <u>029</u>	
				Rubrica: <u>[assinatura]</u>	
04	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>200 Mb (Duzentos Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>200 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>	12	39,00	7800,00	93600,00
<b>Valor Total Estimado R\$</b>					421.200,00

Bom Jardim - MA, 20 de julho de 2022.

  
Francisco Cavalcante Damasceno  
Proprietário  
CPF nº 001.290.693-02



CNPJ 88.878.109/0001-02 INSC. ESTADUAL 123421667

Processo 1245/2022FLS: 025Rubrica: *Paul*

À Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA

Att. Setor de Compras

Submetemos a vossa senhoria nossa cotação de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
1	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>150 Mb (Cento e cinquenta Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>150 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>250 Mb (Duzentos e Cinquenta Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>250 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>300 Mb (Trezentos Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00



CNPJ 86.876.109/0001-02 INSC. ESTADUAL 123421667

Processo 1245/2022

FLS: 026

Rubrica: Amf

<p><b>300 Mbps</b>, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.</b></p>			
4 Fomecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>200 Mb (Duzentos Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>200 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>			<b>432.000,00</b>

São Mateus do Maranhão – MA., 20 de Julho de 2022.

Marco Antonio Castro

Marco Antonio Castro  
Sócio proprietário  
RG.: 111102599-9  
CPF 405.424.083-68  
(99) 98158-3000

Processo 1245/2022FLS: 027Rubrica: [assinatura]

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.

CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 124003117

**PROPOSTA DE PREÇOS****À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
01	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 150 Mb (Cento e cinquenta Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 150 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>	12	37,00	5.550,00	66.600,00

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.  
Fone: 0800 9700337 - E-mail: [atendimento@cas.net.br](mailto:atendimento@cas.net.br)

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.  
Fone: 0800 9700337 - E-mail: [atendimento@cas.net.br](mailto:atendimento@cas.net.br)



Processo 1245/2022

FLS: 031

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Antônio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.  
Nesta.**

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com o respectivo mapa de apuração, objetivando o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís do Maranhão (MA), em 21 de Julho de 2022.

  
Joelson Teixeira Ramos

**Coordenador de Compras, Almoxarifado e Serviços Auxiliares.**





Processo 12.451/2022

FLS: 032

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 22 de julho de 2022

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços **prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet**, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Solicito informar sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Antônio Rafael Nani

**Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.**

RECEBIDO EM: 22/07/2022

~~ASSINATURA~~

**Neylon Parga da Silva**  
Assessor Contábil  
Portaria nº 024/2021  
CRC: 012092/O-MA



Processo 12451/2022

FLS: 033

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Ao

**Sr. Antônio Rafael Nani**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Conforme solicitado, segue Rubrica Orçamentária, referente ao Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

São Luiz Gonzaga do Maranhão - MA, 22 de julho de 2022

Atenciosamente,

**Neylon Parga da Silva**  
CRC/MA: 012692/O-9

**Neylon Parga da Silva**  
Assessor Contábil  
Portaria nº 024/2021  
CRC: 012692/O-MA



Processo 1245/2022

FLS: 034

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

### **ANEXO – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS**

**ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0004.2003.0000 – Manut e Func Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0000

**ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18 – FUNDEB

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0008.2017.0000 – Manut Func do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0000

**ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0021.2029.0000 – Manut. e Funcionamento das atividades das Ações e Serviços de saúde.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0000

**ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0039.2054.0000 – Manut. e Funcionamento da Atenção Básica

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0000

**ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo

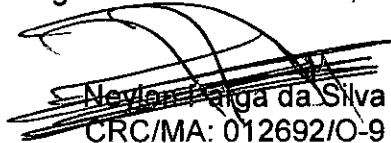
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19 – Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0037.2034.0000 – Manut das Ativ e Ações da Assistência Social

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0000

São Luiz Gonzaga do Maranhão - MA, 22 de julho de 2022

  
Neylon Parga da Silva  
CRC/MA: 012692/O-9

Neylon Parga da Silva  
Assessor Contábil  
Portaria nº024/2021  
CRC: 012692/O-MA



Processo 1245/2022

FLS: 035

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR CONTÁBIL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**DESPACHO**

Exmo. Sr.  
Antonio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
Nesta


Senhor Secretário,

Pelo presente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **Processo Administrativo nº 1245/2022**, para informação de disponibilidade orçamentária, informamos que a licitação para **Registro de Preços** independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal. Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 22 de julho de 2022

Atenciosamente,

  
Neylon Parga da Silva  
CRC/MA: 012692/O-9  
Contador

Neylon Parga da Silva  
Assessor Contábil  
Portaria nº024/2021  
CRC: 012692/O-MA



Processo 1245/2022

FLS: 036

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Ao

Ilustríssimo senhor

**Antonio Rafael Nani**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Senhor secretário,

Informamos a vossa senhoria que reunidos, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, sediada na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com a presença dos secretários municipais, a qual teve como pauta principal a realização de planejamento e elaboração da planilha contendo a descrição e quantificação dos Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para o desenvolvimento das atividades precípuas exercidas por esta administração pública municipal durante o exercício financeiro de 2022.

Para tanto, apresentamos em anexo o Termo de Referência visando o Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para o exercício 2022.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria que autorize ao setor responsável pelas licitações desta Prefeitura Municipal, a instauração e abertura de processo licitatório visando à efetivação da futura contratação ora pretendida.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de consideração e apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 22 de julho de 2022.

*Sued Dayana da S. Sousa*  
**Sued Dayana da Silva Sousa**

Assessora Especial

*Layse Maria da Silva*  
**Layse Maria da Silva**

Secretária Municipal de Educação

*Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa*  
**Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa**  
Secretária Municipal de Saúde

*[assinatura]*  
**Maria do Socorro Silva Fernandes Martins**  
Secretária Municipal de Assistência Social.



Processo 1245/2022

FLS: 037

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

O presente Pregão tem por finalidade: Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para o exercício 2022.

**2. JUSTIFICATIVA**

A atual estrutura desta Administração Municipal necessita de presença contínua de uma equipe composta por diferentes profissionais com o intuito de auxiliar os diversos setores das Secretarias Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão, criando condições para uma boa execução dos serviços em todas as áreas, permitindo a, funcionalidade, bem como o atendimento das variadas demandas de serviço.

Trata-se de serviço comum de natureza continuada, havendo necessidade de duração prolongada do contrato, posto que sua interrupção poderá causar transtornos, comprometendo as condições de trabalho nas diversas unidades deste Município.

O objeto deste Termo de Referência está organizado através da especificação de quantidades em face da complexidade da gestão do contrato, do tipo de serviço a ser realizado e dos locais da prestação dos serviços. Além da inviabilidade da adoção de critérios de mensuração de produtividade e da dificuldade em se aferir resultados através de critérios objetivos, uma vez que os profissionais compõem uma equipe multiprofissional a disposição da Administração Municipal para a execução dos serviços.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.**

Processo 12451/2022FLS: 038Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT (MÊS)	V UNIT MEGA	V UNIT (MENSAL)	V TOTAL
1	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>150 Mb (Cento e cinquenta Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>150 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	12	38,67	5.800,00	69.600,00
2	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>250 Mb (Duzentos e Cinquenta Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>250 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	12	38,67	9.666,67	116.000,00
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>300 Mb (Trezentos Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>300 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção	12	38,67	11.600,00	139.200,00

Processo 1245/2022FLS: 039Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

	de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.</b>				
4	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>200 Mb (Duzentos Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>200 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>	12	38,67	7.733,33	92.800,00
<b>Valor Total Estimado</b>					417.600,00

Valor estimado dos Serviços R\$ 417.600,00 (Quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)

#### 4. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão a seguir:

**ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0004.2003.0000 – Manut e Func Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0000

**ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18 – FUNDEB

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0008.2017.0000 – Manut Func do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0000





Processo 1245/2022  
FLS: 040  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0021.2029.0000 – Manut. e Funcionamento das atividades das Ações e Serviços de saúde.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0000

**ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0039.2054.0000 – Manut. e Funcionamento da Atenção Básica

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0000

**ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19 – Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0037.2034.0000 – Manut das Ativ e Ações da Assistência Social

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0000

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, CND Estaduais, CND Municipais com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do objeto será acompanhada por servidor da Prefeitura, aqui denominado Fiscal do Contrato, por meio de portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços realizados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretário responsável, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a:

- a) Prestar o serviço de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;



Processo 1245/2022  
FLS: 041  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- b) Garantir a qualidade dos serviços comercializados, na forma da legislação específica;
- c) Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o serviço comercializado;
- d) Manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos uso e locais de armazenamento de sua propriedade;
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária ao fornecimento dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;



Processo 12451/2022

FLS: 042

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**09. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

*Barbo analisou e  
fazer adende corrigido*



Processo 1245/2022

FLS: 043

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A EMPRESA A SER CONTRATADA deverá apresentar para fins de habilitação, a título de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8.666/93)

a.) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços prestados.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 22 de julho de 2022.

*Sued Dayana da S. Sousa*  
Sued Dayana da Silva Sousa

Açessoria de Especial

**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

*Layse Maria da Silva*  
Layse Maria da Silva

Secretária Municipal de Educação

**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

*Maria do Perpétuo Socorro Raposo Martins Costa*  
Maria do Perpétuo Socorro Raposo Martins Costa

Secretária Municipal de Saúde

**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

*[assinatura]*  
Maria do Socorro Silva Fernandes Martins

Secretário Municipal de Assistência Social

**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**



Processo 12.451/2022

FLS: 044

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

### **“AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 25 de julho de 2022.

Antônio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Processo 1245/2022

FLS: 045

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **AUTORIZAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO  
Sr. Rafael Luís Moraes Araújo.  
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminho os autos do Processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP de tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 003/2017, Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 25 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Antônio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Admin, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



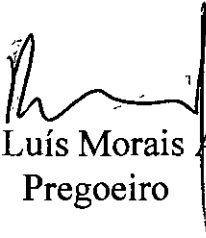
Processo 1245/2022  
Fis: 046  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1245/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 002 de 03 de Janeiro de 2022.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 25 de Julho de 2022.

  
Rafael Luís Morais Araújo  
Pregoeiro



Processo 1245/2022

FLS: 047

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PORTARIA Nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor *RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO*, Cargo Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – **Servidor Nomeado sob a Portaria de nº 004/2021**, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores: *CARMOGEUZA MARIA SILVA SANTOS*, Cargo Professora – **Servidora Efetiva sob a matrícula de nº 87-1**, *BÁRBARA MARIA GONÇALVES MARTINS*, Cargo Auxiliar Administrativo – **Servidora Efetiva sob a matrícula de nº 650-1**, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – O credenciamento dos interessados;
- II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do menor preço;
- V – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – A elaboração de ata;
- VII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria, desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão, deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

[assinatura]





Processo 1245/2022

FLS: 048

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Francisco Pedreira Martins Júnior*  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO



**DIÁRIO - OFICIAL**

ANO VI - Nº 466 - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO - SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.480.018/0001-43

PORTARIA GPM Nº 081/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Norma Comissão Permanente de Licitação - CPL responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município, cit. o art 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.627/1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL responsável pelo julgamento, análise de habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias que serão compostas pelos servidores a seguir relacionados:

PRESIDENTE: RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO, Assessor Especial Gabinete do Prefeito- Convidado nomeado sob a Portaria nº 004/2021  
I - MEMBRO: CARMOGELVA MARIA SILVA SANTOS, Cargo Professora - Servidora Efetiva, sua identificação nº 97-1  
II - MEMBRO: BARBARA MARIA GONCALVES MARTINS, Cargo Agente Administrativo, Servidora Efetiva sob a matrícula nº 650-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLICUE-SE E CUMPRÁ-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Francisco Pedreira Martins Júnior*  
PROFESSOR(A)  
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.480.018/0001-43

Rubrica: *[Assinatura]*

PORTARIA Nº 082/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Norma e Pregão e a Equipe de Apoio e as outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação pela Prefeitura Municipal de contratação de prestação de serviços de limpeza para Lei nº 10.530, de 17 de julho de 2002.

Considerando ainda a necessidade de obter as respostas de todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico e da sua Equipe de Apoio, conforme disposto no artº 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.530/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO, Cargo Assessor Especial do Gabinete do Prefeito - Servidor Nomeado sob a Portaria de nº 004/2021, para exercer a função de Pregador, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores CARMOGELVA MARIA SILVA SANTOS, Cargo Professora - Servidora Efetiva sob a matrícula de nº 97-1, BARBARA MARIA GONCALVES MARTINS, Cargo Agente Administrativo - Servidora Efetiva sob a matrícula de nº 650-1, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregador.

Art. 3º - As atribuições do Pregador e da sua Equipe de Apoio, constam no Edital nº 01/2022.

- RESOLVE:
- I - O encaminhamento dos interessados;
  - II - O recebimento dos envelopes das propostas de preço e de documentação de habilitação;
  - III - A abertura dos envelopes das propostas de preço e seu exame e a classificação das propostas;
  - IV - A condução dos procedimentos relativos aos licitantes e a entrega de propostas no dia e hora do meio de preço;
  - V - A aplicação de proposta de menor preço;
  - VI - A elaboração de ata;
  - VII - A condução dos trabalhos de apoio do apoio;
  - VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
  - IX - O encaminhamento do processo de licitação para a autoridade superior quando for o caso e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especializados neste Pregão, desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão, deverão ser registrados em ata, devidamente assinadas e registradas no sistema eletrônico.




ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO



**DIÁRIO – OFICIAL**

ANO VI – Nº 466 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
 CNPJ Nº 08.466.818/0001-82

Art. 1º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.668, de 12 de junho de 1.990 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE - SE CÍDICA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO,  
 ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Francisco Pedreira Martins*  
 FRANCISCO PEDREIRA MARTINS  
 Prefeito Municipal

Processo 1245/2022

FLS: 050

Rubrica: *[Handwritten Signature]*



Processo 1245/2022  
FLS: 051  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO**, Pregoeiro, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 1245/2022
- Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 003/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta licitação foi obtido através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o de VALOR TOTAL R\$ 417.600,00 (Quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ocorrerão por conta das rubricas orçamentárias que serão informadas posteriormente pelo setor competente como consta nos autos:

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 25 de julho de 2022.

**Rafael Luís Moraes Araújo**  
**Pregoeiro/PMSLG**



Processo:	1245	1 2021
Fls.:	052	
Rubrica:	erj	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº 2498/2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 003/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 28 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Rafael Luís Morais Araújo**  
**Pregoeiro/PMSLG**



Processo 1245/2022  
Fls: 058  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

<b>MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022</b>	
<b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2015 e Decreto Municipal 030/2015, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Por Item.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.licitasaoluizgongazama.com.br">https://www.licitasaoluizgongazama.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	___/___/2022. ___H___MIN (_____).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 417.600,00 (Quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)
<b>FONTE RECURSO</b>	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitasaoluizgongazama.com.br">www.licitasaoluizgongazama.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, localizado na Rua Herculano Parga, Nº120, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail <a href="mailto:cplsaoluizgongazama@outlook.com">cplsaoluizgongazama@outlook.com</a> também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://www.saluizgongaza.ma.gov.br/">https://www.saluizgongaza.ma.gov.br/</a> . <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



Processo 1245/2022  
Fis: 054  
Rubrica em D

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71 /2022 - SRP**

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº193/2021, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ÍTEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2015 E DECRETO MUNICIPAL 030/2015; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitasaoluizgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	__H: __M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br">www.licitasaoluizgonzagama.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 417.600,00 (Quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço Por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Processo 12451/2022.  
Fls: 059  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, no sítio [www.licitasaoluísgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluísgonzagama.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





Processo 1245/2022

Fls: 056

Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Processo 1245/2022  
Fls: 057  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



Processo 1245/2022  
Fis: 058  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Processo 1245/2022  
Fis: 059  
Rubrica *em*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (UM REAL).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Processo 1245/2022

Fis: 050

Rubrica emf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, <http://www.licitasaoluísgonzagama.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



Processo 1245/2022

Fis: 061

Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- 7.28.1. Produzidos no país;
- 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e comparada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à



Processo: 12451/2022  
Fls: 062  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

totalidade da remuneração.

**8.3.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da solicitação.

**8.6.3.1.** O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, situada na Praça da Matriz, Centro, CEP: 65.470-000 São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item solicitado através do chat.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Processo 1245/2022  
Fls: 063  
Rubrica (m)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 126, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:





Processo 12451/2022  
Fis: 0641  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**9.1.1.** Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA([www.licitasaoluizgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluizgonzagama.com.br));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**9.1.5.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões)



Processo 1245/2022  
Fls: 065  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Processo/245/2022  
Fis: 066  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 05.460.018/0001-52**

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

**9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

**9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;**

**9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;**

**9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;**

**9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais**



Processo 1245/2022  
Fls: 067  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012);

**9.10.3.** Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

**9.10.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

**9.10.6.** As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

**9.10.7.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.8.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.9.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
LG = \_\_\_\_\_

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
SG = \_\_\_\_\_

Ativo Circulante  
LC = Passivo Circulante

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



Processo 12.951/2022  
Fls: 0681  
Rubrica (M)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU para os serviços propostos, na região sede da empresa.

9.11.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.4. No ato da contratação a empresa deverá apresentar uma Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto de licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

9.11.5. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior;

9.11.6. Será solicitado a licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) regulamentada pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de



Processo 12451/2022  
Fls: 069  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

pagamento.

- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS.**

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Processo 1245/2022.  
Fls: 070  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



Processo 1245/2022  
Fls: 071  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.





Processo 1245/2022

Fis: 272

Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

15.5. O quantitativo apresentado na Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Prefeitura Municipal do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.



Processo 1245/2022  
Fls: 073  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 05.460.018/0001-52**

15.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Flenário).

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

16.1. Caberá a Secretaria Municipal de Administração como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos bens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.6.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa, e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Processo 1245/2022  
Fls: 076  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

20.6. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo.

20.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24. DO PAGAMENTO.**

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;



Processo 1245/2022  
Fls: 079  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- b) Apresentar documentação falsa;
- a) Não mantiver a proposta;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**25.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;**

h) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

i) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

j) **Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.**

k) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;**

l) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**

m) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fomecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.**

**25.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".**

**25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.**

**25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.**

**25.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega**



Processo 1245/2022.  
Fls: 078  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

25.7. Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

25.8. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

25.9. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

25.10. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

25.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.licitasaoluigonzagama.com.br](http://www.licitasaoluigonzagama.com.br).

26.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.licitasaoluigonzagama.com.br](http://www.licitasaoluigonzagama.com.br).

26.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Processo 1245/2022.  
Fls: 079  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitasaoluisgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluisgonzagama.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos





Processo 1245/2022  
Fis: 080  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasao.luisgonzagama.com.br](http://www.licitasao.luisgonzagama.com.br), <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, através do e-mail [cplsaoluiskonzagaga@outlook.com](mailto:cplsaoluiskonzagaga@outlook.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 120, CEP: 65.708-000, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXIII, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.**

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Antonio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**



Processo 245/2022  
Fls: 0811  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a necessidade premente da Administração Pública de dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

2.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet nas Secretarias e departamentos da Prefeitura do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, justifica visando acesso à rede de dados mundial, objetivando à melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, evitando retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

2.3. A contratação de determinadas empresas, justifica-se pelo fato da nova rede permitir adotar mecanismos com vistas a melhorar a conectividade e suas velocidades, agregar novos serviços necessários para qualidade do link, elevar a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade, resultando em melhoria da conectividade das demais sub-redes que estão consequentemente interligadas.

2.4. Além disso, foi realizada análise minuciosa da rede atual, levando-se em consideração as perspectivas de crescimento dos nossos processos de TI, que cada dia se torna mais dependentes do ambiente virtual, sendo necessária a referida contratação.

**3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1. Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

3.2. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritas abaixo:

4.2. O Fornecedor será de link de acesso à internet sendo de Link Dedicado, do tipo Fibra Óptica, com 600 (seiscentos) Megas Full Download e Upload. E o fornecimento de 01 (um) Endereços IP'S fixo e válido.

4.3. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- 4.4. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 4.5. O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 4.6. A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada ponto (onu, swites, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 4.7. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 4.8. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.
- 4.9. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.10. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo e do Edital.
- 4.11. O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo as especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acesso points) fornecidos pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, através de meio físico sendo via fibra-óptica, utilizando de equipamentos via EPON ou GPON, instalado diretamente no local indicado pela CONTRATANTE;
- 4.12. O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 4.13. Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.
- 4.14. A empresa CONTRATADA deverá fornecer durante o período do contrato 10 (dez) roteadores wireless com 4 (quatro) portas LAN RJ-45 e velocidade mínima de 600 (seiscentos) Mbps.

**5. DO SUPORTE TÉCNICO**

- 5.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução do contrato, a partir do recebimento definitivo do serviço contratado.
- 5.2. A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados na modalidade 24 (vinte e quatro) horas x 7 (Sete) dias. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local, ou telefone 0800, acesso web ou e-mail. Os chamados deverão ser registrados e ficar disponíveis para consulta pelas Secretarias.
- 5.3. O atendimento será por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados.
- 5.4. A CONTRATADA deverá gerenciar os serviços através de softwares específicos de gerenciamento e conexão com o roteador de borda instalado.



Processo 1245/2022  
Fls: 025  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

5.5. Um chamado técnico somente poderá ser encerrado após autorização por parte de um responsável técnico da Prefeitura e o término de atendimento se dará com a solução do problema.

**6. GARANTIA DE BANDA:**

6.1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, por isso a opção de Radiofrequência Licenciada pela Anatel, assim dando garantia de Banda a CONTRATANTE.

**7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.**

7.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

7.2. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dias após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

7.3. Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

7.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob penalidade o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.6. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser prestados com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.7. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".

7.8. O não cumprimento do prazo acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

7.9. Caso venha ocorrer atraso na execução, a contratada deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.



Processo 1245/2022  
Fls: 084  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**7.10.** A simples execução dos serviços da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA.

**7.11.** Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**7.12.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**7.13.** As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.

**7.14.** O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude da posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**8. VALOR ESTIMADO**

**8.1.** O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, em conformidade com a legislação pertinente.

**8.2.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

**8.3.** Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

**10. FONTE DE RECURSO**

**10.1.** A despesa decorrente da presente solicitação será custeada com recursos oriundos da dotação orçamentária informada pelo setor competente da Prefeitura.

**11. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

**11.1.** O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

**11.2.** A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente



Processo 1245/2022  
Fls: 085  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

atendido mediante a adoção dessa modalidade.

**11.3.** Subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**11.4.** Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, base no Decreto nº 7.392/2013 e nos moldes do Decreto Municipal nº 029/2015, de acordo com a conveniência/demanda das secretarias.

**12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**12.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**12.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**12.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

**12.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

**12.7.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

**13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**13.1.** Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU para os serviços propostos, na região sede da empresa.

**13.2.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores,



Processo 1245/2022  
Fls: 086  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**13.3.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**13.4.** No ato da contratação a empresa deverá apresentar uma Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

**13.5.** Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior.

**13.6.** Será solicitado a licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) regulamentada pela Resolução nº 614 de 28 de maio de 2013.

#### **14. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Trata-se de serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de internet, pois visa o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria, cuja interrupção poderia comprometer na qualidade dos serviços e consequente dano ao interesse público.

**14.2.** O serviço prestado de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

**14.3.** Ressalta-se que prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**14.4.** O prazo para início da prestação dos serviços é de até 03 (Três) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

#### **15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1.** Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do MELHOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**16.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da



Processo 1246/2022  
Fls: 087  
Rubrica (m)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.3.** Constatando-se junto à documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto à documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

**16.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

**17.1.** Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;





Processo 1245/2022  
Fls: 0880  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

**17.2.** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice estabelecido pela ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

**17.3.** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do índice estabelecido pela ANATEL dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

**17.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

**17.5.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

## **18. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**18.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**18.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**18.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais impugnações, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**18.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

**18.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**18.6.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação permitir o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**18.7.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**18.8.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**18.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



Processo 124512022  
Fls: 089  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- 18.10.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 18.11.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 18.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1.** Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 19.2.** Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 19.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 19.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 19.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 19.8.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 19.9.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 19.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 19.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,



Processo 1245/2022

Fis: 092

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**19.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**19.15.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

**21.2.** A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

**21.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

**21.4.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

**21.5.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

**22. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1.** Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

**22.2.** Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:



Processo 1245/2022  
Fls: 091  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

**22.3.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

**22.4.** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**22.5.** A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.

**22.6.** Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

**22.7.** A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 50 (sessenta) meses.

**22.8.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Não será exigida a prestação da garantia de execução contratual.

**24. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**24.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**24.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**24.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**24.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**24.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**24.8.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**24.9.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**24.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**24.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**24.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA realize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**24.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**24.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**24.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**24.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.17.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

**24.18.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



Processo 1245/2022

Fls: 0931

Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**24.19.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**24.20.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**24.21.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**24.22.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**24.23.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**24.24.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

**24.25.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**24.26.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/efeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**25.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**25.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**25.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**25.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**26.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**26.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- j) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- k) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- l) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.



Processo 12451/2022

Fis: 095

Rubrica em

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

m) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

n) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

o) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fomecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**26.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".

**26.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

**26.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

**26.7.** Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos, fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

**26.8.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

**26.9.** Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

**26.10.** Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

**26.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**26.12.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**27. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**27.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**ANEXO**

(Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura





Processo 12456/2022  
Fls: 096  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
1	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 150 Mb (Cento e cinquenta Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 150 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	12	36,67	5.800,00	69.600,00
2	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 250 Mb (Duzentos e Cinquenta Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 250 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	12	36,67	9.663,67	116.000,00
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 300 Mb (Trezentos Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 300 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do	12	36,67	11.500,00	139.200,00



Processo 1245/2022  
Fis: 097  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

	contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.</b>				
4	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>200 Mb (Duzentos Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda. com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>200 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>	12	38,67	7.733,33	92.800,00
<b>Valor Total Estimado</b>					417.600,00



Processo 12451/2022  
Fls: 018  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_\_H \_\_\_\_MIN (\_\_\_\_).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Rua Herculano Parga, 120 - Centro - São Luis Gonzaga do Maranhão - MA.



Processo 1245/2022  
Fis: 099  
Rubrica 099

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACCRDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PROCESSO 1245/2022  
FLS: 100  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE  
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA  
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE  
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO  
À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O  
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS  
DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES  
SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_, EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



F: 19550 1245/2022  
Fls: 101  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR; A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Processo 12451/2022  
Fls: 102  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLÊNAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE ..... DE 2021.



Processo 12451/2022  
Fls: 103  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: \_\_\_\_\_





Processo 1245/2022  
Fls: 104  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Processo 1245/2022  
Fis: 105  
Rubrica (no)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_/ UF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

..... DE ..... DE 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



Processo 12451/2022  
 Fls: 106  
 Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_/....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/..... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelecerá as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total



Processo 12451/2022  
Fls: 107  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61. da Lei de Licitações.

3.5. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

3.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Plenário).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Processo 1245/2022  
Fls: 108  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



Processo 12451/2022  
Fls: 109  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- 8.1.5. For declarado iridôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:



Processo 124512022  
Fls: 110  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 23, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais





Processo 12445/2022  
 Fls: 112  
 Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato enseja.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecendo as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ..... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXX  
 Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
 Fornecedor



Processo 1245/2022  
 Fis: 113  
 Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
 CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATO Nº /2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
 ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é ....., conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA.

- 2.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.
- 2.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo  
 Rua Herculano Parga, 120 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.



Processo 1245/2022  
Fls: 114  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.

2.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

2.7. A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a (seis) (6) meses.

2.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser gerados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Processo 1245/2022  
Fls: 115  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

5.3. Constatando-se junto à documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto à documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

p) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

q) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice estabelecido pela ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

6.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do índice estabelecido pela ANATEL dos últimos



Processo 12.451/2022  
Fls: 1160  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

6.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

9.2. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dias após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

9.3. Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03 (três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

9.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de aplicação das sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

9.6. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser prestados com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.7. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".

9.8. O não cumprimento do prazo acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

9.9. Caso venha ocorrer atraso na execução, a contratada deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

9.10. A simples execução dos serviços da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

9.11. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



Processo 1245/2022  
Fls: 117  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- 9.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 9.13. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 9.14. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 11.1. A Contratada se obriga a:
- 11.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 11.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- 11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.17. A Contratante se obriga a:
- 11.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.19. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.20. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.21. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.
- 11.22. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.23. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.24. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.25. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.26. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.27. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.28. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.29. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada tiver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedoros do Município pelo prazo de até cinco anos.

**12.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega





Processo 1245/2022.  
Fls: 120  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 12.7. Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
- 12.8. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.
- 12.9. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.10. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.
- 12.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 12.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

- 14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**



Processo 1245/2022  
Fls: 121  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº.06.460.018/0001-52**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo:	1245 / 2022
Fls.:	122
Rubrica:	<i>mg</i>

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO**

**ÓRGÃO/SERVIDOR REQUISITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO.**

### **PARECER JURÍDICO**

#### **I – DO PROCESSO**

1.1. Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 sendo que, versa sobre procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o seguinte:

1.1.1. Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

1.2. A despesa será com recursos próprios.

1.3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1.3.1. Requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a abertura do procedimento licitatório, sendo que, o procedimento foi devidamente autorizado pelo Secretário de Administração.

1.3.2. Declaração informando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira, mas que será informada no momento oportuno de acordo com o setor competente de acordo com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO e que atende as exigências do artigo 16, inciso II da Lei Complementar 101/2000;

1.3.3. Minuta do Edital;

1.3.4. Minuta do Contrato;

1.4. Este é o relatório resumido do processo, segue o parecer.

#### **II – DA MINUTA DO EDITAL**

2.1. Do atendimento das normas do procedimento licitatório, analisada a Minuta do Edital, a Assessoria Jurídica opina no sentido de que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 pelo Decreto Municipal nº 003/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se,

**Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**

**Página 1 de 2**



Processo 1245/2022  
Fls: 124  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2015 e Decreto Municipal 030/2015, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitasaoluísgonzagama.com.br">https://www.licitasaoluísgonzagama.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	30 DE AGOSTO DE 2022. 10H00MIN (DEZ HORAS).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 417.600,00 (Quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)
FONTE RECURSO	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitasaoluísgonzagama.com.br">www.licitasaoluísgonzagama.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, localizado na Rua Herculano Parga, Nº120, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail <a href="mailto:cplsaoluísgonzaga@outlook.com">cplsaoluísgonzaga@outlook.com</a> também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://www.sao-luis-gonzaga.ma.gov.br/">https://www.sao-luis-gonzaga.ma.gov.br/</a> . <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - ERP

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo 1245/2022  
Fls: 125  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº193/2021, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2015 E DECRETO MUNICIPAL 030/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Fregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitasaoluísgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluísgonzagama.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	10H:00M DO DIA 30/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.licitasaoluísgonzagama.com.br">www.licitasaoluísgonzagama.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 417.600,00 (Quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço Por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



Processo 1245/2022  
Fls: 1261  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, no sítio [www.licitasaoluísgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluísgonzagama.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Processo 1245/2022  
Fis: 127  
Rubrica [assinatura]

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas



Processo 1245/2022  
Fls: 128  
Rubrica em

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





Processo 1245'2022  
Fls: 129  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Processo 12.45/2022  
Fls: 130  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, <http://www.licitasaoluigonzagama.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira



Processo 1245/2022

Fis: 131

Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Processo 1245/2022  
Fis: 132  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2019, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



Processo 124512022  
Fls: 133  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta no local a ser indicado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.6.3.1. O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, situada na Praça da Matriz, Centro, CEP: 65.470-000 São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pela Pregoeira ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, se não registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item solicitado através do chat.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a



Processo 1245/2022.  
Fls: 134  
Rubrica (Assinatura)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

ressarcimento.

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2003, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA ([www.licitasaoluizgongazama.com.br](http://www.licitasaoluizgongazama.com.br));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



Processo 1245/2022  
Fls: 135  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**9.1.5.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Processo 12451/2022  
Fis: 136  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Processo 1245/2022  
Fls: 137  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012);

**9.10.3.** Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

**9.10.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

**9.10.6.** As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**9.10.7.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.8.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.9.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
LG = \_\_\_\_\_

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
SG = \_\_\_\_\_

Ativo Circulante  
LC = \_\_\_\_\_ Passivo Circulante

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.10.6.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

**9.10.7.** Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

empresárias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU para os serviços propostos, na região sede da empresa.

9.11.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.4. No ato da contratação a empresa deverá apresentar uma Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

9.11.5. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior;

9.11.6. Será solicitado a licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) regulamentada pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Processo 1245/2022  
Fls: 190  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e tributária da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão



Processo: 1245/2022  
Fls: 141  
Rubrica: emj

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

**15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**15.5.** O quantitativo apresentado na Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Prefeitura Municipal do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

**15.6.** O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Plenário).

**16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá a Secretaria Municipal de Administração como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos



Processo 1245/2022  
Fls: 144  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes





Processo 1245/2022  
Fls: 145  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

**18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.6.2.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.6. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo.

20.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- a) Não mantiver a proposta;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**25.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;



Processo 1245/2022  
Fls: 148  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- h) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- i) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- j) **Multa moratória de até cinco por cento (5%),** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- k) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** em caso de inexecução total do objeto;
- l) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- m) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.
- 25.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".**
- 25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.939/2009.**
- 25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.**
- 25.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.**
- 25.7. Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.**
- 25.8. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.**
- 25.9. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.**
- 25.10. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.**
- 25.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.**
- 25.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.licitasaoluigonzagama.com.br](http://www.licitasaoluigonzagama.com.br).

26.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.licitasaoluigonzagama.com.br](http://www.licitasaoluigonzagama.com.br).

26.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitasaoluigonzagama.com.br](http://www.licitasaoluigonzagama.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- 27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.



Processo 1245/2022.  
Fls: 15/1  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaoluísgonzagama.com.br](http://www.licitasaoluísgonzagama.com.br), <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, através do e-mail [cplsaoluísgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluísgonzaga@outlook.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 120, CEP: 65.708-000, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade premente da Administração Pública e a continuidade das atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual tem versado sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.



Processo 1245/2022  
Fls: 152  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

2.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet nas Secretarias e departamentos da Prefeitura do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, justifica visando acesso à rede de dados mundial, objetivando à melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, evitando retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

2.3. A contratação de determinadas empresas, justifica-se pelo fato da nova rede permitir adotar mecanismos com vistas a melhorar a conectividade e suas velocidades, agregar novos serviços necessários para qualidade do link, elevar a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade, resultando em melhoria da conectividade das demais sub-redes que estão consequentemente interligadas.

2.4. Além disso, foi realizada análise minuciosa da rede atual, levando-se em consideração as perspectivas de crescimento dos nossos processos de TI, que cada dia se torna mais dependentes do ambiente virtual, sendo necessária a referida contratação.

**3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1. Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

3.2. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritas abaixo:

4.2. O Fomecimento será de link de acesso à internet sendo de Link Dedicado, do tipo Fibra Óptica, com 600 (seiscentos) Megas Full Download e Upload. E o fornecimento de 01 (um) Endereços IP'S fixo e válido.

4.3. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito;

4.4. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

4.5. O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;

4.6. A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada ponto (onu, swites, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;

4.7. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.

4.8. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

4.9. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela





Processo 124512022  
Fis: 153  
Rubrica em

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**CONTRATANTE.**

- 4.10.** As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo e do Edital.
- 4.11.** O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acesso points) fornecidos pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, através de meio físico sendo via fibra-óptica, utilizando de equipamentos via EPON ou GPON, instalado diretamente no local indicado pela CONTRATANTE;
- 4.12.** O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 4.13.** Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.
- 4.14.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer durante o período do contrato 10 (dez) roteadores wireless com 4 (quatro) portas LAN RJ-45 e velocidade mínima de 600 (seiscentos) Mbps.

**5. DO SUPORTE TÉCNICO**

- 5.1.** O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução do contrato, a partir do recebimento definitivo do serviço contratado.
- 5.2.** A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados na modalidade 24 (vinte e quatro) horas x 7 (Sete) dias. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local, ou telefone 0800, acesso web ou e-mail. Os chamados deverão ser registrados e ficar disponíveis para consulta pelas Secretarias.
- 5.3.** O atendimento será por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá gerenciar os serviços através de softwares específicos de gerenciamento e conexão com o roteador de borda instalado.
- 5.5.** Um chamado técnico somente poderá ser encerrado após autorização por parte de um responsável técnico da Prefeitura e o término de atendimento se dará com a solução do problema.

**6. GARANTIA DE BANDA:**

- 6.1.** Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, por isso a opção de Radiofrequência Licenciada pela Anatel, assim dando garantia de Banda a CONTRATANTE.

**7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.**

- 7.1.** O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 7.2.** Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução



Processo/2451202  
Fls: 154  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

**7.3.** Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

**7.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.5.** Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob penalidade o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

**7.6.** Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser prestados com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

**7.7.** O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços"

**7.8.** O não cumprimento do prazo acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

**7.9.** Caso venha ocorrer atraso na execução, a contratada deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

**7.10.** A simples execução dos serviços da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**7.11.** Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**7.12.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**7.13.** As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.

**7.14.** O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade



Processo 124512022  
Fls: 155  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**8. VALOR ESTIMADO**

**8.1.** O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em conformidade com a legislação pertinente.

**8.2.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

**8.3.** Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

**10. FONTE DE RECURSO**

**10.1.** A despesa decorrente da presente solicitação será custeada com recursos oriundos da dotação orçamentária informada pelo setor competente da Prefeitura.

**11. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

**11.1.** O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

**11.2.** A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

**11.3.** Subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**11.4.** Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, base no Decreto nº 7.892/2013 e nos moldes do Decreto Municipal nº 029/2015, de acordo com a conveniência/demanda das secretarias.

**12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**12.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações



Processo 1245/2022  
Fls: 156  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

verbais.

**12.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**12.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

**12.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto a administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

**12.7.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU para os serviços propostos, na região sede da empresa.

**13.2.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**13.3.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**13.4.** No ato da contratação a empresa deverá apresentar uma Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

**13.5.** Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior.

**13.6.** Será solicitado a licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) regulamentada pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013.

### **14. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Trata-se de serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de internet, pois visa o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria, cuja



Processo 1243/2022

Fis: 157

Rubrica emd

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

interrupção poderia comprometer na qualidade dos serviços e consequente dano ao interesse público.

**14.2.** O serviço prestado de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

**14.3.** Ressalta-se que prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**14.4.** O prazo para início da prestação dos serviços é de até 03 (Três) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

**15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1.** Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**16.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.3.** Constatando-se junto à documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto à documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

**16.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada



Processo 245/2022  
Fls: 158  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**17. REAJUSTE**

**17.1.** Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

**17.2.** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice estabelecido pela ANATEL, cu outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

**17.3.** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do índice estabelecido pela ANATEL dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

**17.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

**17.5.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio



Processo 1245/2022  
Fls: 159  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**18. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**18.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**18.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**18.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**18.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

**18.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**18.6.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**18.7.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**18.8.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**18.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**18.10.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**18.11.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**18.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

**19.2.** Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

**19.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Processo 1245/2022

Fis: 158

Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**19.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no termo de referencia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**19.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade à Contratante;

**19.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**19.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**19.8.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

**19.9.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

**19.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

**19.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**19.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**19.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**19.15.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**





Processo/245/2022  
Fis: 161  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**21.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

**21.2.** A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

**21.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

**21.4.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

**21.5.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

## **22. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1.** Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

**22.2.** Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

**22.3.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

**22.4.** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**22.5.** A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.

**22.6.** Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.



Processo 2452/2022  
Fls: 182  
Rubrica (Assinatura)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**22.7.** A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

**22.8.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Não será exigida a prestação da garantia de execução contratual.

**24. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**24.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**24.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**24.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**24.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**24.8.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**24.9.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**24.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**24.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**24.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**24.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprove a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**24.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**24.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**24.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.17.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

**24.18.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**24.19.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**24.20.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**24.21.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**24.22.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Processo 1245/2022  
Fls: 64  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**24.23.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**24.24.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

**24.25.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**24.26.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**25.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**25.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**25.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**25.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**26.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;



Processo/ 245/2022  
Fls: 1651  
Rubrica: *em*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**26.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- j) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- k) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c" limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- l) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- m) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- n) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- o) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**26.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".

**26.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

**26.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da



PROCESSO 1245/2022  
IS: 186  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

proporcionalidade.

**26.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

**26.7.** Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

**26.8.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

**26.9.** Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

**26.10.** Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

**26.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**26.12.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**27. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**27.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**ANEXO**

(Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MÊS	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
1	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 150 Mb (Cento e cinquenta Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 150 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em: 0,62% a mais por hora até o limite	12	39,67	5.800,00	69.600,00



Processo 245/2022  
Fis: 187  
Rubrica Omj

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

	de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
2	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>250 Mb (Duzentos e Cinquenta Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>250 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	12	36,67	9.666,67	116.000,00
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>300 Mb (Trezentos Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>300 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.</b>	12	36,67	11.500,00	139.200,00
4	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>200 Mb (Duzentos Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>200 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por	12	38,67	7.733,33	92.800,00



Processo 1245/2022  
Fls: 168  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão dá multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>				
<b>Valor Total Estimado</b>				417.600,00





Processo 1245/2022

Fls: 169

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_H\_\_\_MIN (\_\_\_\_\_).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Rua Herculano Parga, 120 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.



Processo 1245/2022  
Fis: 179  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



Processo 1245/2022.

Fis: 171

Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Processo 1245/2022  
Fis: 172  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**



Processo 1245/2022

Fis: 173

Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Processo 1245/2022  
Fls: 174  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO, DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE ..... DE 2022



Processo 1245/2022  
Fis: 1751  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**



Processo 12451/2022  
Fls: 176  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_\_\_ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E PP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: \_\_\_\_\_





Processo 1245/2022  
 Fls: 180  
 Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo ..... o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total



Processo 1245/2022  
Fls: 181  
Rubrica emj

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

3.5. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

3.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Plenário).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem rejeitados.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Processo 1245/2022  
Fis: 182  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



Processo 1245/2022

Fls: 183

Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente à da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:



Processo 1245/2022  
Fis: 189  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso; ;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



Processo 1245/2022  
Fls: 186  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ..... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



Processo 1245/2022  
Fis: 1817  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**





Processo 1245/2022  
 Fis: 188  
 Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
 ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... (doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o)....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.**

2.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

2.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- O Contrato ainda esteja vigente;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.

2.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

2.7. A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 50 (sessenta) meses.

2.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data de pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



Processo 1245/2022

Fls: 190

Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se junto à documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto à documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratuais, deverá ser observada a legislação vigente; sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

p) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

q) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice estabelecido pela ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- 6.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do índice estabelecido pela ANATEL dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.
- 6.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 9.2. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dias após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.
- 9.3. Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme às necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).
- 9.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob penalidade o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.
- 9.6. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser prestados com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.7. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 9.8. O não cumprimento do prazo acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 9.9. Caso venha ocorrer atraso na execução, a contratada deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 9.10. A simples execução dos serviços da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ nº 06.460.018/0001-52**

- 9.11. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços para efeito da verificação, da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 9.13. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 9.14. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 11.1. A Contratada se obriga a:
- 11.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 11.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou inconformidades resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



Processo 1245/2022  
Fls: 193  
Rubrica (m)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.17. A Contratante se obriga a:

11.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.19. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.20. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.21. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

11.22. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.23. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.24. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.25. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.26. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.27. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.28. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



Processo 12451/2022  
Fls: 194  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

11.29. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,



Processo 1245/2022

Fls: 195

Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 12.7.** Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
- 12.8.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.
- 12.9.** Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.10.** Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.
- 12.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 12.12.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

- 14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.**

**13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

*Rua Herculano Porga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*





Processo 1245/2022  
Fls: 196  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Processo/245/2022

Fis: 197

Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 017/2022 - SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação "O Estado do Maranhão" e SACOP.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 10 de Agosto de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo  
Pregoeiro/PMSLG.



Processo 1245/2022  
Fls: 198  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022**

ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.licitasaoluisgonzagama.com.br/> DATA: 30/08/2022. HORÁRIO: 10h:00min (Dez horas) EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitasaoluisgonzagama.com.br/>, no portal de transparência [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br), bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Herculano Parga, nº 42, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município ou por email: [cplsaoluisgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluisgonzaga@outlook.com). São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 10 de Agosto de 2022. Rafael Luís Morais Araújo. Pregoeiro Municipal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

Processo 1245/2022  
Fls: 199  
Rubrica

ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/> DATA: 30/08/2022. HORÁRIO: 10h:00min (Dez horas) EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/>, no portal de transparência [www.saoluizgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br), bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Herculano Parga, nº 42, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município ou por email: [cplsaoluizgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluizgonzaga@outlook.com). São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 10 de Agosto de 2022. Rafael Luís Morais Araújo. Pregoeiro Municipal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 081501/2022

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081501/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. PARTES: O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.365.151/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com proposta nº 053144/2021, firmando entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, e o(a) Município de São Luís Gonzaga do Maranhão. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. VALOR: R\$ 956.041,52 (Novecentos e cinquenta e seis mil quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 15 de Março de 2023 a partir da data de sua assinatura, totalizando um prazo de 220 (duzentos e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 Pode Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte; PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0028.1079 - Construção, Ampliação e Melhoramento de Estradas Vicinais. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; FONTE: 1.510.000- Recursos Ordinários; SIGNATÁRIOS: Antonio Rafael Nani - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão pela contratante e Lygia Gardenia Lima Santos pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 081502/2022

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081502/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. PARTES: O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa M. R. A. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.042.814/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapeamento e tapa buraco nas ruas do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. VALOR: R\$ 693.372,40 (Seiscentos e noventa e três mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 Pode Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Sec Municipal da Infra, Transporte e Cidade PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0004 2022 - Manut e Func da Sec Municipal de Infra, Transporte e Cidade CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.500.00.001.001 ÓRGÃO: 02 Pode Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Sec Municipal de Infra, Transporte e Cidade PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0018 2163 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações FONTE: 1.500.00.001.001; SIGNATÁRIOS: Antonio Rafael Nani - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão pela contratante e Marcelo Rodrigo Araújo Garcez pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - RESULTADO Nº 007/2022

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - Republicação

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tendo como vencedora a empresa: MÁXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 40.931.970/0001-01, Situada na Rua Teixeira

CPF: \*\*\*.947.203-\*\*- Data: 16/08/2022 - IP com nº: 192.168.0.179  
Autenticação em: [www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=513](http://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=513)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-CEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, Portaria nº 028/2022, autorizada pelo Processo nº 483/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, objetivando execução de obra de requalificação da edificação do antigo mercado para o centro de convenção no Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 10h00min do dia 01 de setembro de 2022, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir da data da publicação. A retirada do Edital poderá ocorrer através do Portal da Transparência Municipal, onde deverá ser informada à CPL através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com, para eventual comunicação ou a retirada poderá ser feita no mesmo local que ocorrerá a sessão, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4.

PATRICIA DA SILVA CRUZ  
Presidente da CEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.12.10/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (OHUREA). CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULAS E CONDIÇÕES. 1.1. A partir da data da efetiva Incorporação da SAN MARINO pela CIFERAL, 31.03.2022, a empresa CIFERAL (incorporadora) passa a suceder a SAN MARINO (incorporada) em todos os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO ora aditado, nas mesmas condições originalmente celebradas, passando, em consequência, a figurar como CONTRATADA no CONTRATO, a CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.; já qualificada. 1.2. Este aditivo surtirá efeitos retroativos à data da incorporação, convalidando toda a relação contratual. 1.3. Em decorrência da alteração pibecida por meio do presente Termo Aditivo, ficará transferida a titularidade da nota de empenho, designada para pagamento dos valores referentes à compra e venda, objeto do contrato para a empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.551/0006-30. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL. 2.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação o artigo 27 da Lei 8.666/93, c/c artigo 78, inciso VI, da mesma legislação, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES 3.1. As despesas resultantes deste correrão à conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS. 4.1. Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 27 DE JULHO DE 2022. WILSON SOARES FERREIRA LIMA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de equipamentos e periféricos de informática. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 29 de agosto de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [cpljoaolisboa@hotmail.com](mailto:cpljoaolisboa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM. (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

A CPL do município de Lago da Pedra-MA, Comunica que no Aviso de Licitação da Concorrência nº 001/2022, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Lago da Pedra/MA, publicado no DOU nº 153, em 12.08.2022, Seção 3, página 346, Onde se lê: "Abertura: 13/08/2022 às 09:00 horas", Leia-se: Abertura: 13/09/2022 às 09:00 horas. As demais informações permanecem inalteradas.

Lago da Pedra - MA, 12 de agosto de 2022.

SABRINA SANTOS DE ARAÚJO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022  
Repetição

Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. ABERTURA: 26 de agosto de 2022 às 09h:00 (nove) horas. ENDEREÇO: Na Praça Rui Fernandes Costa, s/nº, Centro, Nina Rodrigues/MA. LEGISLAÇÃO: 10.520/02, Decreto Municipal 03/07 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou obtido. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - pelo email [licitacaopmnina@hotmail.com](mailto:licitacaopmnina@hotmail.com), Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues-MA, 15 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Porto Franco, torna público que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de Alimentação das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ABERTURA: 30 de agosto de 2022 às 09:00 (nove horas) através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizada no site: [www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco-MA, 12 de agosto de 2022.

JAILUMA CIRQUEIRA DE SOUZA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Pregão Eletrônico nº 023/2022. Processo Administrativo nº 096.07.07/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 22, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2022 no dia 01 de setembro de 2022 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) no site eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O objeto do certame é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Recargas de Gás Oxigênio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA, que tem por critério de julgamento o menor preço por item. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) ou pelo telefone (98) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus regulados.

Riachão-MA, 12 de agosto de 2022.

ALISSON CUNHA DUARTE  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Pregão Eletrônico nº D25/2022. Processo Administrativo nº 105.27.07/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 22, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do Pregão Eletrônico nº 025/2022 no dia 01 de setembro de 2022 às 09h00min (nove horas) no site eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O objeto do certame é a contratação de empresa tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software de voucher digital, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação de software e treinamento dos usuários, visando atender as necessidades do município de Riachão/MA, que tem por critério de julgamento o menor valor global. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) ou pelo telefone (98) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus regulados.

Riachão-MA, 12 de agosto de 2022.

ALISSON CUNHA DUARTE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de São João Batista/MA, através da CPL, torna público o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 001/2022, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do Município de São João Batista-MA. Data e local para entrega dos envelopes: 05/09/2022, às 09:30 horas, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Matriz s/n, Centro, São João Batista/MA. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no referido edital, que poderá ser analisado ou retirados na Sala de Reunião da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência ([www.saojoabatista.ma.gov.br/portal/index.php](http://www.saojoabatista.ma.gov.br/portal/index.php)), e/ou email: [cplsaiojoabatista@hotmail.com](mailto:cplsaiojoabatista@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do município.

São João Batista-MA, 12 de agosto de 2022.

SAULO RAIMUNDO CORREA SERRA  
Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA, através da secretaria Municipal de Saúde e a empresa: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.810.823/0001-39 - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistente na implantação de academia da saúde no Município de São José dos Basílios/MA, de acordo com a emenda parlamentar 2388007, proposta nº 13889.9290001/2021-01. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18 de agosto de 2022 pelo período de 03 (três) meses, BASE LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 10 de agosto de 2022. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022. O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à Internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃO SOLICITANTES: Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: https://www.licitasaoluizgonzaga.com.br/ DATA: 30/08/2022. HORÁRIO: 10h:00min (Dez horas) EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.licitasaoluizgonzaga.com.br/, no portal de transparência www.saoluizgonzaga.ma.gov.br, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Herculano Parga, nº 42, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município ou por e-mail: cplsaoluizgonzaga@outlook.com.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 10 de agosto de 2022.  
RAFAEL LUIZ MORAIS ARAÚJO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2022

CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 005/2022. ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.365.151/0001-01. Base legal: Lei nº 8.666/93. Concorrência Pública nº 005/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA. Prazo: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 9.437.283,93 (nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos). Créditos orçamentários: 15.451.0028.1013.0000 e 4.4.90.51.00.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

#### AVISOS DE ADIAMENTOS

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2022-SEDUC.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, torna público, que, por conta do feriado municipal instituído pela Lei Municipal nº 005/2011, a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 03/2022, objetivando a "Contratação de empresa para implantação de subestação área de 75 KVA em escolas no Município de Vitorino Freire - MA", que antes estava marcada para o dia 22 de agosto de 2022, às 09:00hrs, fica ADIADA para o dia 23 de agosto de 2022, às 11:00hrs, horário local.

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2022-SEDUC.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, torna público, que, por conta do feriado municipal instituído pela Lei Municipal nº 005/2011, a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 04/2022, objetivando a "Contratação de empresa para execução do serviço de reforma das unidades escolares no Município de Vitorino Freire - MA", que antes estava marcada para o dia 22 de agosto de 2022, às 14:00hrs, fica ADIADA para o dia 23 de agosto de 2022, às 15:00hrs, horário local.

Vitorino Freire-MA, 15 de agosto de 2022.

LEONARDO CÉSAR MACHADO DE JESUS  
Presidente da CPL  
Substituto

### ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022

CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; ALPHA CONSTRUTORA LTDA VALOR: R\$ 2.307.744,89 (dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2022; VIGÊNCIA: 05/08/2022 à 31/12/2022; PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital n.º. 10/2022, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 15/08/2022, teve como resultado LICITAÇÃO DESERTA.

Aripuanã-MT, 15 de agosto de 2022.  
ELEN CRISTINA SOARES MACEDO  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-RP

#### MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres  
Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de BUFFET para Eventos Institucionais e Culturais para atender à demanda do Município de Cáceres. Realização: 31 de agosto de 2022 às 09h00min horário de Brasília. Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de agosto de 2022.  
IGOR DE SOUZA OLIVEIRA  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

ABERTURA: 31 de agosto de 2022. INÍCIO DA SESSÃO: 31 de agosto às 08h15min. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde, que deverá ser edificada na Rua Luca, quadra 25, bairro Jardim Itália, nesse Município, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecís MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.campanovodoparecismt.gov.br

Campo Novo do Parecís-MT, 15 de agosto de 2022.

LEANDRO NERY VARASCHIN  
Presidente da Comissão de Licitações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### AVISO DE ALTERAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2022

#### Processo Licitação Nº 140/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, Através Da Pregoeira, Torna Público Que O Pregão Presencial Srp Nº 055/2022, cujo objeto é Pregão Presencial Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Madeira De Eucalipto Destinado A Estrutura Da Decoração Natalina Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras Junto Ao Município De Confresa-Mt, Que Se Encontra Em Trânsito, Teve Retificação Do Edital Referente Aos Itens 1 A 3 Do Termo De Referência, Permanecendo As Demais Cláusulas Inalteradas. Comunicamos Que A Reunião Para Realização Da Sessão Ocorrerá No Dia 23 De Agosto De 2022.

O Edital Retificado E Seus Anexos Estão Disponíveis Na Sala Do Departamento De Licitações E Contratos No Endereço Citedo Acima E No Site Confresa.Org No Link Do Portal Da Transparência: https://sic.tce.mt.gov.br/118/novo\_assunto/11stpublicacao/Id\_Assunto/2079/IdAssunto\_Item/8563

No E-Mail: licitacao@confresa.mt.gov.br, De Segunda À Sexta-Feira, Tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa-MT, em 9 De Agosto De 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA  
Pregoeira

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS

##### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 050/2022

#### Processo Licitação Nº 133/2022

A Prefeitura Municipal De Confresa Mt Torna Pública, Para O Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Processo Licitação Na Modalidade Pregão Presencial - Srp Nº 050/2022, Conforme segue: Objeto: Pregão Presencial Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Fregista Para A Estrutura Da Decoração Dos Enfeites Natalino Atendendo As Demandas Da Secretaria De Obras Do Poder Executivo Municipal De Confresa-Mt. Homologado/ Julgado Para As Empresas: 53m Empreendimentos Comerciais E Serviços Eirel: Cnpj: 14.805.780/0001-51 Endereço: Rua Jacinto Leão Da Silva, Nº 1464, Bairro Vila Ceira, Cidade: Aragarças-GO Cep: 76240-000 Fone: (64) 36742211 (64) 9843-218 Email: licitacao@53mconsultorias.com.br Vencedora Dos Itens 01 A 10 Do Certame No Valor Global De R\$ 35.999,73 (Trinta E Cinco Mil E Novecentos E Noventa E Nove Reais E Setenta E Três Centavos). Registro De Preços Válido Por Um Período De 12 Meses, Visto Que A Empresa Atendeu Todos Os Requisitos Do Edital E Seus Anexos.

##### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 56/2022

#### Processo Licitação Nº 141/2022

A Prefeitura Municipal De Confresa Mt Torna Pública, Para O Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Processo Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp Nº 056/2022, Conforme segue: Objeto: Pregão Presencial Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Passagens Terrestres Intermunicipais (Rodoviárias) Para Atender As Demandas Das Secretarias Do Poder Executivo Municipal De Confresa - Mt. Adjudicado/Homologado: Empresas: Rio Novo Transportes E Turismo Cnpj: 36.909.380/0001-29 End: Rua Brina, Nº 115, Sala A, Bairro Despraído Cidade: Cuiabá-Mt. Cep: 78048-120 E-Mail: Rionovotransporte@gmail.com Telefone: (62) 36360766 Proprietária: Danielle Pereira Pereira Vencedora Dos Itens 01 A 17 Do Certame No Valor Global De R\$ 262.403,30 (Duzentos E Sessenta E Dois Mil E Quatrocentos E Três Reais E Trinta Centavos). Registro De Preços Válido Por Um Período De 12 Meses, Visto Que As Empresas Atenderam Todos Os Requisitos Do Edital E Seus Anexos.

Confresa-MT, 12 De Agosto De 2022

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

#### Processo Nº 77/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o presente Processo Licitação: a) Processo Nr: 077/2022 b) Licitação Nr: 013/2022 c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO d) Data Homologação: 13/08/2022 e) Objeto da Licitação: contratação de empresa para prestar serviços de assessoria/consultoria em assuntos requeridos pela receita federal, incluindo transmissão de DCTF, SEFIP, RAIS, ECF, EFD, alterações etc.

Cotriguaçu - MT, 15 de agosto de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - CONTRATADA: ERIVELTON ZIGER SILVEIRA LTDA CNPJ: 30.911.540/0001-98 endereço Logradouro: R. Centro Sul, Número: 17, Complemento: \*\*\*\*\* CEP: 78.340-000, Bairro/distrito: Vila Nova, Município: Juruena, UI; MT. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de assessoria/consultoria em assuntos requeridos pela receita federal, incluindo transmissão de DCTF, SEFIP, RAIS, ECF, EFD alterações etc. Tomada De Preço: 013/2022 - Processo: 077/2022. Valor: O presente contrato tem valor global de R\$ 14.420,00. Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 18 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 068/2022. CONTRATANTE: Município de Curvelândia-MT. CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. CNPJ: 92.264.472/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, CONTROLE REMOTO, 18 DEDOS DE 23 POLEGADAS, CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 57/18/2022, PARA O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. VALOR: R\$ 46.700,00 (Quarenta e Seis Mil E Setecentos Reais). VIGÊNCIA: Até 09/08/2023. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022. ASSINAM: Pelo Município, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. EDUARDO MADRUGA GOMES, Representante Legal.



# Cidade 9

## Mestrado em Administração tem início na SVT Faculdade

**Reitor da UNIFACCAMP - Centro Universitário Campo Limpo Paulista saudou a iniciativa do Minter entre as duas instituições de ensino**



Diretor-geral da SVT Faculdade, Sérgio Tamer agradece à saudação do reitor da UNIFACCAMP

Com uma saudação especial diretamente de São Paulo, o reitor Nelson Gentil abriu, na sexta-feira (12), a solenidade de instalação do primeiro Minter em administração (mestrado interinstitucional) no Estado, com área de concentração de suas pesquisas na Gestão das Micro e Pequenas Empresas, ocasião em que desejou muito êxito a esse pioneiro projeto acadêmico. O diretor-geral da SVT Faculdade, professor Sérgio Tamer, agradeceu as palavras do reitor da instituição paulista, ao mesmo tempo em que falou aos mestrandos sobre a extraordinária importância do curso que se inicia.

Entre os valores intrínsecos aos programas de mestrado está a formação de novos profissionais, competentes na identificação de problemas/opportunidades de interesse social, na estruturação e condução de projetos de pesquisa, na seleção de métodos, técnicas e abordagens aplicadas ao tema, seguindo os rigores e as boas práticas da pesquisa científica. O programa de mestrado profissional em

Administração da SVT - UNIFACCAMP, assim como a agregação de valor social do programa - informou Tamer -, se dá não apenas pelo desenvolvimento de novos profissionais, mas, também, pela importância social do tema pesquisado, considerando que esse segmento empresarial representa mais de 97% das empresas brasileiras; gera aproximadamente 40% dos empregos formais do Brasil; e são responsáveis pela geração de 33% do PIB brasileiro. Dos alunos egressos - disse a professora Maria Aparecida Sanches, espera-se

maior capacidade reflexiva e demais competências requeridas ao pesquisador, bem como maior domínio da realidade complexa pertinente ao contexto das micro e pequenas empresas. O diretor executivo da SVT Faculdade, Leonardo Arruda, disse que o mestrado terá a duração de 2 anos, sendo muito bem avaliado pela CAPES/MEC. Participaram, também, pela UNIFACCAMP, da solenidade de abertura o Pró-reitor de Pós-Graduação, Ensino e Pesquisa, professor Osvaldo Luiz de Oliveira; e o coordenador do mestrado, professor José Osvaldo de Sordi.

## Uma luz que não morre

Salgueiro Maranhão

O portento literário criado no Maranhão a partir do Século XIX, misteriosamente, está perdurando, apesar dos percalços políticos e sociais do estado, que temia em permanecer nos últimos degraus do IPH nacional. O que foi plantado com talento e orgulho nativista por uma legião de homens e mulheres notáveis persiste, ainda que numa memória longínqua, como um farol a estimular os novos criadores. Isso pôde ser constatado por ocasião do aniversário do poeta maior do Romantismo, Antônio Gonçalves Dias, há exatamente 190 anos do seu nascimento. A Academia Maranhense de Letras, sediada em São Luís, e tantas outras espalhadas pelo interior do estado, de um

modo ou de outro, celebraram a data. É de se esperar que muito mais pudesse ser feito pelo poder público, envolvendo, sobretudo, as escolas, onde o ensino de literatura, quase sempre, é praticado apenas para atender à grade curricular. Num tempo em que os jovens estão voando nas asas da Internet, com uma riqueza de opções praticamente infinita, nossa metodologia de ensino dispensa o prazer da leitura como atraindo do iniciante. Mesmo assim, novos autores vão surgindo e adomando-se do passado virtuoso para afirmar seu pertencimento. É claro que o jogo da criação literária é semelhante à plantação: uma hora planto, outra colheita. No caso maranhense, o momento é de regar o que está em processo de

crecimento. Não há, agora, como há bem pouco tempo, uma legião de poetas reconhecidos nacionalmente, como a geração de Nauró e Gullar (e Lucy Teixeira, ainda tão pouco celebrada entre nós). Porém, a poesia brota por todos os lados, com a resiliência de quem sabe atravessar desertos. Bons poetas (em processo de edificação de suas próprias sintaxes) vão avançando, ancorados no acesso à informação que, nos dias de hoje, chega a qualquer parte. Deste modo, pode-se afirmar que o Maranhão de tantos autores canônicos dados ao Brasil, segue sendo, particularmente, no que tange à poesia, a terra onde o sol nunca se põe.

\*Poeta, jornalista e compositor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE**  
**AVISO DE ADIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2022-SEDUC**  
 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, torna público, que, por conta do feriado Municipal instituído pela Lei Municipal nº 005/2011, a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 03/2022, objetivando a contratação de empresa para implantação de subestação área de 75 KVA em escolas no Município de Vitorino Freire - MA, que antes estava marcada para o dia 22 de agosto de 2022, às 09:00hrs, fica **ADIADA** para o dia 23 de agosto de 2022, às 11:00hrs, horário local.

Vitorino Freire (MA), 15 de agosto de 2022.

**LEONARDO CÉSAR MACHADO DE JESUS**  
 Presidente Substituto da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE**  
**AVISO DE ADIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2022-SEDUC**  
 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, torna público, que, por conta do feriado Municipal instituído pela Lei Municipal nº 005/2011, a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 04/2022, objetivando a contratação de empresa para execução do serviço de reforma das unidades escolares no município de Vitorino Freire - MA, que antes estava marcada para o dia 22 de agosto de 2022, às 14:00hrs, fica **ADIADA** para o dia 23 de agosto de 2022, às 15:00hrs, horário local.

Vitorino Freire (MA), 15 de agosto de 2022.

**LEONARDO CÉSAR MACHADO DE JESUS**  
 Presidente Substituto da CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**  
**PROCESSO Nº 17773/2022/2563**

Objeto: Tomada de Preços para aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais expedidas pelo Juízo do Trabalho de São Luís, em acordo com os quantitativos e descrições transcritos no Termo de Referência, abertura a 31/08/2022, às 10h (horário de Brasília) Local: Sala de Apoio de Controle do Governo Federal (https://www.gov.br/procot/pt-br). Informações: Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Anicão, São Luís/MA. CEP: 65.074-020. E-mail: cpl@semas.ma.gov.br; Fone: (98) 3198-6358 e 3198-6599.

São Luís - MA, 11 de agosto de 2022  
**CRISTIANE OLIVEIRA BARROS**  
 Pregadora de CIL/CEP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA**  
**EDITAL Nº 06/2022**  
**REF.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 - PPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1477/2022 - CAEMA**

O Presidente de Comissão de Licitação da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, em relação ao edital em referência, comunica que:

1) No Edital nº 12.1 de Minuta do Edital, onde se lê: "Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de data base do julgamento referencial".  
 LEIA-SE: "Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de data de apresentação de proposta".

Comunicação feita, tendo em vista que a alteração acima não afeta a formulação das propostas e a participação dos interessados, que fica mantida e a data de realização do certame.

São Luís/MA, 11 de agosto de 2022  
**WERNER MAX BAUER**  
 Presidente de Comissão

**KAFFÉ TRANSPORTES**  
 Tudo em Contato e Garantias

99999-9502 • 98807-5555 • 89229-5555

Veículos de São Luís para: Açailândia • Pindamonhangaba • Pombal

**MURILLO**  
 SERVIÇOS DE SANEAMENTO

99619-2612 • 99903-0453 • 99207-3438 • 98435-1465

VITÓRIA - VIANA - OLINDA - SÃO VICENTE - SÃO BENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022**

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregador, sua respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria Nº 003/2022, BASE LEGAL Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.852/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão do direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secret. Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: https://www.licitacaoemgovernos.com.br/ DATA: 30/08/2022. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.licitacaoemgovernos.com.br/, no portal de transparência www.saoluizgonzaga.ma.gov.br, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Herculanu Parga, nº 42, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou no endereço de e-mail: cplsaoluizgonzaga@outlook.com, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 10 de Agosto de 2022. Rafael Luis Morais Araújo, Pregador Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 06 de Setembro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Herculanu Parga, n.120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou se poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado. A e-mail: cplsaoluizgonzaga@outlook.com e portal de transparência www.saoluizgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 10 de Agosto de 2022. Rafael Luis Morais Araújo - Presidente da CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 03/2022-CPL/AL. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1318/2022-ALEMA**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA** torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 19 de agosto às 14:30h, pelo site gov.br/bonap para "Contratação de empresa especializada em manutenção e equipamentos de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), especificamente no Reator Aneróbico de Fluxo Ascendente e no Filtro Submerso Acrodo fabricada em Políéster Reforçado com Fibras de Vidro, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes em material especificado para a ETE da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão". O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites gov.br/licitacaoemgovernos (site consultas, posteriormente em pregões agendados) e www.al.ma.gov.br (na sua gestão, de 2ª a 6ª feira) em licitação e por último clique em pregões) podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CPL/ALEMA, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Térreo - Palácio Manoel Beckman, através de apresentação de dispositivo de armazenamento eletrônico (cd, pen drive, etc.), durante os dias úteis, das 09:00 às 18:00.

São Luís, 11 de agosto de 2022  
**Alexandre Henrique da Silva**  
 Pregador da ALEMA

**M A SILVA E CIA LTDA**, CNPJ. 00.602.864/0001-83 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAP, em agosto de 2022 a Autorização para terraplanagem 02039/2022, para atividade de implantação da sede da M A SILVA E CIA localizada na Estrada da Maioba, s/n, Cumbiúbe, Paço do Lumiar.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSE/UEMASUL, através de seu Pregador na forma da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 torna público o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - CSE/UEMASUL, referente ao modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse da UNIFACULDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, conforme a seguir descrito:

DATA	HORA	PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL
31/08/2022	2	008616/2022	007/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos utilizados para laboratório, para atender aos Cursos de Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal e Instituto Vegetarista do Campus da Cidade Agrícola de Itapicuma, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

Informa ainda que o Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, www.uemasul.edu.br, e no Portal de Compras Governamentais do Estado do Maranhão, www.compras.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e baixados, gratuitamente. O Edital e seus anexos estarão, ainda, à disposição dos interessados no horário das 8h às 18h, na sede da Comissão Setorial de Licitação de UEMASUL, situada na Rodovia Viana, nº 1.300, Bairro Carreiros, para consulta gratuita ou aquisição mediante o envio de uma) remessa de papel A4.

Itapicuma, 15 de agosto de 2022  
 Presidente Sérgio Carlos Silva  
 Pregador - CSE/UEMASUL

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL**



proven: possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://www.saojoaoocarua.ma.gov.br>), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de São João do Carú/MA, onde poderão ser consultados e obtidos o Edital e seus anexos gratuitamente desde que seja em mídia, podendo ainda ser disponibilizado através do e-mail: [cplsaojoao2021@hotmail.com](mailto:cplsaojoao2021@hotmail.com). SÃO JOÃO DO CARÚ/MA, 15 de agosto de 2022. Samyr Saturnino Silva Siqueira – Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.** A Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças da Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço GLOBAL, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS RETANGULAR E RECUPERAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARÚ/MA. ABERTURA: 02 de setembro de 2022, às 15h00min (quinze), na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, situado na Rua do Limão nº109 – Centro – São João do Carú/MA, onde serão recebidas e abertas os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://www.saojoaoocarua.ma.gov.br>), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de São João do Carú/MA, onde poderão ser consultados e obtidos o Edital e seus anexos gratuitamente desde que seja em mídia, podendo ainda ser disponibilizado através do e-mail: [cplsaojoao2021@hotmail.com](mailto:cplsaojoao2021@hotmail.com). SÃO JOÃO DO CARÚ/MA, 15 de agosto de 2022. Samyr Saturnino Silva Siqueira – Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.** A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 06 de Setembro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Herculano Parga, n.120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: [cplsaoluizgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluizgonzaga@outlook.com) e portal da transparência [www.saoluizgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 10 de Agosto de 2022. Rafael Luís Morais Araújo - Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022 ORGÃO REALIZADOR:** Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto

Federal nº 10.024/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.licitasaoluizgonzaga.ma.gov.br/> DATA: 30/08/2022. HORÁRIO: 10h:00min (Dez horas) EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitasaoluizgonzaga.ma.gov.br/>, no portal de transparência [www.saoluizgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br), bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Herculano Parga, nº 42, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município ou por email: [cplsaoluizgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluizgonzaga@outlook.com). São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 10 de Agosto de 2022. Rafael Luís Morais Araújo. Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2022.** Processo Administrativo nº 030801/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação/recuperação de estrada vicinal no município de São João dos Patos -MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 02 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-140, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Entendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-140, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 15 de agosto de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2022.** Processo Administrativo nº 030802/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de praça com Santuário e Quiosque no morro de São Francisco de Assis, na sede do Município, o qual será processado e julgado em conformida-





Processo 1245/2022  
Fls: 204  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público o Adiamento da Sessão do Pregão Eletrônico nº 017/2022, tendo por objeto o Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em decorrência de inviabilidade técnica no prédio da prefeitura municipal, bem como ulterior deliberação. Ao tempo, que a CPL informa que a Sessão de Pregão Eletrônico supracitado será realizada dia 15/09/2022 às 10h:00min. Pelo exposto o Pregoeiro e Equipe de Apoio decide pelo ADIAMENTO da referida Sessão. São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 29 de Agosto de 2022. Rafael Luís Morais Araújo – Pregoeiro.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -  
LICITAÇÃO - AVISO DE REMARCAÇÃO Nº 017/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Processo 1245/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

Fis: 205

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Rubrica [assinatura]

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público o Adiamento da Sessão do Pregão Eletrônico nº 017/2022, tendo por objeto o Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em decorrência de inviabilidade técnica no prédio da prefeitura municipal, bem como ulterior deliberação. Ao tempo, que a CPL informa que a Sessão do Pregão Eletrônico supracitado será realizada dia 15/09/2022 às 10h:00min. Pelo exposto o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiu pelo ADIAMENTO da referida Sessão. São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 29 de Agosto de 2022. Rafael Luís Morais Araújo - Pregoeiro





Processo 1245/2022  
Fls: 206  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

## JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 017/2022 - SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTA INICIAL** apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 14 de Setembro de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo  
Pregoeiro/PMSLG



Processo 1245/2022  
Fls: 207  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**Processo Administrativo nº 1245/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP**

**Tipo: Menor Preço por Item**

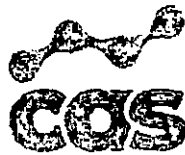
**Objeto:** Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

*Proposta da Empresa:*

**CAS TELECOMUNICAÇÕES**

**EIRELI - ME**

**CNPJ: 17.404.232/0001-08**



Processo 1245/2022  
Fls: 208  
Rubrica

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.  
CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 124003117

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2022, ÀS 10H00MIN (Dez Horas).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: CAS	
RAZÃO SOCIAL: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME	
CNPJ: 17.404.232/0001-08	
INSC. EST.: 124003117	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( X ) NÃO ( )	
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO 1099	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CEP: 65.470-000	E-MAIL: henrique@cas.net.br
TELEFONE: (98)98204-6975	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OIVEIRA	TELEFONE: (98)98204-6975
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
1	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 150 Mb (Cento e cinquenta Megabits por segundo); Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 150 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 10 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;-	12	RS 38,67	RS 5.800,00	RS 69.600,00

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.  
CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 124003117

	Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
2	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>250 Mb (Duzentos e Cinquenta Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 250 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	12	RS 38.67	RS 9.667,67	RS 116.000,00
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>300 Mb (Trezentos Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 300 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	12	RS 38,17	RS 11.800,00	RS 139.200,00
4	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>200 Mb (Duzentos Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>	12	RS 38,17	RS 7.733,33	RS 92.800,00
<b>Valor Total</b>					<b>417.600,00</b>



Processo 12451/2022

Fis: 200

Rubrica em

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.  
CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 124003117

A EMPRESA: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE – ME DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

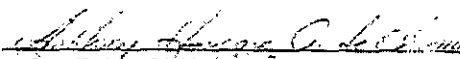
2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA 14 DE SETEMBRO DE 2022

  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME  
CNPJ: 17.404.232/0001-08  
ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA,  
CPF: 004.363.443-51  
SÓCIO ADMINISTRADOR



Processo 1245/2022  
Fls: 211  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 017/2022 - SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 14 de Setembro de 2022.

Rafael Luís Moraes Araújo  
Pregoeiro/PMSLG





Processo: 1245/2022  
Fis: 212  
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**Processo Administrativo nº 1245/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Objeto:** Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

*Documentos de Habilitação da*

*Empresa:*

**CAS TELECOMUNICAÇÕES**

**EIRELI - ME**

**CNPJ: 17.404.232/0001-08**

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EIRELI  
"CAS SERVICO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA- ME"

**Anthony Henrique Castro de oliveira**, brasileiro, Casado com Regime de Comunhão Parcial Bens, Empresário natural de Bacabal - MA, nascido em 05/11/1984 portador da RG nº130610720000 GEJUSP/MA e CPF nº 004.363.443-51, residente na Avenida Rodoviária nº 1087 Bairro; Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP 65470-000. Único sócio da empresa: "CAS SERVICO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME", localizada na Avenida Rodoviária nº 1087, B, Bairro; Centro, São Mateus do Maranhão - MA CEP 65470-000, CNPJ nº 17.404.232/0001-08, \_registrada neste órgão sob nº 21200848477 em 13 de novembro de 2012, \_resolve em comum acordo Alterar, o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**Clausula Primeira.** ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica neste ato aumentado para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), subscrito e integralizados, neste ato, em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre o único sócio:

<u>Sócio</u>	<u>Q. Qtas</u>	<u>V. Unit</u>	<u>%</u>	<u>Cap. Social</u>
<i>Anthony Henrique Castro de Oliveira</i>	105.000	R\$ 1,00	100	R\$105.000,00

**Clausula Segunda** A Administração da Sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) o Srº **Anthony Henrique Castro de oliveira**; com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula Terceira** O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pelo crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

contra o sistema financeiro nacional normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1.0011, § 1º CC/2002).

**Clausula Quarta** Fica transformada esta sociedade EMPRESARIA LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de **CAS TELECOMUNICACAO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Clausula Quinta** O acervo desta sociedade EMPRESARIA LIMITADA, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), passa a constituir o capital da **CAS TELECOMUNICACAO EIRELI**.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida: **CAS TELECOMUNICACAO EIRELI**, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CAS TELECOMUNICACAO EIRELI**

**Anthony Henrique Castro de oliveira**, brasileiro, Casado com Regime de Comunhão Parcial Bens, Empresário natural de Bacabal - MA, nascido em 25/11/1984 portador da RG nº130610720000 GEJUSP/MA e CPF nº 004.363.443-51, residente na Avenida Rodoviária nº 1087 Bairro; Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP 65470-000. Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.106/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

**Clausula PRIMEIRO** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CAS TELECOMUNICACAO EIRELI**, com sede na Avenida Pereira Aragão, n 1099, bairro São Mateus, São Mateus – Ma, CEP 65470-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**Clausula SEGUNDA** Terá por objetivo as seguintes atividades: 4110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso

doméstico, exceto informática e comunicação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 6142-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas; 6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**Clausula TERCEIRA** Seu prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 13/11/2012.

**Clausula QUARTA** O capital será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), já subscrita e integralizada em moeda corrente do país.

**Clausula QUINTA** A Administração da Sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) o Sr° **Anthony Henrique Castro de oliveira**; com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula SEXTA** O encerramento do exercício social da empresa será 31 de dezembro de cada ano, nesse período o administrador procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cobrindo-lhes os lucros ou perdas apuradas.

**Clausula SÉTIMA** Declara o titular da **CAS TELECOMUNICAÇÃO EIRELI** para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Clausula OITAVA** A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

**Clausula NONA** Fica eleito o foro da comarca de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Clausula DECIMA** O Administrador Sr° **Anthony Henrique Castro de oliveira** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade,

por lei especial , ou virtude de condenação criminal , ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar ,de prevaricação, peita ou suborno , concussão, peculato ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1.0011,§ 1° CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única de igual forma e teor para que surta um mesmo efeito a proposição aqui firmado e o fora instituído pelo CC/2002.

São Luís – Ma, 30 de Novembro de 2020;

Titular:

---

**Anthony Henrique Castro de oliveira**



Processo 1245/2022  
Fls: 217  
Rubrica im

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAS TELECOMUNICACAO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00436344351	ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 11:02 SOB Nº 21600170567.  
PROTOCOLO: 201069962 DE 30/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005953006. CNPJ DA SETOR: 17404232000108.  
NIRE: 21600170567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2020.  
CAS TELECOMUNICACAO EIRELI

LÉLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.expressafacil.br.gov.br](http://www.expressafacil.br.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA  
CAS TELECOMUNICACAO EIRELI**

Processo 12451/2022  
Fis: 218  
Rúbrica *omy*

Anthony Henrique Castro de oliveira, brasileiro, Casado com Regime de Comunhão Parcial Bens, Empresário natural de Bacabal - MA, nascido em 26/11/1984 portador da RG nº130610720000 GEJUSP/MA e CPF nº 004.363.443-51, residente na Avenida Rodoviária nº 1087 Bairro; Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP 65470-000. Na qualificação de Titular da empresa: "CAS TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME", localizada na Avenida Pereira Aragão nº 1099, Bairro; São Mateus, São Mateus do Maranhão - MA CEP 65470-000, CNPJ nº 17.404.232/0001-08, registrada neste órgão sob nº 21600170567 em 02 de dezembro de 2020, resolve em comum acordo Alterar, o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Clausula Primeira A empresa que funcionava na Avenida Pereira Aragão nº 1099, Bairro; São Mateus, São Mateus do Maranhão - MA CEP 65470-000, passara a parti desta alteração a funcionar na Avenida Antonio Pereira Aragão nº 1099, Bairro São Mateus, São Mateus do Maranhão - MA CEP 65470-000.

Clausula Segunda A empresa gira sobre nome empresarial de CAS TELECOMUNICACAO EIRELI, a partir deste ato passa a ser: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI.

Clausula Terceira Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EMPRESA, com o teor seguinte.

**CAS TELECOMUNICACAO EIRELI  
17.404.232/0001-08**

Anthony Henrique Castro de oliveira, brasileiro, Casado com Regime de Comunhão Parcial Bens, Empresário natural de Bacabal - MA, nascido em 26/11/1984 portador da RG nº130610720000 GEJUSP/MA e CPF nº 004.363.443-51, residente na Avenida Rodoviária nº 1087 Bairro; Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP 65470-000. titular já qualificado justo e decidido resolve promover a modificação e consolidação de todas as cláusulas do ato constitutivo em conformidade com a Lei nº 10406/02 do Código Civil Brasileiro com seguintes condições

Processo 1245/2022  
Fls: 219  
Rubrica [assinatura]**CLAUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E ENDEREÇO**

A empresa gira sob o nome empresarial de **CAS TELECOMUNICACAO EIRELI**. Na Avenida Antonio Pereira Aragão nº 1099, Bairro São Mateus, São Mateus do Maranhão - MA CEP 65470-000. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL**

6110-3/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 6142-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas; 6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), já subscrita e integralizada em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da Empresa Individual, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Mateus do Maranhão - MA para julgar demanda decorrente desde contrato.

São Mateus do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2020

---

Anthony Henrique Castro de oliveira

CPF nº 004.363.443-51



Processo 124512022  
Fls: 221  
Rubrica *[assinatura]*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAS TELECOMUNICACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00436344351	ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 15:08 SOB Nº 20201149079.  
PROTOCOLO: 201149079 DE 17/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006320317. CNPJ DA SEDE: 17404232000108.  
NIRE: 21600170567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2020.  
CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Processo 12452022  
 Fls: 222  
 Rubrica hmf

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA  
 CAS TELECOMUNICACOES EIRELI**

**Anthony Henrique Castro de oliveira**, brasileiro, Casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Bacabal - MA, nascido em 26/11/1984, portador da RG nº 130610720000 GEJUSP/MA e CPF nº 004.363.443-51, residente na Avenida Rodoviária nº 1087, Bairro: Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP 65.470-000. Na qualificação de Titular da empresa: "CAS TELECOMUNICACOES EIRELI" localizada na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 1099, Bairro: São Mateus, São Mateus do Maranhão - MA, CEP 65470-000, CNPJ nº 17.404.232/0001-08, registrada neste órgão sob nº 21600170567 em 02 de dezembro de 2020, resolve em comum acordo Alterar, o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**Clausula Primeira** A empresa que funcionava na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 1099, Bairro: São Mateus, São Mateus do Maranhão - MA CEP 65470-000, passara a partir desta alteração a funcionar na Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Bairro Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP 65470-000.

**Clausula Segunda** Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EMPRESA, com o teor seguinte.

**CAS TELECOMUNICACOES EIRELI  
 17.404.232/0001-08**

**Anthony Henrique Castro de oliveira**, brasileiro, Casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Bacabal - MA, nascido em 26/11/1984, portador da RG nº 130610720000 GEJUSP/MA e CPF nº 004.363.443-51, residente na Avenida Rodoviária nº 1087, Bairro: Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP 65470-000. Titular já qualificado justo e decidido resolve promover a modificação e consolidação de todas as cláusulas do ato constitutivo em conformidade com a Lei nº 10406/02 do Código Civil Brasileiro como seguintes condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E ENDEREÇO**

A empresa gira sob o nome empresarial de **CAS TELECOMUNICACOES EIRELI**. Na Avenida Antonio Pereira Aragão nº 1099, Bairro São Mateus, São Mateus do Maranhão - MA, CEP. 65470-000. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional

**CLAUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL**

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM; 4751-

2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de paparia; 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 6142-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas; 6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), já subscrita e integralizada em moeda corrente do país.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da Empresa Individual, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Mateus do Maranhão - MA para julgar demanda decorrente desde contrato.

São Mateus do Maranhão - MA, 17 de Março de 2021

\_\_\_\_\_  
Anthony Henrique Castro de oliveira  
CPF nº 004.363.443-51



PROCESSO 1245/2022  
Fls: 224  
Rubrica [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAS TELECOMUNICACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00435344351	ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021 16:33 SOB Nº 00210188896.  
PROTOCOLO: 210188898 DE 18/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101839853. CNPJ DA SELV: 17406222000108.  
NIRE: 21600170557. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2021  
CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THYERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ms.gov.br](http://www.empresafacil.ms.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Processo 1245/2022  
Fls: 225  
Rubrica *W*

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

NOME: ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIFIC. / CÓD. EMISOR / UF: 130610720000 GELUSPC MA

CPF: 004.363.443-51 DATA NASCIMENTO: 26/11/1984

FILIAÇÃO: ANTONIO MALDENIR DE OLIVEIRA  
MARTA MARIA CASTRO

PERMISSÃO: ACC CAT. NAS: AD

SP REGISTRO: 03098562406 VALIDADE: 17/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 18/11/2003

DISPOSIÇÕES

*Anthony Henrique Castro de Oliveira*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 17/09/2018

14006448550  
10038846462

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1694821260

PROVIDO PLÁSTICA 1694821260

Processo 124512022  
Fls: 228  
Rubrica 6007



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.404.232/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2012	
NOME EMPRESARIAL CAS TELECOMUNICACOES BRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl			
LOGRADOURO AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO	NÚMERO 1099	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHAO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CAS.NET.BR		TELEFONE (98) 8151-8080	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2022 às 10:20:04 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo/245/2022  
Fls: 227  
Rubrica *[assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI  
CNPJ: 17.404.232/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:51 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **273B.0CFD.47CB.4E3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.404.232/0001-08**Razão Social:** CAS TELECOMUNICA??ES EIRELI**Endereço:** AV RODOVIARIA 1087 B / CENTRO / SAO MATEUS DO MARANHAO / MA / 65470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2022 a 26/09/2022**Certificação Número:** 2022082801421432475647

Informação obtida em 31/08/2022 21:01:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.404.232/0001-08  
Certidão n°: 27418799/2022  
Expedição: 23/08/2022, às 10:56:10  
Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAS TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.404.232/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de Janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo 1245/2022  
Fls: 2301  
Rubrica [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 158584/22

Data da 23/08/2022 10:40:56

Inscrição Estadual: 124003117

CPF/CNPJ: 17404232000108

Razão Social: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

Endereço: AVE ANTONIO PEREIRA ARAGAO, 1099 CEP: 65470000 - CENTRO

Telefone: (99)36390804

Município: SAO MATEUS DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	541963000040	08/03/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 23/08/2022 10:40:56



Processo 1245/2022  
Fls: 231  
Rubrica *[Signature]*

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035597/22                      Data da                      21/05/2022 09:13:11

Inscrição Estadual: 124003117                      CPF/CNPJ: 17404232000108                      R

Razão Social: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

Endereço: AVE ANTONIO PEREIRA ARAGAO, 1099 CEP: 65470000 - CENTRO

Telefone: (99)36390804                      Município: SAO MATEUS DO MARANHAO                      UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/09/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Processo 1245/2022  
Fls: 232  
Rubrica my



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
Rua Verão, N° 42, Centro – São Mateus (MA)  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

**Número:** 00001131582022

**Data de expedição:** 08/07/2022 08:58:41

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** que possui o CNPJ **17.404.232/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

### **DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 17.404.232/0001-08

**Razão Social:** CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

**Endereço:** AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO

**Número:** 1099

**Bairro:** CENTRO

**Município:** SAO MATEUS DO MARANHÃO

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

NORMAL

**Data de início de atividade:**

29/11/2012

**Código de validação:** 0B10CBD2EBF8C16451A18225D17236AE

**Data de validade da certidão:** 06/10/2022

**Finalidade:** REGULARIDADE FISCAL

Processo 1245/2022  
Fis: 233  
Rubrica Bo



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
Rua Verão, N° 42, Centro – São Mateus (MA)  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA**

**Número:** 00001131592022

**Data de expedição:** 08/07/2022 09:03:28

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** que possui o CNPJ **17.404.232/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 17.404.232/0001-08

**Razão Social:** CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

**Endereço:** AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO

**Número:** 1099

**Bairro:** CENTRO

**Município:** SAO MATEUS DO MARANHÃO

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
NORMAL

**Data de início de atividade:**  
29/11/2012

**Código de validação:** C9602EF3A573AA8D2B4D2212BA2106BE

**Data de validade da certidão:** 06/10/2022

**Finalidade:** REGULARIDADE FISCAL



Processo 124512022  
Fls: 234  
Rubrica *[assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão

CERTJUDONE-2VCSMM - 42022  
Código de validação: F930F0CBE2

Número da guia: 22057501001325882.

## CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, dos últimos 10 (dez) anos, verifiquei que **NADA CONSTA** contra a empresa **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** (razão social da empresa), inscrita no CNPJ: 17.404.232/0001-08. CAS (nome de fantasia), sediada na Avenida Antonio Pereira Aragão, 1099, CEP: 65470-000, nesta cidade de São Mateus do Maranhão – MA. TEL: (98) 98151-8080. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum desta Comarca, nesta cidade de São Mateus, Estado do Maranhão. E eu, **WESCLEY SILVA FURTADO**, Secretário Judicial da Distribuição e Titular da 2ª Vara da Comarca de São Mateus, consultei, o digitei, subscrevo e assino. São Mateus do Maranhão/MA, 02 de setembro de 2022. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198, do provimento n.º 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

WESCLEY SILVA FURTADO  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão  
Matrícula 183327

Documento assinado. SÃO MATEUS, 02/09/2022 11:58 (WESCLEY SILVA FURTADO)



**Balço Patrimonial**

Empresa: CÁS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	2.693.944,39 D
1.01	Ativo Circulante	398.460,36 D
1.01.01	Disponibilidades	31.305,99 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.917,71 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.917,71 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.917,71 D
1.01.01.02	Bancos	26.029,28 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	4.924,45 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco Ag 1142 Conta 182-1	4.924,45 D
1.01.01.02.02	Banco Sicoob Ag 4436-9 Conta 6.723-7	6.889,96 D
1.01.01.02.03	Banco do Brasil Ag 2651-4 Conta 35002-8	14.214,87 D
1.01.01.11	Outras	1.359,00 D
1.01.01.11.01	Aplicação Financeira	1.359,00 D
1.01.01.11.01.0006	Aplicação Financeira Bradesco	1.359,00 D
1.01.03	Clientes	365.614,37 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	365.614,37 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	365.614,37 D
1.01.03.01.01.0015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA	12.471,25 D
1.01.03.01.01.0019	CLIENTES DIVERSOS	300.660,62 D
1.01.03.01.01.0026	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEIDE	23.945,00 D
1.01.03.01.01.0027	CAMARA MUNICIPAL DE CANTANHEIDE	550,00 D
1.01.03.01.01.0038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO MA	22.900,00 D
1.01.03.01.01.0040	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARAN	250,00 D
1.01.03.01.01.0043	SCM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	200,00 D
1.01.03.01.01.0066	THIAGO SALLES ASSUNCAO	4.637,50 D
1.01.15	Estoques	1.540,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.540,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	1.540,00 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	1.540,00 D
1.07	Ativo não Circulante	2.295.484,03 D
1.07.04	Imobilizado	2.295.484,03 D
1.07.04.01	Bens em Operação	2.295.484,03 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.295.484,03 D
1.07.04.01.01.0004	Bens Recebidos em Comodato	2.295.484,03 D
2	*** Passivo ***	2.693.944,39 C
2.01	Passivo Circulante	685.334,87 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	685.334,87 C
2.01.01.01	Fornecedores	640.974,59 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	640.974,59 C
2.01.01.01.01.0131	VOLT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI	14.713,05 C
2.01.01.01.01.0151	PREFORMASTER INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS	14.441,20 C
2.01.01.01.01.0152	HEDLER AUTOMAÇÃO COMERCIO ME	2.250,00 C
2.01.01.01.01.0154	TEC - WI COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6.387,24 C
2.01.01.01.01.0166	CAMINHO TELECOM COM. E REP. DE EQUI. DE	2.852,44 C
2.01.01.01.01.0168	DTS COM DE EQU DE SEG ELE EIRELI	4.601,00 C
2.01.01.01.01.0171	FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A.	55.989,43 C
2.01.01.01.01.0173	COMERCIAL ROFE LTDA	17.838,34 C
2.01.01.01.01.0175	MARTINS COM SERV DISTR SA	7.133,71 C
2.01.01.01.01.0180	MPT FIOS E CABOS ESPECIAIS SA	150.207,71 C
2.01.01.01.01.0185	CREATIVE COPIAS LTDA	2.002,55 C
2.01.01.01.01.0199	DISMAL DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE ACUMU	4.502,43 C



**Balço Patrimonial**

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
2.01.01.01.01.0204	CELETI TECNOLOGIA LTDA	27.793,82 C
2.01.01.01.01.0205	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S	68.300,92 C
2.01.01.01.01.0214	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	69.369,94 C
2.01.01.01.01.0216	M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE S	11.551,15 C
2.01.01.01.01.0221	RT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	15.780,00 C
2.01.01.01.01.0235	OPTLASER COMERCIO LTDA	8.984,68 C
2.01.01.01.01.0236	CONNECTOWAY SOLUCOES INTELIGENTES EM TEC	79.737,82 C
2.01.01.01.01.0238	RENOVIGI ENERGIA SOLAR S.A.	46.953,40 C
2.01.01.01.01.0243	SEGTEC COM DE PROD DE SEG SAO LUIS LTDA	21.214,22 C
2.01.01.01.01.0246	HUGHES TELECOMUNICAÇ ES DO BRASIL LTDA	450,40 C
2.01.01.01.01.0247	FTTX BRASIL TELECOM IMPORTACAO COMERCIO	5.672,73 C
2.01.01.01.01.0252	MUNDO DIFERENTE SOLUCOES PERSONALIZADAS	296,19 C
2.01.01.01.01.0253	FONNET COMERCIO DE EQUIP. DE TELEC. LTDA	1.690,00 C
2.01.01.01.01.0254	R.E.L. COMERCIO DE TINTAS LTDA.	260,22 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	44.360,28 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	30.069,91 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	3.507,17 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	3.070,55 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	23.492,19 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	14.290,37 C
2.01.01.03.03.0010	Simple Nacional a Recolher	14.290,37 C
2.03	Passivo não Circulante	1.368.440,35 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	1.368.440,35 C
2.03.01.17	Outras Contas	1.368.440,35 C
2.03.01.17.01	Bens Recebidos em Comodato a Devolver	1.368.440,35 C
2.03.01.17.01.0001	OIW Locação de Equipamentos LTDA	1.173.968,65 C
2.03.01.17.01.0002	Netflix Entretenimento Brasil LTDA	45.492,71 C
2.03.01.17.01.0003	DELL Computadores do Brasil LTDA	69.311,56 C
2.03.01.17.01.0004	Google Brasil Internet LTDA	79.667,43 C
2.07	Patrimônio Líquido	640.169,17 C
2.07.01	Capital Realizado	105.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	105.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	105.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	105.000,00 C
2.07.04	Reservas	406.197,74 C
2.07.04.01	Reservas	406.197,74 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	406.197,74 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros	406.197,74 C
2.07.07	Outras Contas	128.971,43 C
2.07.07.01	Outras Contas	128.971,43 C
2.07.07.01.01	Lucros do Exercício	128.971,43 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros do Exercício	128.971,43 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.693.944,39 (Dois Milhões Seiscentos e Noventa e Três Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Fim

Processo 1245/2022

Fis: 237

Página 3 de 5  
Folha: 3

Rubrica *[assinatura]*

Fortes Contábil

## Balanco Patrimonial

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Conta	Descrição	31/12/2021
-------	-----------	------------

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF:004.363.443-51

NALITON CAMPOS PEREIRA  
CONTADOR  
CRC/MA.12549

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Estabelecimentos: 0001 - CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.273.615,33
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.273.615,33
010.01.02	Vendas de Mercadorias	6.379,43
010.01.03	Vendas de Serviços	2.267.235,93
(-) 020	Deduções da Receita	112.558,54
020.01	Impostos Faturados	112.558,54
020.01.05	Simplex	112.558,54
(=) 030	Receita Líquida	2.161.056,84
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.331.866,25
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	667.093,55
040.03	Custo dos Serviços Prestados	664.772,70
(=) 060	Lucro Bruto	829.190,59
(-) 070	Despesas Operacionais	700.219,13
070.01	Despesas Administrativas	663.193,83
070.02	Despesas com Vendas	450,03
070.03	Despesas Tributárias	36.575,33
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	128.971,43
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	128.971,43
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	128.971,43

São Mateus do Maranhão, MA, 31 de Dezembro de 2021

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF:004.363.443-51NALITON CAMPOS PEREIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 12549



Processo 124512022  
Fis: 239  
Rubrica [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAS TELECOMUNICACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00436344351	ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
03597234380	NALITON CAMPOS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2022 07:58 SOB N. 20220373612.  
PROTOCOLO: 220373612 DE 28/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203826929. CNPJ DA SEUF: 17404257000108.  
NIRE: 21600170567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2022.  
CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Processo 1245/2022  
Fls: 249  
Rubrica [assinatura]

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 103 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 103 em uma via, todas elas justificadas e servirão como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, estabelecida no(a) Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 1000, bairro Centro, CEP 65470-000, cidade São Mateus do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.404.232/0001-08 e registrada no(a) JUCEMA sob nº 21600170567 por despacho de 02/12/2020.

São Mateus do Maranhão-MA, 1 de Janeiro de 2021

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF:004.363.443-51

NALETON CAMPOS PEREIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 12549

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Processo: 124512022

Fis: 241 Página 2 de 104

Rubrica: *eml* Folha: 2

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Dígito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
02/01/2021	77210947	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	75,00
02/01/2021	77212714	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
02/01/2021	77277455	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	11.000,00
02/01/2021	77278668	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0033	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	60.000,00
02/01/2021	77287592	2.01.01.01.01.0178	0001	001	2.01.01.01.01.0234	0001	001	VLR. REF. TRANSF. DE SALDO	588.957,67
02/01/2021	77287870	2.07.07.01.01.0001	0001	001	2.07.04.01.03.0005	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA DE SALDO	11.381,95
02/01/2021	77288382	2.01.01.21.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PG REF. DECIMO TERCEIRO SALARIO	28,69
02/01/2021	77289184	2.01.01.01.01.0234	0001	001	2.03.01.17.01.0001	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA DE SALDO	588.957,67
02/01/2021	77289186	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.15.01.02.0004	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA DE SALDO	1.516.001,35
04/01/2021	77210953	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF FARDAMENTO	50,00
04/01/2021	77210954	3.01.01.07.01.0064	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF A MATERIAL DE LIMPEZA	37,30
04/01/2021	77211163	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF PARCELAMENTO ICMS DIFERENCIAL DE LIQUOTA PARC 21	657,27
05/01/2021	77208870	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG SALARIO REF. 12/2020	20.353,25
05/01/2021	77210955	3.01.01.07.01.0049	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF GARRAFOES DE AGUA	32,00
05/01/2021	77210956	3.01.01.07.01.0080	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF FERRAMENTAS	56,00
05/01/2021	77211149	3.01.01.07.01.0049	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF A CONSUMO DE AGUA 01/2021	25,49
05/01/2021	77277446	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0015	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	10.000,00
05/01/2021	77277456	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	5.000,00
05/01/2021	77278676	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0035	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	330,00
06/01/2021	77211165	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FGTS 12/2020	2.449,30
06/01/2021	77212715	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
06/01/2021	77212716	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	449,90
07/01/2021	77210950	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF FRETE DE MERCADORIA	50,00
08/01/2021	77211171	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	50,00
09/01/2021	77210970	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	28,00
09/01/2021	77210973	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF CONSERVAÇÃO DO VEICULO	60,00
09/01/2021	77210974	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE EXPEDIENTE	3,00
10/01/2021	77277447	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0015	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	25.000,00
10/01/2021	77277468	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0026	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	7.000,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
10/01/2021	77278680	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0038	0001	001	VL. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	30.000,00
10/01/2021	77278766	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0060	0001	001	VL. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	800,00
10/01/2021	77278772	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0061	0001	001	VL. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	800,00
10/01/2021	77278777	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0062	0001	001	VL. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	800,00
10/01/2021	77278780	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0063	0001	001	VL. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	800,00
10/01/2021	77278782	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0064	0001	001	VL. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	849,90
10/01/2021	77278784	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0065	0001	001	VL. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	150,00
10/01/2021	77287635	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00
10/01/2021	77287845	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
11/01/2021	77211176	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORN. C. REF. DOC. 1116	630,88
11/01/2021	77211177	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. A TELEFONE CLARO	30,99
11/01/2021	77212717	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/01/2021	77212718	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/01/2021	77212719	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/01/2021	77212720	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/01/2021	77212721	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/01/2021	77212722	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/01/2021	77212723	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/01/2021	77212724	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/01/2021	77212725	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89,90
12/01/2021	77210997	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	47,00
12/01/2021	77211006	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	10,10
12/01/2021	77211008	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. FRETES	50,00
12/01/2021	77211011	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. MATERIAIS DE EXPEDIENTE	62,00
12/01/2021	77211012	3.01.01.07.01.0049	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. GARRAFOES DE AGUA	16,00
12/01/2021	77212667	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0235	0001	001	VL. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00001079	6.731,80
12/01/2021	77287649	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	VL. REF. TRANSFERENCIA	25.000,00
13/01/2021	77211186	2.01.01.01.01.0184	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORN. C. REF. DOC. 11305	1.028,64
14/01/2021	77211013	3.01.01.07.01.0064	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. MATERIAL DE LIMPEZA	6,60
14/01/2021	77211014	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. FRETES	20,00

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Processo 124512022

Fis: 243

Página 4 de 104

Folha: 4

Rubrica

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
14/01/2021	77211018	3.01.01.07.01.0049	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF A GARRAFOES DE AGUA	35,00
14/01/2021	77211020	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	29,90
14/01/2021	77211021	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	45,00
14/01/2021	77211188	2.01.01.01.01.0207	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 11409	795,00
15/01/2021	77211190	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 11503	285,74
15/01/2021	77211191	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF A REDE DE BUSCA CONSULTAS	47,00
15/01/2021	77277457	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTOS DE CLIENTE	8.000,00
15/01/2021	77287647	2.01.01.01.01.0141	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PG Fornecedor REF. NF	2.970,00
15/01/2021	77287843	1.01.01.02.02	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00
15/01/2021	77287846	1.01.01.02.03	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
16/01/2021	77277458	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTOS DE CLIENTE	15.000,00
18/01/2021	77211196	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF INSS 12/2020	1.580,53
18/01/2021	77212668	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0199	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00094475	2.813,76
18/01/2021	77212669	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0216	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00031679	1.180,00
18/01/2021	77212670	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001279529	1.180,86
18/01/2021	77277373	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PG REF. AJUSTE DE SALDO	1.206,63
19/01/2021	77211199	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF SIMPLES NACIONAL 12/2020	24.714,52
19/01/2021	77212671	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0171	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000543066	1.788,71
20/01/2021	77211024	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
20/01/2021	77211027	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE EXPEDIENTE	5,00
21/01/2021	77211152	2.01.01.01.01.0214	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 2649	4.297,84
21/01/2021	77211156	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 2653	2.884,86
21/01/2021	77211157	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG REF ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	2.466,13
21/01/2021	77211159	2.01.01.01.01.0171	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 2556	767,26
21/01/2021	77211201	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF A ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA 12/2020	5.402,87
22/01/2021	77211161	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 2659	535,96
25/01/2021	77211028	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF A FRETES	200,00
25/01/2021	77211030	3.01.01.07.01.0049	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF A GARRAFOES DE AGUA	14,00
25/01/2021	77211031	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF PASSAGENS	35,00

Continua...



Livro Diário N.º 7

Processo 12451/2022

Fis: 2419

Rubrica

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
25/01/2021	77211033	3.01.01.07.01.0071	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF RECONHECIMENTO DE FIRMA	30,00
25/01/2021	77211035	3.01.01.07.01.0084	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MONITORAMENTO	50,00
25/01/2021	77211203	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF TELEFONE CLAPC	69,41
25/01/2021	77211206	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN.C.REF.DOC.	1.255,78
26/01/2021	77212672	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0236	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000020521	20.212,58
27/01/2021	77211040	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DO VEICULO	60,00
27/01/2021	77211041	3.01.01.07.01.0049	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF GARRAFOES DE AGUA	14,00
27/01/2021	77211042	3.01.01.07.01.0064	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF PODA DE ARVORE	70,00
27/01/2021	77212673	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0236	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000020528	18.066,95
27/01/2021	77277425	3.01.01.07.01.0046	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	VLR. PROV. RESCISÃO RAIMUNDO NONATO	4.162,89
27/01/2021	77277426	2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ RESCISAO	50,04
28/01/2021	77211209	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PG REF ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	4.107,42
28/01/2021	77278558	2.01.01.01.01.0223	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG FORNECEDOR	188,00
29/01/2021	77211043	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG FEA ALIMENTAÇÃO	50,00
29/01/2021	77211045	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MANUTENCAO DO VEICULO	100,00
29/01/2021	77211046	3.01.01.07.01.0082	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF LANCHES	28,00
29/01/2021	77211047	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF FRETES	50,00
29/01/2021	77211051	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF FRETES	20,00
29/01/2021	77211054	3.01.01.07.01.0083	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF NOBREAK	65,00
29/01/2021	77211055	3.01.01.07.01.0082	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF LANCHES	30,00
29/01/2021	77211214	2.01.01.01.01.0204	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN.C.REF.DOC.	1.666,67
29/01/2021	77211217	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	12903- PAG REF FORN.C.REF.DOC.	6.299,70
29/01/2021	77211218	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	12919- PAG REF PARCELAMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA PAR 22	658,32
29/01/2021	77211220	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF TAXA CREAMA	982,51
30/01/2021	77211059	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE EXPERIENTE	10,00
30/01/2021	77212188	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	VLR REF A PROVISÃO DE FGTS 01/2021	2.198,25
30/01/2021	77212274	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	VLR REF A PROVISÃO DE ENERGIA ELETRICA 02/2021	582,47
30/01/2021	77212674	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE002007086	513,84

## Livro Di@rio N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/01/2021	77212726	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90
30/01/2021	77212727	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006359	119,90
30/01/2021	77212728	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90
30/01/2021	77212729	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006361	94,90
30/01/2021	77212730	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006362	119,90
30/01/2021	77212731	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006363	119,90
30/01/2021	77212732	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006364	114,90
30/01/2021	77212733	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006365	119,90
30/01/2021	77212734	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114,90
30/01/2021	77212735	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006367	99,90
30/01/2021	77212736	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006368	104,90
30/01/2021	77212737	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
30/01/2021	77212738	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006370	114,90
30/01/2021	77212739	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006371	99,90
30/01/2021	77212740	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114,90
30/01/2021	77212741	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006373	114,90
30/01/2021	77212742	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006374	114,90
30/01/2021	77212743	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006375	119,90
30/01/2021	77212744	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006376	114,90
30/01/2021	77212745	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006377	119,90
30/01/2021	77212746	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006378	79,90
30/01/2021	77212747	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006379	104,90

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Processo 1245/2022  
 Fis: 246  
 Rubrica

Fortes Contábil

Data	Chave	Dígito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/01/2021	77212748	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006380	119,90
30/01/2021	77212749	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006381	79,90
30/01/2021	77212750	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006382	114,90
30/01/2021	77212751	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006383	99,90
30/01/2021	77212752	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/01/2021	77212753	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006385	114,90
30/01/2021	77212754	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006386	114,90
30/01/2021	77212755	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006387	119,90
30/01/2021	77212756	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114,90
30/01/2021	77212757	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006389	114,90
30/01/2021	77212758	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49,90
30/01/2021	77212759	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006391	114,90
30/01/2021	77212760	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006392	99,90
30/01/2021	77212761	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006393	119,90
30/01/2021	77212762	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104,90
30/01/2021	77212763	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006395	99,90
30/01/2021	77212764	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006396	99,90
30/01/2021	77212765	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006397	119,90
30/01/2021	77212766	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006398	119,90
30/01/2021	77212767	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006399	104,90
30/01/2021	77212768	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006400	89,90

Livro Di@rio N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI- CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: S.º Matheus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/01/2021	77212769	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006401	119,90
30/01/2021	77212770	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006402	114,90
30/01/2021	77212771	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006403	94,90
30/01/2021	77212772	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006404	79,90
30/01/2021	77212773	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006405	114,90
30/01/2021	77212774	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006406	79,90
30/01/2021	77212775	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006408	94,90
30/01/2021	77212776	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006409	99,90
30/01/2021	77212777	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006410	79,90
30/01/2021	77212778	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006411	119,90
30/01/2021	77212779	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006412	119,90
30/01/2021	77212780	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006413	94,90
30/01/2021	77212781	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006414	79,90
30/01/2021	77212782	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006415	119,90
30/01/2021	77212783	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006417	94,90
30/01/2021	77212784	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006418	79,90
30/01/2021	77212785	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006419	114,90
30/01/2021	77212786	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006420	94,90
30/01/2021	77212787	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006421	119,90
30/01/2021	77212788	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006422	119,90
30/01/2021	77212789	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006421	94,90

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/01/2021	77212790	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006422	49,90
30/01/2021	77212791	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006423	99,90
30/01/2021	77212792	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006424	104,90
30/01/2021	77212793	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006425	79,90
30/01/2021	77288380	3.01.01.07.01.0062	0001	001	2.01.01.01.02.0004	0001	001	VLR. REF. SERVIÇOS DE LINK	9.000,00
31/01/2021	77276797	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	VLR. PROV. SALARIO REF. 01/2021	26.094,68
31/01/2021	77276798	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. INSS S/SALARIO REF. 01/2021	2.001,71
31/01/2021	77277372	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	VLR. PROV. SIMPLES NACIONAL REF. 01/2021	1.290,52
31/01/2021	77277374	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	VLR. PROV. FERIAS ARIELSON GARCIA	1.906,67
31/01/2021	77277375	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ FERIAS	142,99
31/01/2021	77277401	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	VLR. PROV. FERIAS WILLIAN DAS CHAGAS	1.466,67
31/01/2021	77277402	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ FERIAS	109,99
31/01/2021	77278570	3.01.01.07.01.0050	0001	001	2.01.01.17.01.0002	0001	001	VLR. PROV. TELEFONE	500,00
31/01/2021	77289307	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000,00
								Totais do mês de Janeiro:	3.207.711,48
01/02/2021	77212174	2.01.01.01.02.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC. 2010	9.000,00
01/02/2021	77212176	2.01.01.17.01.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. CONSUMO DE AGUA 02/2021	51,59
01/02/2021	77212178	2.01.01.17.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. RECARGA DE TELEFONE	500,00
01/02/2021	77212794	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104,90
01/02/2021	77231253	3.01.01.07.01.0082	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. LANCHES	94,40
01/02/2021	77277442	3.01.01.07.01.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0004	0001	001	VLR. PROV. AGUA REF. 02/2021	51,59
02/02/2021	77212795	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/02/2021	77212796	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.800,00
02/02/2021	77212797	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/02/2021	77212798	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/02/2021	77212799	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
02/02/2021	77231254	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. FRETES	60,00
02/02/2021	77231255	3.01.01.07.01.0049	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. GARRAFOES DE AGUA	10,00
02/02/2021	77231259	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. PASSAGENS	20,00
02/02/2021	77231260	3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. SURPRESA MARCOS	50,00

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
02/02/2021	77231261	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF CONSULTA CNPJ	10,00
02/02/2021	77278671	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0033	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	62.632,50
03/02/2021	77212149	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF IPOGLE INTERNET	150,00
03/02/2021	77212182	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF CREA MA	88,78
05/02/2021	77231263	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF CAIXA	100,00
05/02/2021	77231265	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF INSTALAÇÃO	100,00
05/02/2021	77231266	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE EXPEDIENTE	97,00
05/02/2021	77231268	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	40,00
05/02/2021	77276799	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG SALARIO REF. 01/2021	24.092,97
05/02/2021	77277459	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	15.000,00
06/02/2021	77212800	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,99
06/02/2021	77212801	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	449,90
08/02/2021	77212187	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FGTS 01/2021	2.198,25
08/02/2021	77212189	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF INSS 01/2021	1.729,29
08/02/2021	77212190	2.01.01.01.01.0184	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 20802	1.004,55
08/02/2021	77212191	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. HOSPEDAGEM DE REDE	122,27
09/02/2021	77212677	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 01291980	1.030,73
10/02/2021	77212193	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ASSESSORIA CONTABIL	800,00
10/02/2021	77212244	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 1026738	1.766,74
10/02/2021	77212802	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.865,00
10/02/2021	77212803	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.975,00
10/02/2021	77212804	1.01.03.01.01.0066	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.637,50
10/02/2021	77212805	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.650,00
10/02/2021	77212806	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
10/02/2021	77277403	2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FERIAS WILLIAN DAS CHAVAS	1.356,68
10/02/2021	77287636	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00
10/02/2021	77289191	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PG FORNECEDOR	1.500,00
11/02/2021	77277376	2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FERIAS ARIELSON GARCIA	1.763,68
12/02/2021	77212807	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/02/2021	77212808	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/02/2021	77212809	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/02/2021	77212810	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
12/02/2021	77212811	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89,90
12/02/2021	77212812	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90
12/02/2021	77231275	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE EXPEDIENTE	99,20
12/02/2021	77231276	3.01.01.07.01.0064	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO E LIMPEZA	2,50
12/02/2021	77287650	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA	25.000,00
13/02/2021	77231282	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	55,00
13/02/2021	77231283	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF FRETES	50,00
13/02/2021	77231285	3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF FESTAS E COMEMORAÇÕES	141,50
15/02/2021	77231289	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	72,00
15/02/2021	77277460	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	12.000,00
15/02/2021	77278545	2.01.01.01.01.0174	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FORNECEDOR	4.959,40
15/02/2021	77278552	2.01.01.01.01.0194	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG FORNECEDOR	2.530,00
17/02/2021	77212157	2.01.01.01.01.0149	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2669	1.861,35
17/02/2021	77212159	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF PARIS E PIVA	757,30
17/02/2021	77212160	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG REF ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	13.242,98
17/02/2021	77212162	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2676	285,74
17/02/2021	77212165	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF REDE BUSCA	47,00
17/02/2021	77212258	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF DIARIAS	50,00
18/02/2021	77212195	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ASSESSORIA CONTABIL	600,00
18/02/2021	77212682	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 02021904	18,03
18/02/2021	77231290	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
18/02/2021	77231291	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE EXPEDIENTE	25,75
19/02/2021	77212199	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2190	2.880,06
19/02/2021	77212202	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF SIMPLES 01/2021	1.290,52
19/02/2021	77212205	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	2.347,53
19/02/2021	77231354	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	VLR. REF A PROVISÃO DE ENERGIA ELETRICA 03/2021	1.716,14
19/02/2021	77277432	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG INSS REF. 01/2021 AJUSTE	575,44
20/02/2021	77231295	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE EXPEDIENTE	19,00
20/02/2021	77231296	3.01.01.07.01.0082	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF LANCHES	119,00
20/02/2021	77277450	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0015	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	12.000,00
20/02/2021	77277470	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0027	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	251,00
20/02/2021	77278554	2.01.01.01.01.0195	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FORNECEDOR	8.000,00
20/02/2021	77278572	3.01.01.07.01.0050	0001	001	2.01.01.17.01.0002	0001	001	VLR. PROV TELEFONE	600,00
20/02/2021	77278581	2.01.01.01.01.0112	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG FORNECEDOR	491,13

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/02/2021	77278700	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0039	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	54.543,75
20/02/2021	77287844	1.01.01.02.02	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00
22/02/2021	77212218	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PG REF ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	16.762,77
22/02/2021	77212222	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF TAXA DE ALVEIA	210,00
22/02/2021	77212223	2.01.01.17.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF RECARGA DE TELEFONE	600,00
22/02/2021	77212685	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE002024451	8,21
22/02/2021	77212685	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE002024452	927,42
23/02/2021	77212224	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF PARC ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA PAR 23	659,51
23/02/2021	77212688	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0154	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00022495	2.726,02
24/02/2021	77212226	2.01.01.01.01.0214	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN C. REF. DOC. 22402	3.866,00
24/02/2021	77212270	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PG REF ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	3.990,90
24/02/2021	77212273	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ENERGIA ELÉTRICA 02/2021	582,47
24/02/2021	77212691	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0221	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00001068	7.890,00
24/02/2021	77212693	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0214	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001726665	27.663,00
25/02/2021	77212227	2.01.01.01.01.0151	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN C. REF. DOC. 22502	5.160,50
25/02/2021	77212696	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.03.01.17.01.0001	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000000065	72.875,18
25/02/2021	77212697	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0214	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001727091	3.866,00
25/02/2021	77231299	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF LIMENTAÇÃO	95,00
25/02/2021	77231300	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF PATROCÍNIO	150,00
27/02/2021	77212813	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006445	119,90
27/02/2021	77212814	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006445	94,90
27/02/2021	77212815	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006447	94,90
27/02/2021	77212816	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006448	119,90
27/02/2021	77212817	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006449	119,90



Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Matheus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
27/02/2021	77212818	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006450	114,90
27/02/2021	77212819	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006451	119,90
27/02/2021	77212820	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006452	114,90
27/02/2021	77212821	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006453	99,90
27/02/2021	77212822	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006454	104,90
27/02/2021	77212823	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
27/02/2021	77212824	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006456	119,90
27/02/2021	77212825	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006457	99,90
27/02/2021	77212826	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114,90
27/02/2021	77212827	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006459	114,90
27/02/2021	77212828	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006460	114,90
27/02/2021	77212829	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006461	119,90
27/02/2021	77212830	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006462	79,90
27/02/2021	77212831	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006463	104,90
27/02/2021	77212832	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006464	119,90
27/02/2021	77212833	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006465	79,90
27/02/2021	77212834	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006466	99,90
27/02/2021	77212835	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006467	99,90
27/02/2021	77212836	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006468	119,90
27/02/2021	77212837	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006469	114,90
27/02/2021	77212838	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006470	114,90

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
27/02/2021	77212839	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006471	119,90
27/02/2021	77212840	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114,90
27/02/2021	77212841	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006473	114,90
27/02/2021	77212842	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49,90
27/02/2021	77212843	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006475	99,90
27/02/2021	77212844	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006476	119,90
27/02/2021	77212845	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006477	104,90
27/02/2021	77212846	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006478	99,90
27/02/2021	77212847	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006479	99,90
27/02/2021	77212848	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006480	119,90
27/02/2021	77212849	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006481	119,90
27/02/2021	77212850	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006482	99,90
27/02/2021	77212851	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89,90
27/02/2021	77212852	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006484	119,90
27/02/2021	77212853	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006485	99,90
27/02/2021	77212854	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006486	79,90
27/02/2021	77212855	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006487	94,90
27/02/2021	77212856	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006488	79,90
27/02/2021	77212857	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006489	79,90
27/02/2021	77212858	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90
27/02/2021	77212859	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006491	99,90

Processo 1245/2022  
 Fis: 254  
 Rubrica: 000

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
27/02/2021	77212860	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006492	79,90
27/02/2021	77212861	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006493	119,90
27/02/2021	77212862	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006494	119,90
27/02/2021	77212863	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006495	94,90
27/02/2021	77212864	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006496	79,90
27/02/2021	77212865	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006497	119,90
27/02/2021	77212866	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006498	94,90
27/02/2021	77212867	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
27/02/2021	77212868	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006500	114,90
27/02/2021	77212869	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006501	94,90
27/02/2021	77212870	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006502	119,90
27/02/2021	77212871	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006503	119,90
27/02/2021	77212872	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006504	94,90
27/02/2021	77212873	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006505	99,90
27/02/2021	77212874	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006506	104,90
27/02/2021	77212875	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006507	79,90
28/02/2021	77231325	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	VLR. REF. A PROVISÃO DE FGTS 02/2021	2.054,68
28/02/2021	77231352	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	VLR. REF. A PROVISÃO DE SIMPLES NACIONAL 02/2021	6.193,32
28/02/2021	77276800	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	VLR. PROV. SALARIO REF. 02/2021	24.277,86
28/02/2021	77276801	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ SALARIO REF. 02/2021	1.838,38
28/02/2021	77278516	3.01.01.07.01.0062	0001	001	2.01.01.01.02.0003	0001	001	VLR. REF. SERVIÇO DE LINK DE INTERNET	3.000,00
28/02/2021	77289300	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.000,00
Totais do mês de Fevereiro:									585.764,75

Continua...

Processo 124512022  
 Fls: 2551  
 Rubrica: 007

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/03/2021	77212699	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0166	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00000929	2.573,28
01/03/2021	77212876	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104,90
01/03/2021	77231303	3.01.01.07.01.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0004	0001	001	VLR. REF. A PROVISÃO DE CONSUMO DE AGUA 03/2021	51,29
01/03/2021	77231384	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 1050056	1.542,45
01/03/2021	77231387	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 1050057	6.299,70
01/03/2021	77231388	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 1050058	6.200,00
01/03/2021	77231390	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 1050059	16.338,38
01/03/2021	77231458	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. FRETES	125,00
02/03/2021	77212877	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/03/2021	77212878	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.800,00
02/03/2021	77212879	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/03/2021	77212880	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/03/2021	77212881	1.01.03.01.01.0040	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
02/03/2021	77212882	1.01.03.01.01.0040	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250,00
02/03/2021	77212883	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.975,00
02/03/2021	77212884	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.637,50
02/03/2021	77231302	2.01.01.17.01.0004	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG. REF. CONSUMO DE AGUA 03/2021	51,29
03/03/2021	77212885	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.550,00
03/03/2021	77212886	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
03/03/2021	77212887	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	449,90
03/03/2021	77212888	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
03/03/2021	77231319	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 3030001	6.509,59
03/03/2021	77231459	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	53,00
04/03/2021	77231323	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 3040001	176,60
05/03/2021	77231324	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FGTS 02/2021	2.054,68
05/03/2021	77231463	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. MATERIAL DE EXPEDIENTE	20,00
05/03/2021	77231464	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DO VEICULO	89,00

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antonio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/03/2021	77276802	2.01.01.05.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG SALARIO REF. 02/2021	22.439,48
05/03/2021	77278546	2.01.01.01.01.0177	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FORNECEDOR	7.313,65
05/03/2021	77278582	2.01.01.01.01.0165	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG FORNECEDOR	2.500,06
08/03/2021	77231327	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF. HOSPEDAGEM DE REDE	122,27
09/03/2021	77231404	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	36,00
10/03/2021	77231332	2.01.01.01.02.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN.C.REF.DOC.	3.000,00
10/03/2021	77231334	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	31004 PAG REF TELEFONE CLARO	31,99
10/03/2021	77231335	2.01.01.01.01.0184	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN.C.REF.DOC.	980,46
10/03/2021	77231578	3.01.01.07.01.0082	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	31019 PAG REF LANCHES	92,20
10/03/2021	77231579	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MATERIAL DE EXPEDEINTE	62,50
10/03/2021	77231580	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF FRETES	175,00
10/03/2021	77231583	3.01.01.07.01.0082	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF LANCHES	87,00
10/03/2021	77278573	3.01.01.07.01.0050	0001	001	2.01.01.17.01.0002	0001	001	VLR. PROV. TELEFONE	500,00
10/03/2021	77287607	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0066	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTI DE CLIENTE	4.637,50
10/03/2021	77287637	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00
10/03/2021	77289192	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PG FORNEC. REF.	1.500,00
11/03/2021	77212700	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0238	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE: 0061165	66.280,00
11/03/2021	77231305	2.01.01.01.01.0220	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORN.C.REF.DOC. 2687	2.090,10
11/03/2021	77231336	2.01.01.17.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF. RECARGA DE TELEFONE	500,00
12/03/2021	77212889	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/03/2021	77212890	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/03/2021	77212891	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/03/2021	77212892	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
12/03/2021	77212893	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89,90
12/03/2021	77212894	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00
12/03/2021	77287651	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA	25.000,00
15/03/2021	77231339	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF REDE BUSCA	47,00
15/03/2021	77231341	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ASSESSORIA CONTÁBIL	800,00
15/03/2021	77231415	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
15/03/2021	77231417	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DE VEICULO	90,00
15/03/2021	77231594	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DE VEICULO	50,00
15/03/2021	77277419	3.01.01.07.01.0046	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	VLR. PROV. RESCISÃO NATALIA MORAIS	2.508,86
15/03/2021	77277420	2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ RESCISÃO	98,99
15/03/2021	77277451	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0015	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTI DE CLIENTE	23.000,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
15/03/2021	77278555	2.01.01.01.01.0196	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG FORNECEDOR	4.700,00
15/03/2021	77287847	1.01.01.02.02	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
15/03/2021	77287849	1.01.01.02.03	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
16/03/2021	77231347	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 31602	6.599,04
16/03/2021	77277427	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG RESCISAO RAIMUNDO NONATO	4.112,85
18/03/2021	77231349	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF INSS 02/2021	1.475,88
19/03/2021	77231351	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF SIMPLES NACIONAL 02/2021	6.193,32
19/03/2021	77231353	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ENERGIA ELÉTRICA 03/2021	1.716,14
19/03/2021	77231355	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA 02/2021	5.752,00
19/03/2021	77231356	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF IPGLOBE INTERNET	180,00
19/03/2021	77277433	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG INSS REF. 02/2021 AJUSTE	461,49
20/03/2021	77278574	3.01.01.07.01.0050	0001	001	2.01.01.17.01.0002	0001	001	VLR. PROV. TELEFONE	600,00
20/03/2021	77278685	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0038	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	25.000,00
20/03/2021	77287859	1.01.01.02.02	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00
20/03/2021	77288369	1.01.01.02.03	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00
20/03/2021	77289190	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00
22/03/2021	77231310	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2703	2.880,06
22/03/2021	77231313	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF TELEFONE CLARO	64,99
22/03/2021	77231598	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF FRETE5	125,00
23/03/2021	77212703	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0236	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE150021386	20.134,20
23/03/2021	77212895	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	785,25
23/03/2021	77231358	2.01.01.17.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. RECARGA DE TELEFONE	600,00
24/03/2021	77278557	2.01.01.01.01.0222	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FORNECEDOR	3.100,00
25/03/2021	77231363	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO	53,00
25/03/2021	77231364	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF TAXAS DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	61,00
25/03/2021	77231600	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PAG REF PASSAGENS	80,00
25/03/2021	77278556	2.01.01.01.01.0218	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FORNECEDOR	2.319,80
25/03/2021	77287864	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
26/03/2021	77231367	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 3260	3.990,93
26/03/2021	77231368	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 3260	6.530,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
29/03/2021	77212712	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VL R. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001315832	430,65
29/03/2021	77231428	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF DIARIAS	20,00
29/03/2021	77231429	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF DIARIAS	20,00
30/03/2021	77231371	2.01.01.01.01.0204	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 33003	1.069,32
30/03/2021	77231433	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF CERTIFICADO DIGITAL	180,00
30/03/2021	77231436	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1091271	13.333,99
30/03/2021	77231437	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1091272	8.633,27
30/03/2021	77231826	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	VL R. REF A PROVISÃO DE SIMPLES NACIONAL 03/2021	6.304,57
30/03/2021	77231915	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	VL R. REF A PROVISÃO DE FGTS 03/2021	2.219,58
30/03/2021	77278517	3.01.01.07.01.0062	0001	001	2.01.01.01.02.0003	0001	001	VL R. REF. SERVIÇO DE LINK DE INTERNET	3.000,00
30/03/2021	77278542	3.01.01.07.01.0062	0001	001	2.01.01.01.02.0004	0001	001	VL R. REF. SERVIÇO DE LINK DE INTERNET	9.417,60
30/03/2021	77278575	3.01.01.07.01.0050	0001	001	2.01.01.17.01.0002	0001	001	VL R. PROV. TELEFONE	600,00
31/03/2021	77212896	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90
31/03/2021	77212897	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO D SERVIÇOS NFO00006530	119,90
31/03/2021	77212898	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
31/03/2021	77212899	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO D SERVIÇOS NFO00006532	94,90
31/03/2021	77212900	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO D SERVIÇOS NFO00006533	119,90
31/03/2021	77212901	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO D SERVIÇOS NFO00006534	119,90
31/03/2021	77212902	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO D SERVIÇOS NFO00006535	114,90
31/03/2021	77212903	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO D SERVIÇOS NFO00006536	119,90
31/03/2021	77212904	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO D SERVIÇOS NFO00006537	99,90
31/03/2021	77212905	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO D SERVIÇOS NFO00006538	104,90
31/03/2021	77212906	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
31/03/2021	77212907	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO D SERVIÇOS NFO00006540	119,90

Continua...

Processo 1245/2022  
 Fis: 259  
 Rubrica: em

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/03/2021	77212908	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006541	99,90
31/03/2021	77212909	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006541	114,90
31/03/2021	77212910	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006543	114,90
31/03/2021	77212911	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006544	114,90
31/03/2021	77212912	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006545	119,90
31/03/2021	77212913	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006546	79,90
31/03/2021	77212914	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006547	104,90
31/03/2021	77212915	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006548	119,90
31/03/2021	77212916	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006549	79,90
31/03/2021	77212917	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006550	99,90
31/03/2021	77212918	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006551	99,90
31/03/2021	77212919	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006551	119,90
31/03/2021	77212920	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006553	114,90
31/03/2021	77212921	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006554	119,90
31/03/2021	77212922	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006555	114,90
31/03/2021	77212923	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006556	114,90
31/03/2021	77212924	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006556	49,90
31/03/2021	77212925	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006558	99,90
31/03/2021	77212926	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006559	119,90
31/03/2021	77212927	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006560	104,00
31/03/2021	77212928	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006561	99,90



Processo 1245/2022  
 Fls: 200  
 Rubrica: *[assinatura]*

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/03/2021	77212929	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006562	99,90
31/03/2021	77212930	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006563	119,90
31/03/2021	77212931	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006564	119,90
31/03/2021	77212932	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006565	99,90
31/03/2021	77212933	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006566	89,90
31/03/2021	77212934	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006567	119,90
31/03/2021	77212935	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006568	119,90
31/03/2021	77212936	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006569	79,90
31/03/2021	77212937	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006570	94,90
31/03/2021	77212938	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006571	79,90
31/03/2021	77212939	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006572	79,90
31/03/2021	77212940	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006573	94,90
31/03/2021	77212941	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006574	99,90
31/03/2021	77212942	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006575	79,90
31/03/2021	77212943	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006576	119,90
31/03/2021	77212944	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006577	119,90
31/03/2021	77212945	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006578	94,90
31/03/2021	77212946	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006579	79,90
31/03/2021	77212947	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006580	119,90
31/03/2021	77212948	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006581	94,90
31/03/2021	77212949	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/03/2021	77212950	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006583	114,90
31/03/2021	77212951	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006584	94,90
31/03/2021	77212952	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006585	119,90
31/03/2021	77212953	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006586	119,90
31/03/2021	77212954	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006587	94,90
31/03/2021	77212955	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006588	99,90
31/03/2021	77212956	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006589	104,90
31/03/2021	77231316	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG. REF. A PARCELA DIFERENCIAL DE ALICUOTA PAR 24	660,16
31/03/2021	77276803	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	VLR. PROV. SALARIO REF. 03/2021	26.748,00
31/03/2021	77276804	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ SALARIO REF. 03/2021	2.035,94
31/03/2021	77289301	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.000,00
01/04/2021	77231905	2.01.01.01.01.0149	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	Total do mês de Março: PAG. REF. FORMAC. REF. DOC. 1010	656.969,85 1.564,14
01/04/2021	77237498	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104,90
02/04/2021	77237391	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0166	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NF000000973	1.500,00
03/04/2021	77237499	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
03/04/2021	77237500	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.800,00
03/04/2021	77237501	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
03/04/2021	77237502	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
03/04/2021	77237503	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
03/04/2021	77237504	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.865,00
03/04/2021	77237505	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.975,00
03/04/2021	77237506	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.637,50
03/04/2021	77237507	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.650,00
05/04/2021	77231754	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	18,00
05/04/2021	77231760	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	50,00
05/04/2021	77231909	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	50,00

Continua...

Processo 124512022  
 Fls: 282  
 Rubrica

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/04/2021	77237392	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000105655	552,98
05/04/2021	77276806	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG SALARIO REF. 03/2021	24.712,06
05/04/2021	77278548	2.01.01.01.01.0183	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FORNECEDOR	12.631,2E
05/04/2021	77278549	2.01.01.01.01.0187	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FORNECEDOR	22.303,75
05/04/2021	77287863	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
06/04/2021	77231766	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1099871	871,82
06/04/2021	77231768	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1099873	172,05
06/04/2021	77231770	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
06/04/2021	77231771	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	49,00
06/04/2021	77231772	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	50,00
06/04/2021	77231910	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 40602	12.903,35
06/04/2021	77278547	2.01.01.01.01.0179	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PG REF. FORNECEDOR AJUSTE DE SALDO	61.849,13
07/04/2021	77231911	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 40701	16.938,33
07/04/2021	77231912	2.01.01.01.02.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 40703	9.417,63
07/04/2021	77231913	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 40704	6.665,77
07/04/2021	77231914	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FGTS 03/2021	2.219,58
07/04/2021	77237508	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
07/04/2021	77237509	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	169,90
07/04/2021	77237510	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250,00
07/04/2021	77237511	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.045,00
07/04/2021	77237512	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
07/04/2021	77237513	1.01.03.01.01.0033	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
07/04/2021	77237514	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.350,00
07/04/2021	77237515	1.01.03.01.01.0033	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006607	5.025,00
07/04/2021	77277469	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0026	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	15.100,00
08/04/2021	77231774	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DO VEICULO	25,00
08/04/2021	77231775	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DO VEICULO	28,00
09/04/2021	77231776	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30,00
09/04/2021	77231780	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	30,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
09/04/2021	77231922	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 40901	101,97
09/04/2021	77231923	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. HOSPEDAGEM DE REDE	122,27
10/04/2021	77278551	2.01.01.01.01.0193	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FORNECEDOR	7.261,10
10/04/2021	77287638	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF PRESTA=ÚO DE SERVIÇOS	25.000,00
10/04/2021	77289193	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PG FORNECEDOR REF.	1.700,00
11/04/2021	77287582	2.01.01.01.01.0238	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PG FORNECEDOR	2.165,70
12/04/2021	77231791	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTA=ÚO	50,00
12/04/2021	77231928	2.01.01.01.02.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 41207	3.000,00
12/04/2021	77237394	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR. REF. AQUISI=ÚO DE MERCADORIAS NFE001322563	1.070,74
12/04/2021	77237516	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTA=ÚO DE SERVIÇOS	119,90
12/04/2021	77237517	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTA=ÚO DE SERVIÇOS	119,90
12/04/2021	77237518	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTA=ÚO DE SERVIÇOS	119,90
12/04/2021	77237519	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTA=ÚO D SERVIÇOS NFO0006611	119,90
12/04/2021	77237520	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTA=ÚO D SERVIÇOS NFO0006612	99,90
12/04/2021	77287652	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA	25.000,00
13/04/2021	77231794	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF DIARIAS	20,00
13/04/2021	77231934	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 41300	11.958,69
13/04/2021	77231935	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 41300	517,94
14/04/2021	77231799	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	20,00
14/04/2021	77231800	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTA=ÚO	30,00
14/04/2021	77231941	2.01.01.17.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF. RECARGA DE TELEFONE	600,00
14/04/2021	77237395	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR. REF. AQUISI=ÚO DE MERCADORIAS NFE00106244	610,00
15/04/2021	77231739	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 2710	6.599,04
15/04/2021	77231803	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTA=ÚO	50,00
15/04/2021	77231943	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF SOFTWARE BUSCA	47,00
15/04/2021	77231945	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ASSESSORIA CONTABIL	850,00
15/04/2021	77231946	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF SOFTWARE PARIS E PIVA	766,25
15/04/2021	77237521	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTA=ÚO DE SERVIÇOS	89,90
15/04/2021	77287848	1.01.01.02.03	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
16/04/2021	77231806	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTA=ÚO	50,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
16/04/2021	77231947	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	50,00
16/04/2021	77231948	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	50,00
16/04/2021	77237396	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0168	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00049477	828,00
19/04/2021	77231814	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
19/04/2021	77231818	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	50,00
19/04/2021	77231819	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A INSS 03/2021	1.682,90
19/04/2021	77231821	2.01.01.01.01.0171	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1118597	223,59
19/04/2021	77231825	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A SIMPLES NACIONAL 03/2021	6.304,57
19/04/2021	77231829	2.01.01.01.01.0199	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1118604	937,92
19/04/2021	77231831	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DO VEICULO	25,00
19/04/2021	77237522	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	275,00
19/04/2021	77237523	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	275,00
19/04/2021	77237524	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	275,00
20/04/2021	77231833	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	75,00
20/04/2021	77231838	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	38,00
20/04/2021	77231839	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF VEICULOS	45,00
20/04/2021	77277434	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG INSS REF. 03/2021 AJUSTE	353,04
20/04/2021	77277452	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0015	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	12.000,00
22/04/2021	77231843	2.01.01.01.01.0214	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1122874	4.304,92
22/04/2021	77231845	2.01.01.01.01.0214	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1122876	3.869,28
22/04/2021	77231847	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1122878	2.947,26
22/04/2021	77231850	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
22/04/2021	77231855	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
22/04/2021	77231856	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
22/04/2021	77231954	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	93,00
22/04/2021	77237525	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	349,80
22/04/2021	77237526	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	169,90
22/04/2021	77237527	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	169,90
22/04/2021	77237528	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	169,90
23/04/2021	77231858	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1125067	5.908,62
23/04/2021	77231861	2.01.01.01.01.0154	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1125068	908,67

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
25/04/2021	77277466	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	5.000,00
26/04/2021	77231742	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2715	7.020,06
26/04/2021	77231867	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
26/04/2021	77231868	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
26/04/2021	77231869	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	36,00
26/04/2021	77231870	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF TAXA REGISTRO DE BALANÇO	135,00
26/04/2021	77231871	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF TAXA REGISTRO DO LIVRO E DRE	91,00
26/04/2021	77237399	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0216	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00033725	488,00
26/04/2021	77237400	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0216	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00033833	960,00
26/04/2021	77237529	1.01.03.01.01.0040	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250,00
27/04/2021	77231746	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2719	6.552,20
27/04/2021	77231872	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO VEÍCULO	30,00
27/04/2021	77231873	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
27/04/2021	77231875	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	75,00
27/04/2021	77231876	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2,00
27/04/2021	77231877	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
27/04/2021	77231878	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
27/04/2021	77237401	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.03.01.17.01.0001	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00000126	92.524,38
27/04/2021	77237530	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00
27/04/2021	77237531	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	266,66
28/04/2021	77231883	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
28/04/2021	77231884	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
28/04/2021	77231885	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
28/04/2021	77231886	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
28/04/2021	77231887	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
28/04/2021	77231888	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	25,00
28/04/2021	77231889	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
28/04/2021	77231890	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	44,00
29/04/2021	77231748	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2721	16.938,38
29/04/2021	77231891	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
29/04/2021	77231892	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAL DE EXPEDIENTE	4,80
29/04/2021	77231965	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF PARCELAMENTO ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA PARC.25	661,49
29/04/2021	77237403	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0185	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00020932	1.160,57
30/04/2021	77231895	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/04/2021	77231896	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
30/04/2021	77231897	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	14,00
30/04/2021	77231898	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
30/04/2021	77231994	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	VLR REF A PROVISÃO DE FGTS 04/2021	2.198,35
30/04/2021	77232033	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	VLR REF A PROVISÃO DE SIMPLES NACIONAL 04/2021	9.686,46
30/04/2021	77232053	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	VLR REF PROVISÃO DE FGTS 04/2021	2.355,89
30/04/2021	77232169	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	VLR REF A PROVISÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 05/2021	376,17
30/04/2021	77237532	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90
30/04/2021	77237533	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006625	119,90
30/04/2021	77237534	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006626	119,90
30/04/2021	77237535	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006627	94,90
30/04/2021	77237536	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006628	119,90
30/04/2021	77237537	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006629	119,90
30/04/2021	77237538	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006630	114,90
30/04/2021	77237539	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006631	119,90
30/04/2021	77237540	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006632	94,90
30/04/2021	77237541	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006633	119,90
30/04/2021	77237542	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006634	119,90
30/04/2021	77237543	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006635	99,90
30/04/2021	77237544	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006636	114,90
30/04/2021	77237545	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006637	114,90
30/04/2021	77237546	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006638	119,90
30/04/2021	77237547	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006639	79,90

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/04/2021	77237548	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006640	104,90
30/04/2021	77237549	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006641	119,90
30/04/2021	77237550	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006642	79,90
30/04/2021	77237551	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006643	99,90
30/04/2021	77237552	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006644	99,90
30/04/2021	77237553	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006645	119,90
30/04/2021	77237554	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006646	114,90
30/04/2021	77237555	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006647	119,90
30/04/2021	77237556	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006648	114,90
30/04/2021	77237557	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006649	114,90
30/04/2021	77237558	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49,90
30/04/2021	77237559	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006651	99,90
30/04/2021	77237560	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006652	119,90
30/04/2021	77237561	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104,90
30/04/2021	77237562	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006654	99,90
30/04/2021	77237563	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006655	99,90
30/04/2021	77237564	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006656	119,90
30/04/2021	77237565	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006657	119,90
30/04/2021	77237566	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006658	99,90
30/04/2021	77237567	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006659	89,90
30/04/2021	77237568	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006660	119,90

Continua...



Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/04/2021	77237569	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006661	79,90
30/04/2021	77237570	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006662	94,90
30/04/2021	77237571	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006663	79,90
30/04/2021	77237572	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006664	79,90
30/04/2021	77237573	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90
30/04/2021	77237574	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006666	99,90
30/04/2021	77237575	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006667	79,90
30/04/2021	77237576	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006668	119,90
30/04/2021	77237577	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006669	119,90
30/04/2021	77237578	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006670	119,90
30/04/2021	77237579	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006671	94,90
30/04/2021	77237580	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
30/04/2021	77237581	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006673	114,90
30/04/2021	77237582	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006674	94,90
30/04/2021	77237583	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006675	119,90
30/04/2021	77237584	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006676	119,90
30/04/2021	77237585	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006677	94,90
30/04/2021	77237586	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006678	99,90
30/04/2021	77237587	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006679	104,90
30/04/2021	77237588	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006680	79,90
30/04/2021	77276807	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	VLR. PROV. SALARIO REF. 04/2021	27.816,31

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/04/2021	77276808	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ SALÁRIO REF. 04/2021	2.127,46
30/04/2021	77277382	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	VLR. PROV. FERIAS HAILSON SOUSA	1.466,57
30/04/2021	77277383	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. INSS S/ FERIAS	109,99
30/04/2021	77277392	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	VLR. PROV. FERIAS JEFERSON OLIVEIRA	1.906,57
30/04/2021	77277393	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ FERIAS	143,55
30/04/2021	77277397	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	VLR. PROV. FERIAS MERCIA TATIANE	1.466,57
30/04/2021	77277398	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV INSS S/ FERIAS	109,99
30/04/2021	77278523	3.01.01.07.01.0062	0001	001	2.01.01.01.02.0003	0001	001	VLR. REF. SERVIÇO DE LINK DE INTERNET	3.000,00
30/04/2021	77278576	3.01.01.07.01.0050	0001	001	2.01.01.17.01.0002	0001	001	VLR. PROV TELEFONE	600,00
30/04/2021	77289302	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.000,00
								Total do mês de Abril:	656.000,54
02/05/2021	77277413	3.01.01.07.01.0046	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	VLR. PROV. RESCISÃO ELTELAN MACEDO	1.069,44
02/05/2021	77277414	2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ RESCISÃO	34,37
03/05/2021	77231967	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2731	6.609,59
03/05/2021	77231968	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2732	751,59
03/05/2021	77231969	3.01.01.07.01.0087	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2733	335,00
03/05/2021	77232074	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
03/05/2021	77237589	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104,90
03/05/2021	77237590	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
03/05/2021	77237591	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.800,00
03/05/2021	77237592	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
03/05/2021	77237593	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
03/05/2021	77237594	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
03/05/2021	77237595	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.865,00
03/05/2021	77237596	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.975,00
03/05/2021	77237597	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.637,50
03/05/2021	77237598	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.650,00
04/05/2021	77231979	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
04/05/2021	77232075	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
04/05/2021	77237404	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001334654	313,40
05/05/2021	77231987	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 560502	171,28
05/05/2021	77232076	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	25,00
05/05/2021	77232077	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	25,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021, a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Marcos do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/05/2021	77232078	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
05/05/2021	77232079	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
05/05/2021	77232080	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
05/05/2021	77237599	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
05/05/2021	77237600	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	169,90
05/05/2021	77276810	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG SALARIO REF. 04/2021	25.688,85
05/05/2021	77277421	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG RESCISÃO NATALIA MORAES	2.409,87
06/05/2021	77231989	2.01.01.17.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF. RECARGA DE TELEFONE	600,00
06/05/2021	77231993	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF A FGTS 04/2021	2.198,35
06/05/2021	77231995	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. HOSPEDAGEM DE REDE	122,27
06/05/2021	77232082	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	25,00
06/05/2021	77232083	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
06/05/2021	77232084	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
06/05/2021	77237405	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0168	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00050514	593,86
07/05/2021	77231998	2.01.01.01.02.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN. C. REF. DOC. 5070	3.000,00
07/05/2021	77232087	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
07/05/2021	77232088	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
08/05/2021	77237406	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0168	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00050640	593,86
08/05/2021	77237407	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0168	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00050660	1.414,00
09/05/2021	77277384	2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FERIAS HAILDSO N SOUSA	1.356,68
09/05/2021	77277400	2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FERIAS MERCIA TATIANE	1.356,68
10/05/2021	77232002	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTUVEL	100,00
10/05/2021	77232090	2.01.01.01.01.0168	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORN. C. REF. DOC. 1	593,86
10/05/2021	77232091	2.01.01.01.01.0168	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORN. C. REF. DOC. 2	1.414,00
10/05/2021	77237408	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE01337452	1.190,94
10/05/2021	77237601	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.045,00
10/05/2021	77237602	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.025,00
10/05/2021	77237603	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
10/05/2021	77237604	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
10/05/2021	77237605	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.350,00
10/05/2021	77277467	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	5.000,00
10/05/2021	77278550	2.01.01.01.01.0192	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FORNECEDOR	3.776,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
10/05/2021	77278673	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0033	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	10.715,00
10/05/2021	77287639	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00
11/05/2021	77232095	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
11/05/2021	77232096	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
11/05/2021	77237409	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.03.01.17.01.0002	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000005013	45.492,71
11/05/2021	77237606	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/05/2021	77237607	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/05/2021	77237608	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/05/2021	77237609	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/05/2021	77237610	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
11/05/2021	77287583	2.01.01.01.01.0238	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PG. FORNECEDOR	2.165,70
12/05/2021	77232010	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 51203	535,37
12/05/2021	77287653	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA	25.000,00
13/05/2021	77232011	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 51302	11.958,69
13/05/2021	77232098	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	15,00
13/05/2021	77232101	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
13/05/2021	77232104	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	75,00
13/05/2021	77232105	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	50,00
13/05/2021	77237411	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0216	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00034291	1.407,00
14/05/2021	77232012	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	100,00
14/05/2021	77232014	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. ALUGUEL DE REDE	17.852,50
14/05/2021	77232107	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. VIAJENS	50,00
14/05/2021	77232108	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
14/05/2021	77237611	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89,90
14/05/2021	77237612	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400,00
15/05/2021	77277453	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0015	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	25.000,00
15/05/2021	77277464	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	15.000,00
15/05/2021	77287850	1.01.01.02.02	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
17/05/2021	77232017	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	111,69
17/05/2021	77232020	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. SOFTWARE RED. BUSCA	47,00
17/05/2021	77232021	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. ASSESSORIA CONTABIL	850,00
17/05/2021	77232022	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 51405	242,98
17/05/2021	77232023	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 51707	6.599,04

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.494.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
17/05/2021	77232027	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF INSS 04/2021	1.743,83
17/05/2021	77232110	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
17/05/2021	77232111	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	14,00
17/05/2021	77232117	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	75,00
17/05/2021	77232119	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
17/05/2021	77232120	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
17/05/2021	77232121	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	36,00
18/05/2021	77232124	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	36,00
18/05/2021	77237413	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001342095	3.283,49
18/05/2021	77237414	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001342096	4.893,90
18/05/2021	77277435	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG INSS REF. 04/2021 AJUSTE	781,63
19/05/2021	77232030	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	131,47
19/05/2021	77232032	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF SIMPLES NACIONAL 04/2021	9.686,46
19/05/2021	77232126	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	72,00
19/05/2021	77237613	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	275,00
19/05/2021	77277391	2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FÉRIAS JEFERSON OLIVEIRA	1.763,02
20/05/2021	77232132	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
20/05/2021	77232133	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
20/05/2021	77235364	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	VLR REF A PROVISÃO DE SIMPLES NACIONAL 05/2021	9.378,31
20/05/2021	77237415	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE002093276	55,08
20/05/2021	77237417	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE002093279	18,69
20/05/2021	77237418	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE002093277	228,45
20/05/2021	77237419	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE002093275	4,66
20/05/2021	77237420	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE002093274	298,54
20/05/2021	77237422	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00108255	1.051,33
20/05/2021	77277465	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	15.000,00
20/05/2021	77278613	2.01.01.01.01.0220	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG FORNECEDOR	4.180,20
20/05/2021	77278639	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0026	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	30.000,00
20/05/2021	77278687	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0038	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	25.000,00
20/05/2021	77289194	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PG FORNEC. REF. DOC	1.700,00
21/05/2021	77232041	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF 52101	7.276,87
21/05/2021	77232136	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	65,00
21/05/2021	77232137	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Forces Ccnt@bil

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Data	Chave	Dígito	Estab	Centro	Credito	Estab	Centro	Histórico	Valor
21/05/2021	77232138	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	35,00
21/05/2021	77232139	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	34,00
24/05/2021	77232047	2.01.01.01.01.0154	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 52406	908,67
24/05/2021	77232145	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	100,00
24/05/2021	77232146	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
24/05/2021	77232147	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 116825	5.908,61
24/05/2021	77232148	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 116826	1.383,03
24/05/2021	77237614	1.01.03.01.01.0040	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250,00
24/05/2021	77278704	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0040	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	1.600,00
25/05/2021	77231971	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 2739	7.020,06
25/05/2021	77231972	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 2740	6.500,00
25/05/2021	77232150	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
25/05/2021	77232151	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
25/05/2021	77232152	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
25/05/2021	77232153	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
25/05/2021	77232154	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
26/05/2021	77232052	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FGTS 04/2021	2.355,89
26/05/2021	77232156	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1172479	13.008,80
26/05/2021	77232157	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	37,00
26/05/2021	77232159	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	80,00
27/05/2021	77232055	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 5270	8.290,66
27/05/2021	77237424	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001347204	1.717,08
27/05/2021	77237425	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0214	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001758970	7.250,00
28/05/2021	77232165	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
28/05/2021	77232166	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
28/05/2021	77232167	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ENERGIA ELETTRICA 05/2021	376,17
28/05/2021	77237426	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0171	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000565299	126,78
29/05/2021	77237427	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0214	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001759567	18.090,00
29/05/2021	77237615	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90
29/05/2021	77237616	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
29/05/2021	77237617	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006709	119,90

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
29/05/2021	77237640	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006732	99,90
29/05/2021	77237641	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006733	99,90
29/05/2021	77237642	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006734	119,90
29/05/2021	77237643	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006735	119,90
29/05/2021	77237644	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006736	99,90
29/05/2021	77237645	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89,90
29/05/2021	77237646	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006738	119,90
29/05/2021	77237647	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006739	79,90
29/05/2021	77237648	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006740	94,90
29/05/2021	77237649	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006741	79,90
29/05/2021	77237650	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006742	79,90
29/05/2021	77237651	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90
29/05/2021	77237652	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006744	99,90
29/05/2021	77237653	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006745	79,90
29/05/2021	77237654	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006746	119,90
29/05/2021	77237655	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006747	119,90
29/05/2021	77237656	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006748	119,90
29/05/2021	77237657	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006749	94,90
29/05/2021	77237658	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
29/05/2021	77237659	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006751	114,90
29/05/2021	77237660	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006752	119,90

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
29/05/2021	77237661	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF00006753	119,90
29/05/2021	77237662	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF00006754	99,90
29/05/2021	77237663	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF00006755	99,90
29/05/2021	77237664	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF00006756	104,90
29/05/2021	77237665	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF00006757	79,90
30/05/2021	77235299	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	VLR. REF. A PROVISÃO DE FÓTS 05/2021	2.307,20
30/05/2021	77277386	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	VLR. PROV. FERIAS HELIO JAIME	1.906,67
30/05/2021	77277387	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ FERIAS	146,51
30/05/2021	77278525	3.01.01.07.01.0062	0001	001	2.01.01.01.02.0003	0001	001	VLR. REF. SERVIÇO DE LINK DE INTERNET	3.000,00
30/05/2021	77278578	3.01.01.07.01.0050	0001	001	2.01.01.17.01.0002	0001	001	VLR. PROV. TELEFONE	800,00
31/05/2021	77232171	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	80,00
31/05/2021	77232175	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. DIARIAS	54,00
31/05/2021	77232179	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. DIARIAS	40,00
31/05/2021	77232180	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. DIARIAS	40,00
31/05/2021	77232181	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	40,00
31/05/2021	77232182	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
31/05/2021	77232183	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
31/05/2021	77232184	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	72,00
31/05/2021	77232185	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	15,00
31/05/2021	77237428	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE002102884	1.947,39
31/05/2021	77237429	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.03.01.17.01.0001	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000000150	68.281,50
31/05/2021	77276811	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	VLR. PROV. SALARIO REF. 05/2021	26.244,64
31/05/2021	77276812	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ SALARIO REF. 05/2021	2.008,90
31/05/2021	77289303	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.000,00
01/06/2021	77235401	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Total do mês de Maio: PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	679.018,46 15,00
01/06/2021	77235402	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	36,00
01/06/2021	77235403	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	15,00
02/06/2021	77235278	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	50,00
02/06/2021	77235407	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	50,00
02/06/2021	77235408	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	15,00
02/06/2021	77235409	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	54,00
02/06/2021	77237666	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00

Continua...



## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
02/06/2021	77237667	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.800,00
02/06/2021	77237668	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/06/2021	77237669	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/06/2021	77237670	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
03/06/2021	77237671	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.865,00
03/06/2021	77237672	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.975,00
03/06/2021	77237673	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.637,50
03/06/2021	77237674	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.650,00
04/06/2021	77235283	2.01.01.01.01.0214	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORMEC. REF. DOC. 13105	6.915,75
04/06/2021	77235284	3.01.01.07.01.0087	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. UNIVERSO LICITACIONES	335,00
04/06/2021	77235286	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORMEC. REF. DOC. 13105	313,40
04/06/2021	77235411	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
04/06/2021	77235412	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	15,00
04/06/2021	77235413	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	50,00
04/06/2021	77235414	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	15,00
04/06/2021	77235416	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
04/06/2021	77235417	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
04/06/2021	77235419	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	50,00
05/06/2021	77237430	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00109113	1.755,66
05/06/2021	77237431	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0168	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00052021	414,00
05/06/2021	77237432	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0168	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00052022	276,78
05/06/2021	77237675	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
05/06/2021	77237676	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	169,90
05/06/2021	77237677	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400,00
05/06/2021	77276813	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG. SALARIO REF. 05/2021	24.235,74
07/06/2021	77235291	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	50,00
07/06/2021	77235294	2.01.01.01.01.0168	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORMEC. REF. DOC. 3105	276,68
07/06/2021	77235297	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. HOSPEDAGEM DE REDE	122,27
07/06/2021	77235298	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. 05/2021	2.307,20
07/06/2021	77235300	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. INTERNET	94,90
07/06/2021	77235425	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FRETES	25,00

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Eridere: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099; Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
07/06/2021	77235426	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	44,00
07/06/2021	77235427	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	15,00
07/06/2021	77235428	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	36,00
07/06/2021	77235429	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
07/06/2021	77235430	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
08/06/2021	77235306	3.01.01.07.01.0071	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF A CARTORIO	51,12
08/06/2021	77235431	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
08/06/2021	77235432	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
08/06/2021	77235435	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	36,00
08/06/2021	77237433	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001353600	1.118,85
08/06/2021	77237434	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001353601	408,46
09/06/2021	77235311	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF DECLARAÇÃO DE IRPOSTO DE RENDA	100,29
09/06/2021	77235312	2.01.01.01.02.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORM. C.REF.DOC. 6090	3.000,00
09/06/2021	77235314	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORM. C.REF.DOC. 6091	595,47
09/06/2021	77235438	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	36,00
09/06/2021	77235439	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
09/06/2021	77237436	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0205	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00188935	220,93
09/06/2021	77277388	2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG SERVIÇOS HELOIJAIME	1.760,16
09/06/2021	77277407	3.01.01.07.01.0046	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	VLR. PROV. RESCISÃO CARLOS ALBERTO	2.286,99
09/06/2021	77277408	2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ RESCISÃO	85,79
10/06/2021	77235317	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
10/06/2021	77235318	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF TELEFONE CLARO	31,99
10/06/2021	77235320	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ASSESSORIA CONTABIL	850,00
10/06/2021	77237678	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.045,00
10/06/2021	77237679	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
10/06/2021	77237680	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.350,00
10/06/2021	77237681	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
10/06/2021	77237682	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.025,00
10/06/2021	77277415	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG RESCISÃO ELTEBERLAN MACEDO	1.035,07
10/06/2021	77277443	3.01.01.07.01.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0004	0001	001	VLR. PROV. AGUA REF. 06/2021	25,49
10/06/2021	77287640	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.400,00
11/06/2021	77235440	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
11/06/2021	77235441	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
11/06/2021	77278656	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0027	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	20.000,00
11/06/2021	77287584	2.01.01.01.01.0238	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PG FORNECEDOR	2.165,70

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
12/06/2021	77237683	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/06/2021	77237684	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/06/2021	77237685	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/06/2021	77237686	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/06/2021	77237687	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
12/06/2021	77287654	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA	25.000,00
14/06/2021	77235324	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	100,00
14/06/2021	77235328	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC. 6140	11.958,69
14/06/2021	77235329	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC. 6140	6.599,04
14/06/2021	77235444	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	50,00
14/06/2021	77235445	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
14/06/2021	77235451	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. DIARIAS	50,00
14/06/2021	77235454	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
14/06/2021	77235455	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
14/06/2021	77235456	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
14/06/2021	77235457	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
14/06/2021	77237688	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	71,91
14/06/2021	77237689	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	639,94
14/06/2021	77237690	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89,90
14/06/2021	77277410	3.01.01.07.01.0046	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	VLR. PROV. RESCISÃO CLEYSON COSTA	2.041,10
14/06/2021	77277411	2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ RESCISÃO	79,74
15/06/2021	77235333	2.01.01.01.01.0168	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC. 6150	2.496,08
15/06/2021	77235334	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. SOFTWARE ALUNEL DE REDE	18.461,99
15/06/2021	77235335	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC. 6150	1.861,35
15/06/2021	77235336	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. REE BUSCA	47,00
15/06/2021	77235459	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	36,00
15/06/2021	77287851	1.01.01.02.02	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
17/06/2021	77235343	2.01.01.17.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. RECARGA DE TELEFONE	800,00
17/06/2021	77235344	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC. 6170	353,62
17/06/2021	77235346	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. INSS 05/2021	1.714,71

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
17/06/2021	77235460	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	30,00
17/06/2021	77235461	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	50,00
17/06/2021	77235462	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	50,00
17/06/2021	77235463	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	45,00
17/06/2021	77235464	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
17/06/2021	77235465	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	30,00
17/06/2021	77235466	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	30,00
17/06/2021	77277428	3.01.01.07.01.0046	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	VLR. PROV. RESCISÃO WILLIAM DAS CHAGAS	2.108,33
17/06/2021	77277429	2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ RESCISÃO	103,11
18/06/2021	77235350	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ICMS DIFERENCIAL DE	1.303,46
18/06/2021	77235467	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	ALÍQUOTA PAG REF A ALIMENTAÇÃO	30,00
18/06/2021	77235468	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	45,00
18/06/2021	77235469	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	50,00
18/06/2021	77277436	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG INSS REF. 06/2021 AJUSTE	709,34
19/06/2021	77237691	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	275,00
20/06/2021	77277439	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	VLR. PROV. ENERGIA ELECTRICA REF. 06/2021	564,56
20/06/2021	77277454	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0015	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	20.000,00
21/06/2021	77235358	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF IPGLOBE INTERNET	180,00
21/06/2021	77235363	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF SIMPLES NACIONAL 05/2021	9.378,31
21/06/2021	77235470	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
21/06/2021	77235471	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
21/06/2021	77235478	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	45,00
21/06/2021	77237442	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE:00109884	3.176,00
21/06/2021	77237443	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE:00109894	805,37
22/06/2021	77235479	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	45,00
22/06/2021	77235480	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	45,00
22/06/2021	77235481	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	30,00
23/06/2021	77235482	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF PATROCINIO	55,00
23/06/2021	77235483	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	35,00
23/06/2021	77235485	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	50,00
23/06/2021	77235486	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	50,00
23/06/2021	77235487	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	50,00

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
23/06/2021	77235488	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	54,00
24/06/2021	77235372	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
24/06/2021	77235375	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORMEC.REF.DOC. 62403	7.020,06
24/06/2021	77235376	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORMEC.REF.DOC. 62404	6.266,94
24/06/2021	77235377	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORMEC.REF.DOC. 62405	6.530,00
24/06/2021	77235393	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ENERGIA ELETTRICA 06/2021	564,56
24/06/2021	77235490	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	30,00
24/06/2021	77235491	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	30,00
24/06/2021	77235492	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
24/06/2021	77237444	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00110071	1.674,70
24/06/2021	77238053	1.01.03.01.01.0070	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	VLR REF. VENDA DE MERCADORIAS ref. NFE00000419	214,00
25/06/2021	77235493	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
25/06/2021	77235494	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	54,00
25/06/2021	77235495	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
28/06/2021	77235381	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORMEC.REF.DOC. 62803	1.141,51
28/06/2021	77235504	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	15,00
28/06/2021	77235505	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	30,00
28/06/2021	77235508	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	30,00
28/06/2021	77237692	1.01.03.01.01.0040	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250,00
29/06/2021	77235390	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF PAGAMENTO SEFAZ DIF. ALIQUOTA	664,67
29/06/2021	77235509	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	25,00
29/06/2021	77237693	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.045,00
29/06/2021	77237694	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.025,00
29/06/2021	77237695	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
29/06/2021	77237696	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
29/06/2021	77237697	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.350,00
30/06/2021	77235394	2.01.01.17.01.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF A CONSUMO DE AGUA 06/2021	25,49
30/06/2021	77235553	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	VLR REF A PROVISAO DE FGTS 06/2021	2.416,37
30/06/2021	77235754	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	VLR REF A PROVISÃO DE SIMPLES NACIONAL 06/2021	12.784,58

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/06/2021	77237445	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0171	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000570764	920,96
30/06/2021	77237446	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000110349	1.352,24
30/06/2021	77237447	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0216	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000036612	106,60
30/06/2021	77237698	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90
30/06/2021	77237699	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/06/2021	77237700	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/06/2021	77237701	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006794	119,90
30/06/2021	77237702	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006795	119,90
30/06/2021	77237703	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006796	99,90
30/06/2021	77237704	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006797	99,90
30/06/2021	77237705	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/06/2021	77237706	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/06/2021	77237707	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006800	99,90
30/06/2021	77237708	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006801	114,90
30/06/2021	77237709	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006802	119,90
30/06/2021	77237710	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006803	79,90
30/06/2021	77237711	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006804	104,90
30/06/2021	77237712	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006805	119,90
30/06/2021	77237713	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006806	99,90
30/06/2021	77237714	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006807	99,90
30/06/2021	77237715	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/06/2021	77237716	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE00006809	114,90

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/06/2021	77237717	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114,90
30/06/2021	77237718	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006811	99,90
30/06/2021	77237719	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006812	119,90
30/06/2021	77237720	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006813	99,90
30/06/2021	77237721	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006814	99,90
30/06/2021	77237722	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006815	99,90
30/06/2021	77237723	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006816	119,90
30/06/2021	77237724	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006817	119,90
30/06/2021	77237725	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006818	99,90
30/06/2021	77237726	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89,90
30/06/2021	77237727	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006820	119,90
30/06/2021	77237728	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006821	79,90
30/06/2021	77237729	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006822	149,80
30/06/2021	77237730	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006823	79,90
30/06/2021	77237731	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006824	79,90
30/06/2021	77237732	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90
30/06/2021	77237733	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006826	99,90
30/06/2021	77237734	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006827	79,90
30/06/2021	77237735	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006828	119,90
30/06/2021	77237736	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006829	119,90
30/06/2021	77237737	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VL R. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006830	119,90

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: N.º 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/06/2021	77237738	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006831	94,90
30/06/2021	77237739	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006832	79,90
30/06/2021	77237740	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006833	114,90
30/06/2021	77237741	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006834	119,90
30/06/2021	77237742	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006835	119,90
30/06/2021	77237743	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006836	99,90
30/06/2021	77237744	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006837	99,90
30/06/2021	77237745	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006838	104,90
30/06/2021	77237746	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006839	79,90
30/06/2021	77276814	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	VLR. PROV. SALARIO REF. 06/2021	26.911,89
30/06/2021	77276815	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. INSS S/SALARIO REF. 06/2021	2.048,43
30/06/2021	77278579	3.01.01.07.01.0050	0001	001	2.01.01.17.01.0002	0001	001	VLR. PROV. TELEFONE	600,00
30/06/2021	77289304	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.000,00
								Totais do mês de Junho:	417.617,94
01/07/2021	77235535	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
01/07/2021	77235823	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	35,00
01/07/2021	77237448	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001367094	3.643,24
02/07/2021	77235537	2.01.01.01.01.0168	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 70207	1.083,80
02/07/2021	77235540	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 70207	6.620,82
02/07/2021	77235824	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	45,00
02/07/2021	77235825	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
02/07/2021	77235826	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
02/07/2021	77237449	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0168	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00053374	1.083,80
02/07/2021	77237747	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/07/2021	77237748	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.800,00

Continua...



## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: 5.º Mês do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
02/07/2021	77237749	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/07/2021	77237750	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/07/2021	77237751	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
03/07/2021	77237450	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE002129868	1.336,14
03/07/2021	77237752	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.865,00
03/07/2021	77237753	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.975,00
03/07/2021	77237754	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.637,50
03/07/2021	77237755	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.650,00
05/07/2021	77235542	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	50,00
05/07/2021	77235543	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	194,00
05/07/2021	77235545	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
05/07/2021	77235834	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	30,00
05/07/2021	77235835	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	30,00
05/07/2021	77237756	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
05/07/2021	77237757	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	169,90
05/07/2021	77237758	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
05/07/2021	77237759	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400,00
05/07/2021	77276816	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG SALARIO REF. 06/2021	24.863,46
06/07/2021	77235552	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FGTS 06/2021	2.416,37
06/07/2021	77235556	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF DLOCAL SERVIÇO DE FACEBOOK	1.000,00
06/07/2021	77235557	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 70601	1.500,08
06/07/2021	77235558	2.01.01.01.01.0214	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 70601	1.812,50
06/07/2021	77235837	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	45,00
06/07/2021	77277404	3.01.01.07.01.0046	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	VLR. PROV. RESCISÃO ARIELSON GARCIA	2.295,44
06/07/2021	77277405	2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ RESCISÃO ARIELSON GARCIA	94,73
07/07/2021	77235561	3.01.01.07.01.0079	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF MATERIAIS ELÉTRICOS	166,72
07/07/2021	77236313	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	VLR. REF A PROVISAO DE FGTS 07/2021	2.291,63
07/07/2021	77237452	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE0010110766	2.523,55
08/07/2021	77235563	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 70801	408,46

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
08/07/2021	77237454	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0199	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00098246	325,25
08/07/2021	77237455	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0151	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE0014064	25.445,27
09/07/2021	77235567	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	100,00
09/07/2021	77235569	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 7090	595,47
09/07/2021	77235846	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
09/07/2021	77235847	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	33,00
09/07/2021	77235848	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	25,00
09/07/2021	77235850	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
09/07/2021	77235851	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
10/07/2021	77278659	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0027	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	20.000,00
10/07/2021	77287641	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00
11/07/2021	77287585	2.01.01.01.01.0238	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PG. FORNECEDOR	2.165,70
12/07/2021	77235571	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	156,00
12/07/2021	77235854	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
12/07/2021	77237763	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/07/2021	77237764	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/07/2021	77237765	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/07/2021	77237766	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/07/2021	77237767	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
12/07/2021	77238054	1.01.03.01.01.0071	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	VLR. REF. VENDA DE MERCADORIAS ref. NFE00000420	760,00
12/07/2021	77287655	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA	25.000,00
13/07/2021	77237760	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250,00
13/07/2021	77237761	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.438,80
13/07/2021	77237762	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.438,80
13/07/2021	77238055	1.01.03.01.01.0072	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	VLR. REF. VENDA DE MERCADORIAS ref. NFE00000421	450,00
13/07/2021	77238056	1.01.03.01.01.0073	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	VLR. REF. VENDA DE MERCADORIAS ref. NFE00000422	450,00
14/07/2021	77235576	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 7140	13.242,98
14/07/2021	77235577	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 7140	6.599,04
14/07/2021	77235858	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
14/07/2021	77235859	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
14/07/2021	77235851	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Fortes Contabil

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Data	Chave	Débito	Estáb	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
14/07/2021	77237458	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001373889	963,52
15/07/2021	77235526	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2762	6.664,59
15/07/2021	77235527	2.01.01.01.01.0149	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2763	2.016,16
15/07/2021	77235578	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF. SOFTWARE ALUGUEL DE REDE	19.943,31
15/07/2021	77235864	3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF SORTEIO	100,00
15/07/2021	77235866	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	35,00
15/07/2021	77235867	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
15/07/2021	77235868	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	21,00
15/07/2021	77237459	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0236	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00022738	44.100,32
15/07/2021	77237768	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTADOS DE SERVIÇOS	89,90
15/07/2021	77287852	1.01.01.02.02	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
16/07/2021	77235579	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	80,00
16/07/2021	77235869	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
16/07/2021	77235870	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
16/07/2021	77235871	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	16,00
16/07/2021	77235873	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	34,00
16/07/2021	77237460	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0171	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000573717	374,24
16/07/2021	77288365	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA BANCARIA	5.000,00
17/07/2021	77237461	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00111331	1.780,12
18/07/2021	77277409	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG RESCISÃO CARLOS ALEBERTO	2.201,20
19/07/2021	77235749	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF A INSS 06/2021	1.868,40
19/07/2021	77235753	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF A SIMPLES NACIONAL 06/2021	12.784,58
19/07/2021	77235756	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 7192	1.085,75
19/07/2021	77235877	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	14,00
19/07/2021	77235884	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	30,00
19/07/2021	77235885	3.01.01.07.01.0064	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DE NOTEBOOK	70,00
19/07/2021	77237462	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0171	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000574046	2.612,36
19/07/2021	77237463	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE002141863	3.816,60
19/07/2021	77237769	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTADOS DE SERVIÇOS	275,00
19/07/2021	77277422	3.01.01.07.01.0046	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	VLR. PROV. RESCISÃO RAFAEL ROCHA	2.187,99
19/07/2021	77277423	2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS 5/ RESCISÃO	97,62

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/07/2021	77235757	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 7200	7.276,88
20/07/2021	77235761	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
20/07/2021	77277440	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	VLR. PROV. ENERGIA ELETICA REF. 07/2021	574,39
20/07/2021	77278633	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0015	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	20.000,00
20/07/2021	77278689	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0038	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	25.000,00
20/07/2021	77288371	1.01.01.02.03	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00
21/07/2021	77235763	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF SOFTWARE	300,00
21/07/2021	77235765	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF HUGHES TELECOMUNICAÇÕES	20,99
21/07/2021	77235767	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF HUGHES TELECOMUNICAÇÕES	41,98
21/07/2021	77235886	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
22/07/2021	77235891	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	25,00
22/07/2021	77235895	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	34,00
22/07/2021	77235896	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	34,00
22/07/2021	77235897	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	40,00
23/07/2021	77235768	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	65,00
23/07/2021	77235771	2.01.01.17.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF. RECARGA DE TELEFONE	600,00
23/07/2021	77235900	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
23/07/2021	77235902	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
23/07/2021	77277412	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FISCISUO CLEILTON COSTA	1.961,36
25/07/2021	77287611	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0070	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	214,00
26/07/2021	77235904	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	35,00
26/07/2021	77237770	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTADOS DE SERVIÇOS	250,00
27/07/2021	77235774	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
27/07/2021	77235779	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 72703	8.290,66
27/07/2021	77235912	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
27/07/2021	77237465	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.03.01.17.01.0001	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00000197	74.243,40
28/07/2021	77235780	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
28/07/2021	77235913	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
28/07/2021	77235927	3.01.01.07.03.0094	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF PARCELAMENTO ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA PARCELA 28	666,72
29/07/2021	77235786	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ENERGIA ELETICA 07/2021	574,39
29/07/2021	77235919	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
29/07/2021	77237771	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTADOS DE SERVIÇOS	9.045,00
29/07/2021	77237772	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTADOS DE SERVIÇOS	5.025,00

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
29/07/2021	77237773	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
29/07/2021	77237774	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
29/07/2021	77237775	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.350,00
29/07/2021	77277430	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG RESCISAO WILIAM DAS CHAGAS	2.005,22
30/07/2021	77235785	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN C.REF.DOC. 7300	4.120,56
30/07/2021	77235923	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
30/07/2021	77235924	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
30/07/2021	77236306	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	VLR REF A PROVISÃO DE SIMPLES NACIONAL 07/2021	10.068,16
30/07/2021	77237776	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,56
30/07/2021	77277379	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	VLR. PROV. FERIAS FRANCISCO DAS CHAGAS	1.906,67
30/07/2021	77277380	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ FERIAS	147,46
30/07/2021	77278543	3.01.01.07.01.0062	0001	001	2.01.01.01.02.0004	0001	001	VLR. REF. SERVIÇO DE LINHA DE INTERNET	9.000,00
30/07/2021	77278580	3.01.01.07.01.0050	0001	001	2.01.01.17.01.0002	0001	001	VLR. PROV. TELEFONE	600,00
30/07/2021	77278758	3.01.01.07.01.0062	0001	001	2.01.01.01.02.0003	0001	001	VLR. SERVIÇO DE LINK DE INTERNET	3.000,00
31/07/2021	77237777	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006873	119,90
31/07/2021	77237778	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006874	119,90
31/07/2021	77237779	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006875	119,90
31/07/2021	77237780	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006876	119,90
31/07/2021	77237781	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006877	99,90
31/07/2021	77237782	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006878	99,90
31/07/2021	77237783	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
31/07/2021	77237784	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006880	119,90
31/07/2021	77237785	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006881	99,90
31/07/2021	77237786	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006882	114,90
31/07/2021	77237787	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006883	79,90

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/07/2021	77237788	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006884	104,90
31/07/2021	77237789	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006885	119,90
31/07/2021	77237790	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006886	99,90
31/07/2021	77237791	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006887	99,90
31/07/2021	77237792	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
31/07/2021	77237793	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114,90
31/07/2021	77237794	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006890	99,90
31/07/2021	77237795	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
31/07/2021	77237796	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006892	99,90
31/07/2021	77237797	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006893	99,90
31/07/2021	77237798	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006894	119,90
31/07/2021	77237799	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006895	119,90
31/07/2021	77237800	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006896	99,90
31/07/2021	77237801	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
31/07/2021	77237802	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006898	119,90
31/07/2021	77237803	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006899	79,90
31/07/2021	77237804	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006900	149,80
31/07/2021	77237805	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006901	79,90
31/07/2021	77237806	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006902	79,90
31/07/2021	77237807	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90
31/07/2021	77237808	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006904	99,90
31/07/2021	77237809	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFC00006905	79,90

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/07/2021	77237810	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006906	119,90
31/07/2021	77237811	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006907	119,90
31/07/2021	77237812	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006908	119,90
31/07/2021	77237813	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006909	94,90
31/07/2021	77237814	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
31/07/2021	77237815	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006911	114,90
31/07/2021	77237816	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006912	119,90
31/07/2021	77237817	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006913	119,90
31/07/2021	77237818	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006914	99,90
31/07/2021	77237819	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006915	99,90
31/07/2021	77237820	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006916	104,90
31/07/2021	77237821	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO00006917	79,90
31/07/2021	77276817	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	VLR. PROV. SALARIO REF. 07/2021	26.151,70
31/07/2021	77276818	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ SALARIO REF. 07/2021	1.996,01
31/07/2021	77289305	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.000,00
								Totais do mês de Julho:	700.097,82
01/08/2021	77277441	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	VLR. PROV. ENERGIA ELETRICA REF. 08/2021	679,26
02/08/2021	77235930	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DO VEICULO	40,00
02/08/2021	77236166	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. DIARIAS	100,00
02/08/2021	77236170	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
02/08/2021	77236177	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DO VEICULO	45,00
02/08/2021	77236178	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DO VEICULO	25,00
02/08/2021	77236179	3.01.01.07.01.0090	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 1275759	982,49
02/08/2021	77236180	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
02/08/2021	77236181	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099; Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
02/08/2021	77237822	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
02/08/2021	77237823	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
02/08/2021	77237824	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/08/2021	77237825	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.800,00
02/08/2021	77237826	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/08/2021	77237827	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/08/2021	77237828	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
03/08/2021	77235933	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	52,00
03/08/2021	77235934	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	50,00
03/08/2021	77235936	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 80300	1.564,14
03/08/2021	77236183	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
03/08/2021	77237829	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.865,00
03/08/2021	77237830	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.975,00
03/08/2021	77237831	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.637,50
03/08/2021	77237832	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.650,00
03/08/2021	77237833	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	136,00
04/08/2021	77235941	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 80400	6.654,53
04/08/2021	77236188	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	30,00
04/08/2021	77236190	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	45,00
04/08/2021	77236301	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ENERGIA ELETRICA 08/2021	679,26
04/08/2021	77237466	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000112237	4.014,30
05/08/2021	77235944	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF DESPESAS COM VEICULO	50,00
05/08/2021	77236157	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2771	13.306,65
05/08/2021	77236158	2.01.01.01.01.0214	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 2772	1.812,50
05/08/2021	77237834	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
05/08/2021	77237835	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	169,90
05/08/2021	77237836	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
05/08/2021	77237837	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400,00
05/08/2021	77276819	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG SALARIO RE. 07/2021	24.155,69
06/08/2021	77235945	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DO VEICULO	158,00



## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
06/08/2021	77236192	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1283572	1.500,00
06/08/2021	77236196	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
06/08/2021	77236312	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FGTS 07/2021	2.291,63
09/08/2021	77235950	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	40,00
09/08/2021	77235951	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 80901	2.110,94
09/08/2021	77235953	2.01.01.01.01.0214	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 80903	4.747,50
09/08/2021	77235955	2.01.01.01.01.0151	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 80909	6.361,32
09/08/2021	77235956	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 80901	559,43
09/08/2021	77236197	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	50,00
09/08/2021	77236206	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A A LIMENTAÇÃO	30,00
09/08/2021	77236207	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A A LIMENTAÇÃO	30,00
09/08/2021	77236208	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A A LIMENTAÇÃO	54,00
09/08/2021	77236209	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	54,00
09/08/2021	77237467	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001389849	702,10
09/08/2021	77277381	2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FERIAS FRANCISCO DAS HAGAS	1.759,21
10/08/2021	77236163	2.01.01.01.02.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 2777	3.000,00
10/08/2021	77236210	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	35,00
10/08/2021	77236211	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
10/08/2021	77236212	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	54,00
10/08/2021	77236213	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
10/08/2021	77237468	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001390638	3.837,88
10/08/2021	77287642	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00
11/08/2021	77235958	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	185,00
11/08/2021	77235959	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	136,00
11/08/2021	77235963	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF CLUBE DE MIDIA	2.894,55
11/08/2021	77236214	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
11/08/2021	77236216	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	54,00
11/08/2021	77237838	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/08/2021	77237839	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/08/2021	77237840	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/08/2021	77287586	2.01.01.01.01.0238	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PG FORNECEDOR	2.165,70
12/08/2021	77236218	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	54,00
12/08/2021	77287612	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0071	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	760,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
12/08/2021	77287657	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA	25.000,00
13/08/2021	77235967	2.01.01.17.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. RECARGA DE TELEFONE	600,00
13/08/2021	77235968	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 81304	13.242,98
13/08/2021	77235969	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. ASSESSORIA CONTABIL	850,00
13/08/2021	77235970	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 81305	6.599,04
13/08/2021	77236222	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	54,00
15/08/2021	77287614	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0072	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	450,00
15/08/2021	77287615	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0073	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	450,00
15/08/2021	77287853	1.01.01.02.02	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
15/08/2021	77287867	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
16/08/2021	77235972	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DO VEICULO	150,00
16/08/2021	77235973	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	100,00
16/08/2021	77235975	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	100,00
16/08/2021	77235977	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 81603	6.664,59
16/08/2021	77235978	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. REDE BUSCA	47,00
16/08/2021	77235979	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 81605	1.900,41
16/08/2021	77235980	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 81607	1.831,30
16/08/2021	77235981	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 81609	1.861,35
16/08/2021	77236223	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
16/08/2021	77236232	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	54,00
16/08/2021	77236233	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	100,00
16/08/2021	77236235	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
16/08/2021	77236236	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
16/08/2021	77237841	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89,90
17/08/2021	77235984	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	10,00
17/08/2021	77235986	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. SOFTWARE ALUGUEL DE REDE	19.633,29
17/08/2021	77235988	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 81704	1.109,27
17/08/2021	77235989	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 81705	334,05
17/08/2021	77236238	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
17/08/2021	77236239	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	54,00
18/08/2021	77235992	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DE VEICULO	50,00
18/08/2021	77236240	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	54,00
18/08/2021	77236241	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FRETES	25,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
18/08/2021	77236303	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF INSS 07/2021	1.917,90
18/08/2021	77277406	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG RESCISÃO ARIELSON GARCIA	2.200,71
18/08/2021	77277416	3.01.01.07.01.0046	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	VLR PROV. RESCISÃO LUCIANO BRUNO	2.526,33
18/08/2021	77277417	2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR PROV. INSS S/ RESCISÃO	117,97
19/08/2021	77235995	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
19/08/2021	77236243	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	100,00
19/08/2021	77236244	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
19/08/2021	77236245	3.01.01.07.01.0064	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE LIMPEZA	55,00
19/08/2021	77236246	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	36,00
19/08/2021	77236305	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF SIMPLES NACIONAL 07/2021	10.068,16
19/08/2021	77236307	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF A ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	5.870,84
19/08/2021	77237842	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	275,00
20/08/2021	77235998	2.01.01.01.01.0166	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN. C. REF. DOC. 007209	275,00
20/08/2021	77236002	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	45,00
20/08/2021	77236247	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
20/08/2021	77236249	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	35,00
20/08/2021	77236250	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
20/08/2021	77236251	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
20/08/2021	77278634	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0015	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	25.000,00
20/08/2021	77278641	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0026	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	30.000,00
20/08/2021	77278693	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0038	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	25.000,00
23/08/2021	77236007	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	90,00
23/08/2021	77236010	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN. C. REF. DOC. 82301	6.266,94
23/08/2021	77236011	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN. C. REF. DOC. 82305	7.020,06
23/08/2021	77236012	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN. C. REF. DOC. 82305	6.530,00
23/08/2021	77236261	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	74,00
23/08/2021	77236262	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
23/08/2021	77236263	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A ALIMENTAÇÃO	54,00
24/08/2021	77237469	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0246	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000025749	1.240,00
24/08/2021	77237470	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0246	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000025926	50,00
25/08/2021	77236013	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN. C. REF. DOC. 82502	572,36
25/08/2021	77236264	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF CONSETO DE PENSA	15,00
25/08/2021	77236265	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ADESIVOS	47,50

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: S.º Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
25/08/2021	77236266	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	36,00
25/08/2021	77236269	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
25/08/2021	77236270	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	65,00
25/08/2021	77236309	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. LINK	9.000,00
25/08/2021	77237843	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
26/08/2021	77236016	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	49,59
26/08/2021	77236017	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF DLOCAL	200,00
26/08/2021	77236018	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC.	1.141,51
26/08/2021	77236272	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	36,00
26/08/2021	77236273	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	44,00
26/08/2021	77237471	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS	1.917,35
26/08/2021	77237472	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.03.01.17.01.0001	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS	98.926,37
26/08/2021	77237844	1.01.03.01.01.0040	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250,00
27/08/2021	77236274	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC.	1.642,45
27/08/2021	77236275	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	72,00
27/08/2021	77236279	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	50,00
27/08/2021	77236280	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	72,00
27/08/2021	77277424	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG DE SCISÃO RAFAEL ROCHA	2.090,37
30/08/2021	77236019	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	165,00
30/08/2021	77236022	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	149,00
30/08/2021	77236282	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
30/08/2021	77236284	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	72,00
30/08/2021	77236294	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
30/08/2021	77236311	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF PARCELAMENTO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA PARCELA 29	669,13
30/08/2021	77237006	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	VLR. REF DE FGTS	1.963,86
30/08/2021	77237106	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	VLR. REF A PROVISÃO DE SIMPLES NACIONAL	9.332,61
30/08/2021	77237845	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.045,00
30/08/2021	77237846	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.025,00
30/08/2021	77237847	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
30/08/2021	77237848	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
30/08/2021	77237849	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.350,00
30/08/2021	77278537	3.01.01.07.01.0062	0001	001	2.01.01.01.02.0003	0001	001	VLR. REF. SERVIÇO DE LINK DE INTERNET	3.000,00
30/08/2021	77288372	1.01.01.02.03	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00
31/08/2021	77236026	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DO VEICULO	50,00

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/08/2021	77236028	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 831051	4.133,99
31/08/2021	77236029	3.01.01.07.01.0090	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 831051	982,49
31/08/2021	77236299	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	90,00
31/08/2021	77237473	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0247	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS	1.817,58
31/08/2021	77237850	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC00005033 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
31/08/2021	77237851	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006946 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
31/08/2021	77237852	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006948 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
31/08/2021	77237853	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006949 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
31/08/2021	77237854	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006950 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
31/08/2021	77237855	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006951 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
31/08/2021	77237856	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006952 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
31/08/2021	77237857	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006953 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
31/08/2021	77237858	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006954 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114,90
31/08/2021	77237859	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006955 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
31/08/2021	77237860	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006956 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
31/08/2021	77237861	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006957 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
31/08/2021	77237862	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006958 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
31/08/2021	77237863	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006959 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
31/08/2021	77237864	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006960 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
31/08/2021	77237865	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006961 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
31/08/2021	77237866	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFC0006962 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/08/2021	77237867	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006963	99,90
31/08/2021	77237868	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006964	119,90
31/08/2021	77237869	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006965	119,90
31/08/2021	77237870	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006966	99,90
31/08/2021	77237871	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006967	119,90
31/08/2021	77237872	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006968	79,90
31/08/2021	77237873	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006969	79,90
31/08/2021	77237874	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006970	79,90
31/08/2021	77237875	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006971	94,90
31/08/2021	77237876	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006972	99,90
31/08/2021	77237877	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006973	79,90
31/08/2021	77237878	1.01.03.01.01.0067	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006974	119,90
31/08/2021	77237879	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006975	119,90
31/08/2021	77237880	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006976	94,90
31/08/2021	77237881	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
31/08/2021	77237882	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006978	114,90
31/08/2021	77237883	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006979	119,90
31/08/2021	77237884	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006980	119,90
31/08/2021	77237885	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006981	99,90
31/08/2021	77237886	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000006982	99,90

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099; Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab.	Centro	Crédito	Estab.	Centro	Histórico	Valor
31/08/2021	77237887	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006983	104,90
31/08/2021	77237888	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0006984	79,90
31/08/2021	77276820	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	VLR. PROV. SALARIO REF. 08/2021	23.424,68
31/08/2021	77276822	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ SALARIO REF. 08/2021	1.786,45
Total do mês de Agosto:									677.590,06
01/09/2021	77236964	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	50,00
01/09/2021	77236969	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. TAXA PREFEITURA	20,00
01/09/2021	77236970	2.01.01.01.01.0243	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 13105	1.980,00
01/09/2021	77236971	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 90105	334,03
01/09/2021	77236972	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 90105	8.646,79
01/09/2021	77236973	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 90105	6.632,06
01/09/2021	77236974	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 90105	8.361,13
01/09/2021	77237132	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DE VEICULO	25,00
01/09/2021	77237134	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DO VEICULO	30,00
01/09/2021	77237135	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
01/09/2021	77237136	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	90,00
01/09/2021	77237137	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	10,00
01/09/2021	77237138	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	20,50
01/09/2021	77237139	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MATERIAL DE EXPEDIENTE	50,00
01/09/2021	77237474	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00113641	1.980,62
01/09/2021	77237889	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
01/09/2021	77237890	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
01/09/2021	77276835	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	VLR. REF. A PROVISÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 09/2021	605,62
02/09/2021	77237141	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DO VEICULO	60,00
02/09/2021	77237142	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DO VEICULO	90,00
02/09/2021	77237143	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	16,00
02/09/2021	77237891	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/09/2021	77237892	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.800,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
02/09/2021	77237893	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRFEF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/09/2021	77237894	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRFEF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/09/2021	77237895	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRFEF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
03/09/2021	77236977	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAGEF MANUTENÇÃO DO VEICULO	50,00
03/09/2021	77236978	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAGEF COMBUSTIVEL	50,00
03/09/2021	77237147	2.01.01.01.02.0004	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAGEF FORN.C.REF.DOC. 132740	9.000,00
03/09/2021	77237151	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAGEF FRETES	25,00
03/09/2021	77237152	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAGEF ALIMENTAÇÃO	28,00
03/09/2021	77237153	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAGEF ALIMENTAÇÃO	90,00
03/09/2021	77237154	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAGEF ALIMENTAÇÃO	30,00
03/09/2021	77237896	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRFEF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.865,00
03/09/2021	77237897	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRFEF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.975,00
03/09/2021	77237898	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRFEF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.637,50
03/09/2021	77237899	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRFEF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.650,00
05/09/2021	77276824	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG SAARIO REF. 08/2021	21.638,23
06/09/2021	77236981	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAGEF MANUTENÇÃO DO VEICULO	50,00
06/09/2021	77236982	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAGEF MANUTENÇÃO DO VEICULO	80,00
06/09/2021	77236983	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAGEF MANUTENÇÃO DO VEICULO	30,00
06/09/2021	77236985	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAGEF COMBUSTIVEL	151,00
06/09/2021	77236987	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAGEF FORN.C.REF.DOC. 9060	13.306,65
06/09/2021	77236988	2.01.01.01.01.0151	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAGEF FORN.C.REF.DOC. 6060	6.361,32
06/09/2021	77236989	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAGEF HOSPEDAGEM DE REDE	122,27
06/09/2021	77236992	2.01.01.01.01.0214	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAGEF FORN.C.REF.DOC. 9060	4.747,50
06/09/2021	77236995	2.01.01.01.01.0214	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAGEF FORN.C.REF.DOC. 9060	1.812,50
06/09/2021	77236997	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAGEF FORN.C.REF.DOC. 9060	1.500,08
05/09/2021	77236999	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAGEF FORN.C.REF.DOC. 9060	1.677,85
06/09/2021	77237004	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAGEF FGTS 08/2021	1.963,86
06/09/2021	77237155	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAGEF ALIMENTAÇÃO	21,50
06/09/2021	77237160	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAGEF DIARIAS	20,00

Continua...



Livro Di@rio N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
06/09/2021	77237475	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001404434	788,23
06/09/2021	77237900	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	VLR. REF. PRESTADOS DE SERVIÇOS	99,90
06/09/2021	77237901	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTADOS DE SERVIÇOS	169,90
06/09/2021	77237902	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTADOS DE SERVIÇOS	1.199,90
06/09/2021	77237903	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTADOS DE SERVIÇOS	400,00
06/09/2021	77287861	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 1235535	2.110,94
08/09/2021	77237008	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DO VEICULO	32,00
08/09/2021	77237009	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 90801	267,46
08/09/2021	77237010	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 90801	2.110,94
08/09/2021	77237012	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ASSESSORIA CONTABIL	500,00
08/09/2021	77237165	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	90,00
08/09/2021	77237166	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
08/09/2021	77237167	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
09/09/2021	77237017	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
09/09/2021	77237022	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 90901	7.000,00
09/09/2021	77237024	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 90901	1.147,92
09/09/2021	77237030	2.01.01.01.02.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 90901	3.000,00
09/09/2021	77237170	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	11,00
09/09/2021	77237171	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	14,00
09/09/2021	77237172	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	90,00
09/09/2021	77237173	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
09/09/2021	77237174	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	75,00
09/09/2021	77237175	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DO VEICULO	60,00
09/09/2021	77237476	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE002180130	5.363,75
09/09/2021	77237477	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0248	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00002219	19.000,00
09/09/2021	77278859	2.01.01.01.01.0248	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 99011470	19.000,00
09/09/2021	77287578	2.01.01.01.01.0238	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PG FORNECEDOR	2.166,70
10/09/2021	77237176	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	90,00
10/09/2021	77237177	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00
10/09/2021	77237178	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	28,00
10/09/2021	77237179	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00

Continua...

Livro Di@rio N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÃO S EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: S.ºo Matheus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
10/09/2021	77287643	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00
11/09/2021	77237904	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/09/2021	77237905	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/09/2021	77237906	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
12/09/2021	77287658	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA	25.000,00
13/09/2021	77237079	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	50,00
13/09/2021	77237080	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	18,65
13/09/2021	77237082	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTÍVEL	92,00
13/09/2021	77237084	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 91305	13.242,98
13/09/2021	77237085	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 91305	6.599,04
13/09/2021	77237183	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	16,50
13/09/2021	77237185	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. DIARIAS	75,00
13/09/2021	77237190	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MATERIAL DE EXPEDIENTE	50,00
13/09/2021	77237191	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	16,00
13/09/2021	77237192	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
13/09/2021	77237193	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MATERIAIS DE EXPEDIENTE	20,00
14/09/2021	77237086	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	32,00
14/09/2021	77237089	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 9140	1.900,41
14/09/2021	77237197	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FRETES	25,00
14/09/2021	77237199	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
14/09/2021	77237200	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	17,00
14/09/2021	77237201	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	40,00
14/09/2021	77237479	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00114154	1.358,00
14/09/2021	77237480	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0236	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00023231	24.000,79
14/09/2021	77237907	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	45,13
14/09/2021	77237908	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	139,90
14/09/2021	77278860	2.01.01.01.01.0243	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 13103	1.358,00
15/09/2021	77237090	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 9150	6.664,59
15/09/2021	77237091	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 9150	7.350,05
15/09/2021	77237092	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. SOFTWARE REDE BUSCA	47,00

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Processo 124512022  
 Fls: 305  
 Rubrica C/07

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
15/09/2021	77237095	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ACESSORIA CONTÁBEIL	850,00
15/09/2021	77237096	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 91503	1.861,35
15/09/2021	77237203	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
15/09/2021	77287602	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0027	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTOS DE CLIENTE	12.500,00
15/09/2021	77287620	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTOS DE CLIENTE	20.000,00
16/09/2021	77237098	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 91603	334,03
16/09/2021	77237205	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
16/09/2021	77237909	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89,90
17/09/2021	77237910	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	275,00
20/09/2021	77237099	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	25,00
20/09/2021	77237104	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 92012	967,02
20/09/2021	77237105	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF SIMPLES NACIONAL 08/2021	9.332,61
20/09/2021	77237107	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF IPGLOBE INTERNET	180,00
20/09/2021	77237108	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	55,80
20/09/2021	77237109	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF 08/2021	1.683,10
20/09/2021	77237207	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
20/09/2021	77237210	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
20/09/2021	77237212	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	35,00
20/09/2021	77237219	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF PATROCINIO	150,00
20/09/2021	77237220	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
20/09/2021	77237221	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	10,00
20/09/2021	77237482	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0235	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFEMP0002015	5.632,20
20/09/2021	77276833	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ENERGIA ELECTRICA 09/2021	605,62
20/09/2021	77277437	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG INSS REF. 08/2021 AJUSTE	819,27
20/09/2021	77278635	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0015	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTOS DE CLIENTE	25.000,00
20/09/2021	77278642	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0026	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTOS DE CLIENTE	25.000,00
20/09/2021	77278697	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0038	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTOS DE CLIENTE	15.000,00
20/09/2021	77287588	2.01.01.01.01.0154	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FONECEDOR REF. NI	1.956,00
20/09/2021	77287608	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0067	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTOS DE CLIENTE	119,90
20/09/2021	77287854	1.01.01.02.02	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
21/09/2021	77237223	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
21/09/2021	77237224	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
21/09/2021	77237225	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
21/09/2021	77237226	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
22/09/2021	77237113	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	30,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
22/09/2021	77237228	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1360189	7.020,06
22/09/2021	77237229	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1360190	6.530,00
22/09/2021	77237230	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1360191	6.266,94
22/09/2021	77237231	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00
22/09/2021	77237232	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
22/09/2021	77237233	3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF SALGADOS	25,00
23/09/2021	77237116	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 92301	5.363,75
23/09/2021	77237234	3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF SALGADOS	25,00
23/09/2021	77237238	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
23/09/2021	77237239	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
23/09/2021	77237240	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
23/09/2021	77237242	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF INSTALAÇÕES	40,00
23/09/2021	77237484	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0180	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00007890	64.768,00
23/09/2021	77237911	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	199,90
23/09/2021	77237912	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
23/09/2021	77237913	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
23/09/2021	77237914	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
23/09/2021	77237915	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
24/09/2021	77237118	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF DLOCAL SERVIÇOS	600,00
24/09/2021	77237243	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
24/09/2021	77237244	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
24/09/2021	77237245	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	24,00
24/09/2021	77237246	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
24/09/2021	77237247	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
24/09/2021	77237248	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
25/09/2021	77237916	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
27/09/2021	77237119	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	65,10
27/09/2021	77237258	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
27/09/2021	77237259	2.01.01.01.01.0171	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1367214	31,68
27/09/2021	77237260	2.01.01.01.01.0171	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1367215	16.937,38
27/09/2021	77237261	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1367216	1.141,51
27/09/2021	77237263	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF PARCELMENTO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA PAR30	672,00
27/09/2021	77237264	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1367219	1.642,45

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: S.º Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
27/09/2021	77237266	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 136721	7.583,12
27/09/2021	77237267	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
27/09/2021	77237268	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
27/09/2021	77237269	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
27/09/2021	77237270	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00
27/09/2021	77237917	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	58,02
27/09/2021	77277418	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG RESCISÃO LUCIANO BRUNO	2.408,36
28/09/2021	77237124	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 92802	486,84
28/09/2021	77237125	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 92803	4.104,42
28/09/2021	77237272	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
28/09/2021	77237485	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0204	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000009245	21.576,27
28/09/2021	77237486	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0204	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000009246	10.551,23
28/09/2021	77237918	1.01.03.01.01.0040	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250,00
29/09/2021	77237127	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 92901	8.450,74
29/09/2021	77237128	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 92902	6.609,59
29/09/2021	77237129	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF LUMINATO	153,50
29/09/2021	77237274	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
29/09/2021	77237275	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
29/09/2021	77237276	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
29/09/2021	77237277	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
29/09/2021	77237278	3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ANIVERSARIO	25,00
29/09/2021	77237487	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0131	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE000048472	14.713,05
29/09/2021	77237919	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	700,00
29/09/2021	77237920	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.045,00
29/09/2021	77237921	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.025,00
29/09/2021	77237922	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
29/09/2021	77237923	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
29/09/2021	77237924	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.350,00
30/09/2021	77237130	3.01.01.07.01.0090	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF NEWAVE TELECOMUNICAÇÕES	982,49
30/09/2021	77237279	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	17,00
30/09/2021	77237280	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
30/09/2021	77237281	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
30/09/2021	77237925	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007021	119,90

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/09/2021	77237926	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/09/2021	77237927	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007023	119,90
30/09/2021	77237928	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007024	119,90
30/09/2021	77237929	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007025	99,90
30/09/2021	77237930	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007026	99,90
30/09/2021	77237931	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007027	119,90
30/09/2021	77237932	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007028	99,90
30/09/2021	77237933	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007029	114,90
30/09/2021	77237934	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007030	79,90
30/09/2021	77237935	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007031	99,90
30/09/2021	77237936	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007032	99,90
30/09/2021	77237937	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/09/2021	77237938	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007034	99,90
30/09/2021	77237939	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/09/2021	77237940	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007036	99,90
30/09/2021	77237941	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007037	99,90
30/09/2021	77237942	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007038	119,90
30/09/2021	77237943	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007039	119,90
30/09/2021	77237944	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007040	119,90
30/09/2021	77237945	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007041	79,90
30/09/2021	77237946	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007042	79,90

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/09/2021	77237947	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007043	79,90
30/09/2021	77237948	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007043	94,90
30/09/2021	77237949	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007045	99,90
30/09/2021	77237950	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007046	79,90
30/09/2021	77237951	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007047	119,90
30/09/2021	77237952	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007048	119,90
30/09/2021	77237953	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007049	94,90
30/09/2021	77237954	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007051	79,90
30/09/2021	77237955	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007052	114,90
30/09/2021	77237956	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007052	119,90
30/09/2021	77237957	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007054	99,90
30/09/2021	77237958	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007054	99,90
30/09/2021	77237959	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007054	104,90
30/09/2021	77237960	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007054	79,90
30/09/2021	77276677	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	VLR. REF. APROVISÃO DE FOLHAS 09/2021	2.117,96
30/09/2021	77276765	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	VLR. REF. APROVISÃO DE SIMPLES NACIONAL 09/2021	9.428,33
30/09/2021	77276826	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	VLR. PROV. SALARIO REF. 09/2021	24.664,00
30/09/2021	77276827	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ SALARIO REF. 09/2021	1.880,39
30/09/2021	77277394	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	VLR. PROV. FERIAS LEDANA DIAS	1.466,67
30/09/2021	77277395	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ FERIAS	109,99
30/09/2021	77278663	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0027	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	20.000,00
30/09/2021	77287629	3.01.01.07.01.0062	0001	001	2.01.01.01.02.0003	0001	001	VLR. REF. SERVIÇO DE LINK DE INTERNET	4.500,00
30/09/2021	77287860	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC. 1180734	6.609,59
								Totais do mês de Setembro:	746.505,12
01/10/2021	77237961	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90

Continua..

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: S.º Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/10/2021	77237962	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
01/10/2021	77276656	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	100,00
01/10/2021	77276659	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC. 1001/21	334,03
01/10/2021	77276836	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FRETES	25,00
01/10/2021	77276838	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
01/10/2021	77276839	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
01/10/2021	77276840	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
01/10/2021	77277050	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	VLR. REF. A PROVISÃO DE ENERGIA ELETRICA 10/2021	444,78
04/10/2021	77237963	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
04/10/2021	77237964	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.800,00
04/10/2021	77237965	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
04/10/2021	77237966	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
04/10/2021	77237967	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
04/10/2021	77237968	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.865,00
04/10/2021	77237969	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.975,00
04/10/2021	77237970	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.637,50
04/10/2021	77237971	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.650,00
04/10/2021	77237972	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	199,90
04/10/2021	77237973	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
04/10/2021	77237974	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
04/10/2021	77237975	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
04/10/2021	77237976	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
04/10/2021	77276660	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	104,73
04/10/2021	77276661	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC. 1001/21	13.306,65
04/10/2021	77276662	2.01.01.01.01.0214	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC. 1001/21	1.812,50
04/10/2021	77276842	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. DIARIAS	100,00
04/10/2021	77276846	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. DIARIAS	150,00
05/10/2021	77237489	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0216	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00040155	1.921,50
05/10/2021	77276665	2.01.01.01.01.0216	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC. 1005/21	1.921,50
05/10/2021	77276667	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. INTERNET	94,90
05/10/2021	77276668	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. TELEFONE	63,11
05/10/2021	77276828	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG. SALARIO REF. 09/2021	22.783,61

Continua...



Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/10/2021	77276848	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
05/10/2021	77276849	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	45,00
05/10/2021	77276850	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF VEICULOS	60,00
05/10/2021	77276851	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF VEICULOS	50,00
05/10/2021	77276852	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	45,00
05/10/2021	77277049	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ENERGIA ELETRICA 10/2021	444,78
05/10/2021	77288373	1.01.01.02.03	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00
06/10/2021	77237977	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
06/10/2021	77237978	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	169,90
06/10/2021	77237979	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
06/10/2021	77237980	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400,00
06/10/2021	77237981	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	839,30
06/10/2021	77276670	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	195,01
06/10/2021	77276673	2.01.01.01.01.0151	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 100612	6.361,32
06/10/2021	77276674	2.01.01.01.01.0214	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 100612	4.747,50
06/10/2021	77276675	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF. HOSPEDAGEM DE REDE	122,27
06/10/2021	77276676	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FGTS 09/2021	2.117,96
06/10/2021	77276678	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 100611	608,02
06/10/2021	77276679	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 100611	1.500,08
06/10/2021	77276681	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 100611	1.677,85
06/10/2021	77276682	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 100611	6.983,32
06/10/2021	77276855	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
07/10/2021	77237490	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0171	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00589407	699,98
07/10/2021	77237985	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35,32
07/10/2021	77276683	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	52,00
07/10/2021	77276684	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 100781	2.110,94
07/10/2021	77276857	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	26,00
07/10/2021	77276859	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF INSTALAÇÕES	34,00
07/10/2021	77276860	3.01.01.07.01.0015	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF DOAÇÕES	100,00
07/10/2021	77276861	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
08/10/2021	77237491	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0177	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00186262	3.818,43
08/10/2021	77276685	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	190,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
08/10/2021	77276687	2.01.01.01.01.0177	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 2651	3.818,43
08/10/2021	77276862	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
08/10/2021	77276863	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	45,00
08/10/2021	77276864	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	16,50
08/10/2021	77276865	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	50,00
08/10/2021	77276866	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	46,00
09/10/2021	77277396	2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FERIAS LEDIANA DIAS	1.356,68
10/10/2021	77287644	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRF.REF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00
10/10/2021	77287659	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	VLRF.REF. TRAFERENCIA	15.000,00
10/10/2021	77287868	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRF.REF.RECETTA DE SERVIÇOS	12.000,00
11/10/2021	77237282	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 2789	7.000,05
11/10/2021	77237283	2.01.01.01.01.0171	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 2790	6.697,26
11/10/2021	77237986	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRF.REF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/10/2021	77237987	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRF.REF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/10/2021	77237988	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRF.REF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/10/2021	77237989	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRF.REF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	139,90
11/10/2021	77276698	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	75,00
11/10/2021	77276867	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
11/10/2021	77276868	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00
11/10/2021	77276877	3.01.01.07.01.0083	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAL DE PROPAGANDA	90,00
11/10/2021	77276878	3.01.01.07.01.0083	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAL DE INFORMATICA	276,00
11/10/2021	77276879	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIALS DE INFORMATICA	40,00
11/10/2021	77276880	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00
11/10/2021	77276881	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	46,00
11/10/2021	77276882	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	53,00
11/10/2021	77276883	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
13/10/2021	77276704	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	140,00
13/10/2021	77276709	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	76,00
13/10/2021	77276711	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1310	13.242,98
13/10/2021	77276713	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1310	6.599,04
13/10/2021	77276888	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00
13/10/2021	77276889	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF INSTALAÇÕES	100,00
14/10/2021	77237990	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRF.REF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	549,80
14/10/2021	77237991	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLRF.REF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	298,58
14/10/2021	77238057	1.01.03.01.01.0074	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	VLRF.REF.VENDA DE MERCADORIAS ref. NFC0000427	294,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: S.º Matheus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
14/10/2021	77276723	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	143,00
14/10/2021	77276891	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00
14/10/2021	77276892	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
14/10/2021	77276893	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
14/10/2021	77276894	3.01.01.07.01.0064	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF BENS E INSTALAÇÕES	10,80
15/10/2021	77237992	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89,90
15/10/2021	77276726	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF. ALUGUEL DE REDAÇÃO	19.014,58
15/10/2021	77276727	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF SOFTWARE	52,28
15/10/2021	77276745	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 13105	7.350,05
15/10/2021	77276746	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 13105	1.861,35
15/10/2021	77276749	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ASSESSORIA CONTABIL	850,00
15/10/2021	77276750	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 13105	6.664,59
15/10/2021	77276896	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00
15/10/2021	77276897	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
15/10/2021	77276898	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
15/10/2021	77287621	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTOS DE CLIENTE	15.000,00
15/10/2021	77287855	1.01.01.02.02	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
15/10/2021	77288374	1.01.01.02.03	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
18/10/2021	77276751	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
18/10/2021	77276752	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
18/10/2021	77276756	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 13105	172,08
18/10/2021	77276757	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 101005	954,15
18/10/2021	77276758	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 101005	183,73
18/10/2021	77276759	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF INSS 09/2021	1.728,87
18/10/2021	77276910	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	20,00
18/10/2021	77276911	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
18/10/2021	77276912	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
18/10/2021	77276913	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF VEICULOS	50,00
19/10/2021	77237993	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250,00
19/10/2021	77237997	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	275,00
19/10/2021	77238058	1.01.03.01.01.0069	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	VLR REF. VENDA DE MERCADORIAS ref. NFO0000429	882,00
19/10/2021	77238059	1.01.03.01.01.0068	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	VLR REF. VENDA DE MERCADORIAS ref. NFO0000428	658,00
19/10/2021	77276760	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	110,02
19/10/2021	77276761	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	10,00

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
19/10/2021	77276763	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	5.129,36
19/10/2021	77276764	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF SIMPLES NACIONAL 09/2021	9.428,33
19/10/2021	77276915	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF INSTALAÇÕES	65,00
19/10/2021	77276916	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
19/10/2021	77277438	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG INSS REF. 09/2021 AJUSTE	261,51
19/10/2021	77288366	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	VLR REF. TRANSFERENCIA BANCARIA	7.000,00
20/10/2021	77237492	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 01426429	4.398,41
20/10/2021	77237998	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.272,94
20/10/2021	77276767	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	200,00
20/10/2021	77276768	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	60,00
20/10/2021	77276770	2.01.01.01.01.0235	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 102014	1.126,44
20/10/2021	77276772	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PG REF. CDNTV TECNOLOGIA	1.649,00
20/10/2021	77276917	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
20/10/2021	77276919	3.01.01.07.02.0008	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF BRINDES	150,00
20/10/2021	77276920	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	50,00
20/10/2021	77276921	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	24,00
20/10/2021	77276923	3.01.01.07.02.0008	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF brindes	150,00
20/10/2021	77278637	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0015	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	15.000,00
20/10/2021	77278695	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0038	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	25.000,00
21/10/2021	77237493	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0175	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 02209575	3.838,40
21/10/2021	77237999	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.278,10
21/10/2021	77238000	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.278,10
21/10/2021	77276773	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	50,00
21/10/2021	77276774	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PG REF COMBUSTIVEL	150,00
21/10/2021	77276925	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
21/10/2021	77276927	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	35,00
21/10/2021	77277011	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
21/10/2021	77277012	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
21/10/2021	77287589	2.01.01.01.01.0154	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG FORNECEDOR REF NE	1.962,00
22/10/2021	77238001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	419,70
22/10/2021	77276775	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PG REF COMBUSTIVEL	50,00
22/10/2021	77277013	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 141014	6.530,00
22/10/2021	77277015	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
22/10/2021	77277016	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	29,00
22/10/2021	77277017	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PG REF COMBUSTIVEL	182,01
25/10/2021	77238002	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.877,60

PROCESSO 1245/2022  
 Fls: 313  
 Tribuna

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
25/10/2021	77238003	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
25/10/2021	77238004	1.01.03.01.01.0040	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250,00
25/10/2021	77238005	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.432,99
25/10/2021	77276782	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. LINK	9.000,00
25/10/2021	77277018	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	60,00
25/10/2021	77277025	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. DIARIAS	150,00
25/10/2021	77277026	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. INSTALAÇÕES	30,00
25/10/2021	77277027	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	25,00
25/10/2021	77277029	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
25/10/2021	77277030	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. VEICULO	25,00
26/10/2021	77238006	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.384,65
26/10/2021	77238007	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	59,94
26/10/2021	77238008	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
26/10/2021	77238009	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
26/10/2021	77276783	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. SERVIÇOS DE ISENÇÃO DE ALVARÁ	100,00
26/10/2021	77276784	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. ISENÇÃO DE ALVARÁ	28,93
26/10/2021	77277032	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FORN. C. REF. DOC. 141662	1.141,51
26/10/2021	77277033	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. VEICULO	60,00
26/10/2021	77277034	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	25,00
26/10/2021	77277036	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	60,00
26/10/2021	77277038	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. VEICULOS	65,00
26/10/2021	77288375	1.01.01.02.03	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00
27/10/2021	77237494	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0214	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS	10.689,67
27/10/2021	77276786	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PG. REF. COMBUSTIVEL NFE 01815060	50,03
27/10/2021	77276787	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORN. C. REF. DOC. 102715	7.983,12
27/10/2021	77276788	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORN. C. REF. DOC. 102728	1.642,45
27/10/2021	77276789	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. PAG. F. LAMENTO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA ARCELA 31	674,96
27/10/2021	77276790	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORN. C. REF. DOC. 102737	8.290,66
27/10/2021	77277039	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	45,00
27/10/2021	77277040	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	25,50
28/10/2021	77237994	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.329,60
28/10/2021	77237995	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250,00
28/10/2021	77237996	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.499,00
28/10/2021	77238010	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.438,80

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
28/10/2021	77238011	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.045,00
28/10/2021	77238012	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.025,00
28/10/2021	77238013	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
28/10/2021	77238014	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
28/10/2021	77238015	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.350,00
28/10/2021	77238060	1.01.03.01.01.0069	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	VLR. REF. VENDA DE MERCADORIAS ref. NFO03000430	1.393,00
28/10/2021	77238061	1.01.03.01.01.0068	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	VLR. REF. VENDA DE MERCADORIAS ref. NFO03000431	998,40
28/10/2021	77276791	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	53,00
28/10/2021	77276793	2.01.01.01.01.0204	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 102802	586,18
28/10/2021	77277041	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. VEICULOS	30,00
28/10/2021	77277043	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. VEICULOS	35,00
29/10/2021	77237495	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0171	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00593972	434,98
29/10/2021	77237496	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0068	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00001	658,00
29/10/2021	77237497	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0069	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00001	882,00
29/10/2021	77238016	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.627,60
29/10/2021	77238017	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49,95
29/10/2021	77276794	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 102903	8.450,74
29/10/2021	77276795	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 102905	6.609,59
29/10/2021	77276796	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 102905	1.089,36
29/10/2021	77277047	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	65,00
29/10/2021	77277048	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	65,00
30/10/2021	77237982	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	169,59
30/10/2021	77237983	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	137,83
30/10/2021	77237984	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	127,94
30/10/2021	77238018	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0307114	119,90
30/10/2021	77238019	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/10/2021	77238020	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0307116	119,90

PROCESSO 12451/2022  
 FIS: 3151  
 Rubrica: 012

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cort&I

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/10/2021	77238021	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007117	119,90
30/10/2021	77238022	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/10/2021	77238023	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/10/2021	77238024	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007120	119,90
30/10/2021	77238025	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/10/2021	77238026	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007122	114,90
30/10/2021	77238027	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007123	79,90
30/10/2021	77238028	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007124	99,90
30/10/2021	77238029	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/10/2021	77238030	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007126	119,90
30/10/2021	77238031	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007127	99,90
30/10/2021	77238032	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007128	99,90
30/10/2021	77238033	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007129	99,90
30/10/2021	77238034	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007130	119,90
30/10/2021	77238035	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0506	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/10/2021	77238036	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	115,90
30/10/2021	77238037	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
30/10/2021	77238038	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007134	79,90
30/10/2021	77238039	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
30/10/2021	77238040	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/10/2021	77238041	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007137	79,90
30/10/2021	77238042	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/10/2021	77238043	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007139	119,90
30/10/2021	77238044	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90

Continua...

Processo 124512012  
 Fls: 319  
 Rubrica Cm

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/10/2021	77238045	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007141	79,90
30/10/2021	77238046	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007142	114,90
30/10/2021	77238047	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007143	119,90
30/10/2021	77238048	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007144	119,90
30/10/2021	77238049	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007145	99,90
30/10/2021	77238050	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/10/2021	77238051	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104,90
30/10/2021	77238052	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO0007148	79,90
30/10/2021	77238062	1.01.03.01.01.0075	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	VLR. REF. VENDA DE MERCADORIAS ref. NFO00000434	100,00
30/10/2021	77279592	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	VLR. REF. A PROV. DE FGTS 10/2021	2.066,06
30/10/2021	77279638	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	VLR. REF. A PROV. SIMPLES NACIONAL 10/2021	12.547,95
31/10/2021	77276829	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	VLR. PROV. SALARIO REF. 10/2021	25.021,26
31/10/2021	77276830	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ SALARIO REF. 10/2021	1.914,55
31/10/2021	77287631	3.01.01.07.01.0062	0001	001	2.01.01.01.02.0003	0001	001	VLR. SERVIÇO DE LINK DE INTERNET	3.000,00
31/10/2021	77287634	3.01.01.07.01.0062	0001	001	2.01.01.01.02.0004	0001	001	VLR. REF. SERVIÇO DE LINK DE INTERNET	9.000,00
Totais do mês de Outubro:									711.174,00
01/11/2021	77279577	2.01.01.01.02.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOLHA REF. DOC. 110103	9.000,00
01/11/2021	77279683	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	VLR. REF. A PROV. DE ENERGIA ELETRICA 11/2021	743,76
01/11/2021	77279687	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	26,50
01/11/2021	77279689	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	60,00
01/11/2021	77279697	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
01/11/2021	77279698	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
01/11/2021	77279699	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
01/11/2021	77284029	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
01/11/2021	77284030	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
03/11/2021	77279581	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOLHA REF. DOC. 1310	13.255,93
03/11/2021	77279582	2.01.01.01.01.0180	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOLHA REF. DOC. 110310	13.306,65

Continua...



Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Processo: 1245/2022  
Fls: 317  
Rubrica: [assinatura]

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
03/11/2021	77279584	3.01.01.07.01.0087	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 110374	335,00
03/11/2021	77279677	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF TECNOPONTO	75,02
03/11/2021	77279702	3.01.01.07.02.0008	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF BRINDES	150,00
03/11/2021	77279704	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF VEICULOS	45,00
03/11/2021	77279705	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DE VEICULOS	90,00
03/11/2021	77279706	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF VEICULOS	40,00
03/11/2021	77279709	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
03/11/2021	77284003	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0252	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00008874	296,19
03/11/2021	77284031	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.865,00
03/11/2021	77284032	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.975,00
03/11/2021	77284033	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.637,50
03/11/2021	77284034	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.650,00
03/11/2021	77284035	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	549,80
03/11/2021	77284036	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	60,62
03/11/2021	77284049	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
03/11/2021	77284050	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.600,00
03/11/2021	77284051	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
03/11/2021	77284052	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
03/11/2021	77284053	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
03/11/2021	77284054	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	769,65
04/11/2021	77279585	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	131,36
04/11/2021	77279586	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	62,00
04/11/2021	77279588	2.01.01.01.01.0243	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 9921470	2.033,00
04/11/2021	77279710	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
04/11/2021	77279711	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00
04/11/2021	77284004	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0166	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00001271	4.136,70
04/11/2021	77284005	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0243	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00116484	2.033,00
04/11/2021	77284037	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	199,90
04/11/2021	77284038	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
04/11/2021	77284039	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
04/11/2021	77284040	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
04/11/2021	77284041	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
04/11/2021	77284042	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
05/11/2021	77276831	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PG SALARIO REF. 10/2021	23.106,71
05/11/2021	77279589	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	80,00
05/11/2021	77279590	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 110503	608,03
05/11/2021	77279591	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FGTS 10/2021	2.066,06
05/11/2021	77279593	2.01.01.01.01.0151	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 110505	6.361,31
05/11/2021	77279594	2.01.01.01.01.0246	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 110507	209,90
05/11/2021	77279595	2.01.01.01.01.0246	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 110509	209,90
05/11/2021	77279712	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF OLEO DO VEICULO	84,00
05/11/2021	77279713	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
05/11/2021	77279714	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
05/11/2021	77279716	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	26,50
05/11/2021	77279717	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
05/11/2021	77284006	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0236	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00023583	30.721,01
05/11/2021	77284043	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	169,90
05/11/2021	77284044	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
05/11/2021	77284045	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400,00
05/11/2021	77284046	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.918,40
08/11/2021	77279596	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	165,05
08/11/2021	77279598	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 110805	1.147,94
08/11/2021	77279600	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 110807	1.677,85
08/11/2021	77279601	2.01.01.01.01.0171	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 110808	6.697,26
08/11/2021	77279602	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC. REF. DOC. 110809	1.500,00
08/11/2021	77279720	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	32,00
08/11/2021	77279721	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
08/11/2021	77279724	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF DIARIAS	160,00
08/11/2021	77279730	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
08/11/2021	77279731	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
08/11/2021	77279733	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF A INSTALAÇÕES	60,00
08/11/2021	77284047	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.398,60
08/11/2021	77284048	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.088,58

Continua...

Livro Diário Nº. 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
09/11/2021	77279605	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 110903	7.000,05
09/11/2021	77279734	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
09/11/2021	77279735	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	32,00
09/11/2021	77279737	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
09/11/2021	77279738	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
10/11/2021	77279607	2.01.01.01.02.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 111002	4.500,00
10/11/2021	77279609	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF TELEFONE CLARO	31,99
10/11/2021	77279610	2.01.01.01.02.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 111003	3.000,00
10/11/2021	77279680	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	213,00
10/11/2021	77279740	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	32,00
10/11/2021	77279741	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
10/11/2021	77279742	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
10/11/2021	77279743	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
10/11/2021	77279744	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
10/11/2021	77279745	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DE VEICULO	25,00
10/11/2021	77279746	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANYTENÇÃO DE VEICULO	10,00
10/11/2021	77279747	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DO VEICULO	25,00
10/11/2021	77279748	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DO VEICULO	30,00
10/11/2021	77284007	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE001436265	1.348,20
10/11/2021	77287600	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0015	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	25.000,00
10/11/2021	77287645	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00
10/11/2021	77287660	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA	10.000,00
10/11/2021	77287869	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA BANCARIA	10.000,00
11/11/2021	77279613	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	52,00
11/11/2021	77279614	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 111103	13.242,98
11/11/2021	77279615	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 111143	6.599,04
11/11/2021	77279749	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	32,00
11/11/2021	77279750	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
11/11/2021	77279751	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
11/11/2021	77284008	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0216	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00041726	1.768,00
11/11/2021	77284009	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0253	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00015291	1.690,00
11/11/2021	77284055	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/11/2021	77284056	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
11/11/2021	77284057	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/11/2021	77284058	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	139,90
11/11/2021	77284059	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.402,00
11/11/2021	77287580	2.01.01.01.01.0238	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PG. FORNECEDOR	2.165,70
12/11/2021	77279616	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. INSS 10/2021	1.764,31
12/11/2021	77279753	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	60,00
12/11/2021	77279754	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	92,00
12/11/2021	77284060	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89,90
15/11/2021	77287616	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0074	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	294,00
15/11/2021	77287619	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0075	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	100,00
15/11/2021	77287622	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	25.000,00
15/11/2021	77287625	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0026	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	18.500,00
15/11/2021	77288368	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	VLR. REF. TRANSFERENCIA BANCA	20.000,00
16/11/2021	77279617	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	211,00
16/11/2021	77279620	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	132,69
16/11/2021	77279622	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 111601	6.664,59
16/11/2021	77279623	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. ASSESSORIA CONTABIL	850,00
16/11/2021	77279625	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 111605	7.350,05
16/11/2021	77279626	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. REDE BUCAR	302,28
16/11/2021	77279627	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 111608	954,15
16/11/2021	77279628	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. PARIS E PIVA	660,70
16/11/2021	77279629	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORNEC. REF. DOC. 111611	6.000,20
16/11/2021	77279756	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
16/11/2021	77279757	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO DE VEICULO	80,00
16/11/2021	77279759	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. DIARIAS	100,00
16/11/2021	77279763	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	16,00
16/11/2021	77279764	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MANUTENÇÃO	50,00
16/11/2021	77279765	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
16/11/2021	77279766	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
16/11/2021	77279767	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
16/11/2021	77284010	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0216	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00041817	993,00
16/11/2021	77284061	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.438,80
16/11/2021	77284062	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	139,90
17/11/2021	77279681	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	196,00
17/11/2021	77279768	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	40,00
17/11/2021	77279769	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	16,00
17/11/2021	77279770	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
17/11/2021	77279771	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
17/11/2021	77279772	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
17/11/2021	77284063	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.598,40
18/11/2021	77279632	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	66,00
18/11/2021	77279633	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF A IPGLOBE	180,00
18/11/2021	77279635	2.01.01.01.01.0235	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN. C. REF. DOC. 111813	1.126,44
18/11/2021	77279636	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN. C. REF. DOC. 111813	1.232,61
18/11/2021	77279637	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF SIMPLES NACIONAL 10/2021	12.547,95
18/11/2021	77279639	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	363,02
18/11/2021	77279774	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF PATROCINIO	150,00
18/11/2021	77279775	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
18/11/2021	77279776	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	32,00
18/11/2021	77279777	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	45,00
18/11/2021	77279778	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
18/11/2021	77279779	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
18/11/2021	77284011	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.03.01.17.01.0001	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00000250	74.929,40
18/11/2021	77284065	1.01.03.01.01.0027	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	275,00
18/11/2021	77284066	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.436,80
20/11/2021	77287604	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0038	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	9.500,00
20/11/2021	77287609	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0068	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	998,40
20/11/2021	77287856	1.01.01.02.03	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
22/11/2021	77279642	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	200,00
22/11/2021	77279643	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	150,00
22/11/2021	77279647	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN. C. REF. DOC. 112207	959,60
22/11/2021	77279649	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN. C. REF. DOC. 112215	6.266,94
22/11/2021	77279650	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORN. C. REF. DOC. 112215	6.530,00
22/11/2021	77279682	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ENERGIA ELÉTRICA 11/2021	743,76
22/11/2021	77279785	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	60,00
22/11/2021	77279786	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	80,00
22/11/2021	77279787	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF DESPESAS COM VEÍCULO	70,00
22/11/2021	77279789	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
22/11/2021	77279790	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	32,00
22/11/2021	77279791	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
22/11/2021	77279792	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
22/11/2021	77279797	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF DIARIAIS	200,00
22/11/2021	77279798	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00
22/11/2021	77279799	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099; Bairro: Centro, Cidade: São Marcos do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
22/11/2021	77279800	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF PROPAGANDA	130,00
22/11/2021	77284012	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR REF AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFEC 1442038	232,93
22/11/2021	77284067	1.01.03.01.01.0040	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF PRESTADO DE SERVIÇOS	250,00
23/11/2021	77279651	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 1122651	100,00
23/11/2021	77279652	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	53,00
23/11/2021	77279804	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00
23/11/2021	77279806	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	40,00
23/11/2021	77279807	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
23/11/2021	77279808	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	46,00
23/11/2021	77279809	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
24/11/2021	77279654	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 112401	10.637,19
24/11/2021	77279810	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF VEICULO	10,00
24/11/2021	77279811	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUTENÇÃO DE VEICULO	25,00
24/11/2021	77279812	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	46,00
24/11/2021	77279813	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	76,00
24/11/2021	77279814	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
24/11/2021	77279815	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
25/11/2021	77279817	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	222,00
25/11/2021	77279818	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	46,00
25/11/2021	77279819	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
25/11/2021	77279820	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
25/11/2021	77279821	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	30,00
25/11/2021	77284068	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF PRESTADO DE SERVIÇOS	119,90
25/11/2021	77287606	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0040	0001	001	VLR REF RECEBIMENTO DE CLIENTE	1.599,90
25/11/2021	77287610	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0069	0001	001	VLR REF RECEBIMENTO DE CLIENTE	1.393,00
26/11/2021	77279658	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	177,46
26/11/2021	77279824	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRTES	30,00
28/11/2021	77288376	1.01.01.02.03	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00
29/11/2021	77279660	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	54,00
29/11/2021	77279664	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ASSESSORIA CONTABIL	425,00
29/11/2021	77279665	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 112913	1.642,45
29/11/2021	77279666	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 112919	7.983,12
29/11/2021	77279667	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 112920	8.290,66
29/11/2021	77279669	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 112923	6.609,59
29/11/2021	77279670	2.01.01.01.01.0204	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 112925	586,18

Continua...

Livro Diário Nº. 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
29/11/2021	77279671	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF PARCELAMENTO ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA PAR 32	678,27
29/11/2021	77279672	2.01.01.01.01.0204	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FOR REC. REF. DOC. 112918	1.187,57
29/11/2021	77279673	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FOR REC. REF. DOC. 112919	1.089,38
29/11/2021	77279685	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF TECNOPONTO	74,80
29/11/2021	77279825	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	30,00
29/11/2021	77279828	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	25,00
29/11/2021	77279831	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MAN VEICULO	80,00
29/11/2021	77279834	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
29/11/2021	77284069	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.438,80
30/11/2021	77279686	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	167,00
30/11/2021	77279835	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
30/11/2021	77279837	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF FRETES	30,00
30/11/2021	77279838	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
30/11/2021	77280788	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	VLR REF A PROV DE FGTS 11/2021	3.074,37
30/11/2021	77281378	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	VLR REF A PROV DE SIMPLES NACIONAL 11/2021	11.253,36
30/11/2021	77284014	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0236	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00023741	35.280,25
30/11/2021	77284016	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0199	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00101679	1.247,16
30/11/2021	77284070	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.438,80
30/11/2021	77284071	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.045,00
30/11/2021	77284072	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.025,00
30/11/2021	77284073	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
30/11/2021	77284074	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
30/11/2021	77284075	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.350,00
30/11/2021	77284076	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/11/2021	77284077	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO 0007196	119,90
30/11/2021	77284078	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO 0007198	119,90
30/11/2021	77284079	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/11/2021	77284080	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/11/2021	77284081	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/11/2021	77284082	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFO 0007201	79,90

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099; Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/11/2021	77284083	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/11/2021	77284084	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/11/2021	77284085	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/11/2021	77284086	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007206	99,90
30/11/2021	77284087	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/11/2021	77284088	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007208	99,90
30/11/2021	77284089	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/11/2021	77284090	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007210	99,90
30/11/2021	77284091	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007211	119,90
30/11/2021	77284092	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007212	79,90
30/11/2021	77284093	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007213	79,90
30/11/2021	77284094	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007214	79,90
30/11/2021	77284095	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007215	99,90
30/11/2021	77284096	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007216	79,90
30/11/2021	77284097	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007217	119,90
30/11/2021	77284098	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/11/2021	77284099	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
30/11/2021	77284100	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114,90
30/11/2021	77284101	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/11/2021	77284102	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/11/2021	77284103	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007223	99,90
30/11/2021	77284104	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007224	104,90
30/11/2021	77284105	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF000007225	79,90
30/11/2021	77287559	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	VLR. PROV. SALARIOS REF 11/2021	28.010,78

Continua...



## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/11/2021	77287560	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ SALÁRIO REF. 11/2021	2.142,41
30/11/2021	77287574	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	VLR. PROV. FERIAS VALERIA COUTINHO	1.466,67
30/11/2021	77287575	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ FERIAS	115,50
30/11/2021	77287633	3.01.01.07.01.0062	0001	001	2.01.01.01.02.0003	0001	001	VLR. SERVIÇO DE LINK INTERNET	3.000,00
Totais do mês de Novembro:									711.305,63
01/12/2021	77280768	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF COMBUSTIVEL	125,81
01/12/2021	77280770	3.01.01.07.01.0087	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF FORN. C. REF. DOC. 120193	335,00
01/12/2021	77281136	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF ALIMENTAÇÃO	36,00
01/12/2021	77281137	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF ALIMENTAÇÃO	30,00
01/12/2021	77281138	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF PELICULA GOL	60,00
01/12/2021	77284017	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0254	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00019561	260,22
01/12/2021	77284064	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,99
01/12/2021	77284106	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
01/12/2021	77287576	2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PG FERIAS VALERIA COUTINHO	1.351,17
02/12/2021	77281140	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF DESPESAS COM VEICULO	65,00
02/12/2021	77281142	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF VIAGENS	160,00
02/12/2021	77284018	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.03.01.17.01.0004	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00031486	79.667,43
02/12/2021	77284019	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.03.01.17.01.0003	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE003692116	69.311,56
02/12/2021	77284020	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0247	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE00005576	3.855,15
02/12/2021	77284107	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/12/2021	77284108	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.800,00
02/12/2021	77284109	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/12/2021	77284110	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
02/12/2021	77284111	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
03/12/2021	77280772	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF COMBUSTIVEL	240,00
03/12/2021	77280774	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF TELEFONE CLARO	61,98
03/12/2021	77281143	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF COM MANUTENÇÃO DE VEICULO	25,00
03/12/2021	77281146	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF ALIMENTAÇÃO	30,00
03/12/2021	77281147	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF ALIMENTAÇÃO	35,00
03/12/2021	77281148	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF ALIMENTAÇÃO	15,00
03/12/2021	77284112	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.865,00
03/12/2021	77284113	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.975,00

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
03/12/2021	77284114	1.01.03.01.01.0066	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.637,50
03/12/2021	77284115	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.650,00
03/12/2021	77284116	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	549,80
03/12/2021	77284117	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
05/12/2021	77287561	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PG SALARIO REF. 11/2021	25.868,37
05/12/2021	77287571	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	VLR. PROV. FERIAS ADRIANO DOS SANTOS	1.906,67
05/12/2021	77287572	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR. PROV. INSS S/ FERIAS ADRIANO DOS SANTOS	147,46
06/12/2021	77280775	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF COMBUSTIVEL	60,00
06/12/2021	77280777	2.01.01.01.01.0246	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF FOR. C.REF.DOC. 1206	209,90
06/12/2021	77280778	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF FOR. C.REF.DOC. 1206	1.677,85
06/12/2021	77280779	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF FOR. C.REF.DOC. 1206	1.500,08
06/12/2021	77280780	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF INTERNET	113,90
06/12/2021	77280781	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF FOR. C.REF.DOC. 1206	5.120,17
06/12/2021	77280783	2.01.01.01.01.0246	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF FOR. C.REF.DOC. 1206	209,90
06/12/2021	77280784	2.01.01.01.01.0214	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF FOR. C.REF.DOC. 1206	3.563,23
06/12/2021	77281150	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF COMBUSTIVEL	162,44
06/12/2021	77281211	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF DIARIAS	150,00
06/12/2021	77281213	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS	20,00
06/12/2021	77281216	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF MANU DE VEÍCULOS	50,00
06/12/2021	77281218	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF ALIMENTAÇÃO	30,00
06/12/2021	77284118	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	169,90
06/12/2021	77284119	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	199,90
06/12/2021	77284120	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
06/12/2021	77284121	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
06/12/2021	77284122	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
06/12/2021	77284123	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
06/12/2021	77284124	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.199,90
06/12/2021	77284125	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400,00
06/12/2021	77284126	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	204,99
06/12/2021	77284127	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	192,73

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI- CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: S.ºo Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
06/12/2021	77284128	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	180,86
06/12/2021	77284129	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	80,01
06/12/2021	77284130	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	665,00
06/12/2021	77287593	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	200,00
06/12/2021	77287596	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF DESPESAS COM VEICULO	60,00
07/12/2021	77280785	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	290,00
07/12/2021	77280786	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	150,00
07/12/2021	77280787	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FGTS 11/2021	3.074,37
07/12/2021	77280789	2.01.01.01.01.0166	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FOR EC.REF.DOC. 120705	6.541,89
07/12/2021	77280790	2.01.01.01.01.0205	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FOR EC.REF.DOC. 120705	2.110,94
07/12/2021	77281221	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	36,00
08/12/2021	77280791	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	60,10
08/12/2021	77280792	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	210,21
08/12/2021	77280793	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FOR EC.REF.DOC. 120805	1.147,94
08/12/2021	77281222	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	20,00
08/12/2021	77284021	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 1451311	3.479,37
08/12/2021	77284182	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	VLR REF. VENDA DE MERCADORIAS	180,00
09/12/2021	77280795	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FOR EC.REF.DOC. 120905	7.000,05
09/12/2021	77281223	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMNETAÇÃO	46,00
10/12/2021	77280796	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	100,00
10/12/2021	77280799	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FOR EC.REF.DOC. 121005	783,69
10/12/2021	77280802	2.01.01.01.02.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FOR EC.REF.DOC. 121005	3.000,00
10/12/2021	77281224	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUT VEICULO	90,00
10/12/2021	77281226	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
10/12/2021	77281227	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	36,00
10/12/2021	77281228	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMNETAÇÃO	60,00
10/12/2021	77284022	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0173	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 1452328	37,99
10/12/2021	77287573	2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG TERIAS ADRIANO DOS SANTOS	1.759,21
10/12/2021	77287605	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0038	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	5.000,00
10/12/2021	77287623	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0019	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	25.000,00
10/12/2021	77287626	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0026	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	15.500,00
10/12/2021	77287646	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00
10/12/2021	77287662	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	VLR REF. TRANSFERENCIA	25.000,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
Telefone: (98) 33034474

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
10/12/2021	77288379	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	VLR. REF. TRAFERENCIA BANCARIA	3.000,00
11/12/2021	77284131	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/12/2021	77284132	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
11/12/2021	77284133	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
11/12/2021	77284134	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	139,90
11/12/2021	77287862	2.01.01.01.01.0238	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PG Fornecedor	2.165,70
12/12/2021	77287601	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0015	0001	001	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	20.120,00
13/12/2021	77280803	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	53,99
13/12/2021	77280804	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC.	150,00
13/12/2021	77280805	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	COMBUSTIVEL	40,00
13/12/2021	77280806	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	100,00
13/12/2021	77280807	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	100,00
13/12/2021	77280808	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	50,00
13/12/2021	77280812	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC.	6.599,18
13/12/2021	77280813	2.01.01.01.01.0171	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC.	13.242,98
13/12/2021	77281230	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. DIARIAS	50,00
13/12/2021	77281235	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. DIARIAS	160,00
13/12/2021	77281238	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	80,00
13/12/2021	77281239	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FRETE	50,00
13/12/2021	77281240	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FRETE	30,00
13/12/2021	77281241	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	40,00
13/12/2021	77284135	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	549,80
13/12/2021	77287597	2.01.01.01.01.0238	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. PLACA SOLAR	2.000,00
14/12/2021	77280814	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC.	6.000,20
14/12/2021	77281242	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
14/12/2021	77281243	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	36,00
14/12/2021	77281244	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	60,00
14/12/2021	77284136	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89,90
15/12/2021	77280815	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	100,00
15/12/2021	77280818	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC.	7.350,05
15/12/2021	77280819	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. ASSESSORIA CONTABIL	850,00
15/12/2021	77280820	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. REDE BUSCA	52,28
15/12/2021	77280821	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FOR. REC. REF. DOC.	6.664,59
15/12/2021	77281246	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
15/12/2021	77281248	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	35,00
15/12/2021	77281373	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. PARIS E PIVA	660,70
15/12/2021	77287857	1.01.01.02.03	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
16/12/2021	77281250	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	40,00

Continua...

Livro Di@rio N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º 1099, Bairro: Centro, Cidade: S.º Matias do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
16/12/2021	77281251	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. FRETES	30,00
16/12/2021	77284137	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
16/12/2021	77284138	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.800,00
16/12/2021	77284139	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
16/12/2021	77284140	1.01.03.01.01.0038	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,00
17/12/2021	77280823	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	150,00
17/12/2021	77280824	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	57,00
17/12/2021	77281252	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	36,00
17/12/2021	77281253	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	14,50
17/12/2021	77281254	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
17/12/2021	77281255	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
17/12/2021	77281256	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	30,00
17/12/2021	77281257	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	50,00
17/12/2021	77281258	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	50,00
17/12/2021	77284023	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0166	0001	001	VLR. REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS	3.625,12
18/12/2021	77284141	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	275,00
20/12/2021	77280827	2.01.01.01.01.0166	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORM. C. REF. DOC. 122000	4.636,87
20/12/2021	77280829	2.01.01.01.01.0175	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORM. C. REF. DOC. 122000	959,60
20/12/2021	77280830	2.01.01.01.01.0235	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORM. C. REF. DOC. 122000	1.126,44
20/12/2021	77280831	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. FORM. C. REF. DOC. 122000	1.232,60
20/12/2021	77281259	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. PATROCINIO	150,00
20/12/2021	77281266	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	100,00
20/12/2021	77281268	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	12,50
20/12/2021	77281269	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MANUT. VEICULO	65,00
20/12/2021	77281270	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MANUT. VEICULO	45,00
20/12/2021	77281271	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. MANUT. VEICULO	25,00
20/12/2021	77281273	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. COMBUSTIVEL	100,00
20/12/2021	77281274	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	60,00
20/12/2021	77281275	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG. REF. ALIMENTAÇÃO	36,00
20/12/2021	77281375	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. IP GLOBE INTERNET	180,00
20/12/2021	77281376	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. CDNTV TECNOLOGIA	1.769,00
20/12/2021	77281377	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. SIMPLES NACIONAL 11/2021	11.253,36
20/12/2021	77281379	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. ICMS DIFERENCIAL DE ALICUOTA	2.214,21
20/12/2021	77281380	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG. REF. INSS 11/2021	1.864,12
20/12/2021	77284142	1.01.03.01.01.0040	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250,00
20/12/2021	77284143	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR. REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	143,16

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/12/2021	77287566	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PG REF ADIANTAMENTO 13 SALARIO	10.335,42
20/12/2021	77287577	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PG INSS REF. 11/2021	691,49
20/12/2021	77287603	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0027	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	6.200,00
20/12/2021	77287866	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	PAG REF FOR EC. REF. DOC. 2712	27.075,32
21/12/2021	77280833	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	50,00
21/12/2021	77280835	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FOR EC. REF. DOC. 1210	6.530,00
21/12/2021	77280836	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FOR EC. REF. DOC. 122102	6.266,94
21/12/2021	77281276	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMNETAÇÃO	15,00
21/12/2021	77281278	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
21/12/2021	77284024	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0214	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 01835939	18.117,99
21/12/2021	77284025	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.03.01.17.01.0001	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 0000266	103.230,75
21/12/2021	77284026	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0216	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00043666	2.532,00
21/12/2021	77284027	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0214	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 00647826	3.135,96
22/12/2021	77280839	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FOR EC. REF. DOC. 1222	394,02
22/12/2021	77281280	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	20,00
22/12/2021	77281281	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	150,00
22/12/2021	77281283	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
22/12/2021	77281284	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	60,00
22/12/2021	77281285	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	20,00
22/12/2021	77281287	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	45,00
22/12/2021	77281288	3.01.01.07.01.0025	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF MANUT VEÍCULO	75,00
22/12/2021	77284144	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.045,00
22/12/2021	77284145	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.025,00
22/12/2021	77284146	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
22/12/2021	77284147	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.690,00
22/12/2021	77284148	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.350,00
22/12/2021	77287627	1.01.01.02.03	0001	001	1.01.03.01.01.0026	0001	001	VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	20.000,00
23/12/2021	77281289	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMNETAÇÃO	15,00
23/12/2021	77281291	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMNETAÇÃO	79,00
23/12/2021	77281292	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMNETAÇÃO	30,00
23/12/2021	77284028	3.01.01.03.06.0048	0001	001	2.01.01.01.01.0152	0001	001	VLR REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NFE 0000503	2.250,00
23/12/2021	77284149	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
24/12/2021	77281298	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF DIARIAS	200,00

Continua...

## Livro Di@rio N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: S.ºo Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
24/12/2021	77281299	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF DIARIAS	200,00
24/12/2021	77281302	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
24/12/2021	77281303	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMNETAÇÃO	50,00
26/12/2021	77288378	1.01.01.02.03	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00
27/12/2021	77280842	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 122708	1.141,58
27/12/2021	77280843	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 122709	7.933,12
27/12/2021	77280844	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 122710	10.637,19
27/12/2021	77280846	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 122711	8.230,66
27/12/2021	77280847	2.01.01.01.01.0236	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 122712	1.642,45
27/12/2021	77281304	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMNETAÇÃO	55,00
27/12/2021	77281305	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMNETAÇÃO	15,00
27/12/2021	77281307	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
27/12/2021	77284150	1.01.03.01.01.0026	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.855,00
27/12/2021	77284151	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.975,00
27/12/2021	77284152	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.637,50
27/12/2021	77284153	1.01.03.01.01.0015	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.650,00
28/12/2021	77280848	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	30,00
28/12/2021	77280850	3.01.01.03.02.0057	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 122804	6.609,59
28/12/2021	77280851	2.01.01.01.01.0173	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 122805	1.039,38
28/12/2021	77280853	2.01.01.01.01.0204	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 122806	1.137,57
28/12/2021	77280854	2.01.01.01.01.0204	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF FORNEC.REF.DOC. 122807	536,18
28/12/2021	77280855	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF ACESSORIA CONTABIL	425,00
28/12/2021	77281310	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
28/12/2021	77281311	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMNETAÇÃO	30,00
28/12/2021	77281312	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	36,00
28/12/2021	77281313	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
28/12/2021	77281381	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF PARCELAMENTO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA PARC 32	632,27
28/12/2021	77281382	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF LUMINTATO LOC. P.ÚES	153,50
28/12/2021	77281384	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF TECNOPONTO	74,80
29/12/2021	77280857	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	50,00
29/12/2021	77280858	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF OMBUSTIVEL	50,00
29/12/2021	77281315	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	32,00
29/12/2021	77281316	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMNETAÇÃO	36,00

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
29/12/2021	77281317	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	46,00
30/12/2021	77280861	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PAG REF COMBUSTIVEL	50,00
30/12/2021	77281321	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
30/12/2021	77281322	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
30/12/2021	77281323	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	6,50
30/12/2021	77281324	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	6,00
30/12/2021	77281325	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	6,50
30/12/2021	77281327	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
30/12/2021	77281328	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
30/12/2021	77281329	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
30/12/2021	77284154	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS	119,90
30/12/2021	77284155	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS	119,90
30/12/2021	77284156	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS	119,90
30/12/2021	77284157	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS NF00007277	99,90
30/12/2021	77284158	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS NF00007278	119,90
30/12/2021	77284159	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS	99,90
30/12/2021	77284160	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS	79,90
30/12/2021	77284161	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS NF00007281	99,90
30/12/2021	77284162	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS	99,90
30/12/2021	77284163	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS	99,90
30/12/2021	77284164	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS NF00007284	99,90
30/12/2021	77284165	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS NF00007285	99,90
30/12/2021	77284166	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS NF00007286	99,90
30/12/2021	77284167	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS	119,90
30/12/2021	77284168	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS NF00007288	79,90
30/12/2021	77284169	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS NF00007289	79,90
30/12/2021	77284170	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS	79,90
30/12/2021	77284171	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS NF00007291	99,90
30/12/2021	77284172	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS	79,90
30/12/2021	77284173	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS NF00007292	119,90
								VLR REF. PRESTADO DE SERVIÇOS NF00007293	

Continua...



## Livro Diário Nº. 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/12/2021	77284174	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/12/2021	77284175	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
30/12/2021	77284176	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114,90
30/12/2021	77284177	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFO0007296 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/12/2021	77284178	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFO0007297 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119,90
30/12/2021	77284179	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFO0007298 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99,90
30/12/2021	77284180	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFO0007299 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104,90
30/12/2021	77284181	1.01.03.01.01.0019	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	NFO0007300 VLR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79,90
30/12/2021	77287564	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.05.01.03.0003	0001	001	NFO0007301 VLR PROV. ADIANTAMENTO 13 SALARIO	10.335,42
30/12/2021	77287567	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	VLR PROV. 13 SALARIO	20.670,83
30/12/2021	77287568	2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR PROV. INSS S/13 SALARIO	1.575,01
31/12/2021	77281330	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	15,00
31/12/2021	77281332	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF ALIMENTAÇÃO	30,00
31/12/2021	77281336	3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	PAG REF COOPERAÇÃO ANIVERSARIO	27,50
31/12/2021	77287562	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	VLR PROV. SALARIO REF. 12/2021	25.424,35
31/12/2021	77287563	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	VLR PROV INSS S/ SALARIO REF. 12/2021	1.932,16
31/12/2021	77287570	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.02.03	0001	001	PG REF. 13 SALARIO	8.760,40
31/12/2021	77289188	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	VLR PROV. SIMPLES NACIONAL REF. 12/2021	14.290,37
31/12/2021	77289306	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	VLR PROV. FGTS REF. 12/2021	3.070,55
31/12/2021	77289308	3.01.01.01.01.0005	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	6.379,40
31/12/2021	77289308	3.01.01.01.01.0006	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	2.267.235,98
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	190.944,12
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	431,00
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	450,00
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	450,60

Continua...

## Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	538,35
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	725,90
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	405,67
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	872,50
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	394,00
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	252,20
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	50,00
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	50,00
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	274,86
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	56,00
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	100,00
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	166,72
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	81,12
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	1.340,00
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	1.419,97
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	1.860,22
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	20.670,83
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	21.187,37
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	16.866,70
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	30.334,75

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	112.558,54
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	128.971,43
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	36.575,33
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	16.675,50
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	12.174,29
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	2.454,00
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	2.947,47
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	310.790,15
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	4.110,65
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	6.287,15
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	10.550,29
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	5.786,45
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	1.945,00
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	667.093,55
31/12/2021	77289308	6.01	0001	001				VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	664.772,70
31/12/2021	77289308				2.07.07.01.01.0001	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	128.971,43
31/12/2021	77289308				3.01.01.01.03.0007	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	112.558,54
31/12/2021	77289308				3.01.01.03.02.0057	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	667.093,55
31/12/2021	77289308				3.01.01.03.06.0048	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	664.772,70
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0003	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	310.790,15

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Contabil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0009	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	1.419,97
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0013	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	30.334,75
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0015	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	100,00
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0019	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	16.675,50
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0025	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	4.110,65
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0028	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	872,50
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0041	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	2.454,00
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0043	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	16.866,70
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0044	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	20.670,83
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0046	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	21.187,37
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0048	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	6.287,15
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0049	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	274,86
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0050	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	5.786,45
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0052	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	50,00
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0059	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	394,00
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0062	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	190.944,12
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0064	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	252,20
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0066	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	538,35
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0067	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	1.860,22
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0068	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	10.550,29

Continua...

Livro Diário N.º 7

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0071	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	81,12
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0072	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	405,67
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0073	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	1.945,00
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0075	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	725,90
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0076	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	12.174,29
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0079	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	166,72
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0080	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	56,00
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0082	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	450,60
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0083	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	431,00
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0084	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	50,00
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0087	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	1.340,00
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.01.0090	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	2.947,47
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.02.0008	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	450,00
31/12/2021	77289308				3.01.01.07.03.0004	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	36.575,33
31/12/2021	77289308				6.01	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	6.379,40
31/12/2021	77289308				6.01	0001	001	VLR REF. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	2.267.235,98
Totais do mês de Dezembro:									5.460.266,51

## Balanço Patrimonial

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Fortes Contabil

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	2.693.944,39 D
1.01	Ativo Circulante	398.460,36 D
1.01.01	Disponibilidades	31.305,99 D
1.01.01.01	Números em Espécie	3.917,71 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.917,71 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.917,71 D
1.01.01.02	Bancos	26.029,28 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	4.924,45 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco Ag 1142 Conta 182-1	4.924,45 D
1.01.01.02.02	Banco Sicoob Ag 4435-9 Conta 6.723-7	6.889,96 D
1.01.01.02.03	Banco do Brasil Ag 2651-4 Conta 35002-8	14.214,87 D
1.01.01.11	Outras	1.359,00 D
1.01.01.11.01	Aplicação Financeira	1.359,00 D
1.01.01.11.01.0006	Aplicação Financeira Bradesco	1.359,00 D
1.01.03	Clientes	365.614,37 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	365.614,37 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	365.614,37 D
1.01.03.01.01.0015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA	12.471,25 D
1.01.03.01.01.0019	CLIENTES DIVERSOS	300.660,62 D
1.01.03.01.01.0026	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEIDE	23.945,00 D
1.01.03.01.01.0027	CAMARA MUNICIPAL DE CANTANHEIDE	550,00 D
1.01.03.01.01.0038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO MA	22.900,00 D
1.01.03.01.01.0040	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARAN	250,00 D
1.01.03.01.01.0043	SCM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	200,00 D
1.01.03.01.01.0066	THIAGO SALLES ASSUNCAO	4.637,50 D
1.01.15	Estoques	1.540,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.540,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	1.540,00 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	1.540,00 D
1.07	Ativo não Circulante	2.295.484,03 D
1.07.04	Imobilizado	2.295.484,03 D
1.07.04.01	Bens em Operação	2.295.484,03 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.295.484,03 D
1.07.04.01.01.0004	Bens Recebidos em Cumodato	2.295.484,03 D
2	*** Passivo ***	2.693.944,39 C
2.01	Passivo Circulante	685.334,87 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	685.334,87 C
2.01.01.01	Fornecedores	640.974,59 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	640.974,59 C
2.01.01.01.01.0131	VOLT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	14.713,05 C
2.01.01.01.01.0151	PREFORMASTER INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS	14.441,20 C
2.01.01.01.01.0152	HEDLER AUTOMÁTICO COMERCIO ME	2.250,00 C
2.01.01.01.01.0154	TEC - WICOMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6.387,24 C
2.01.01.01.01.0166	CAMINHO TELECOM COM. E REP. DE EQUI DE	2.852,44 C
2.01.01.01.01.0168	DTS COM DE EQU DE SEG ELE EIRELI	4.601,00 C
2.01.01.01.01.0171	FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A.	55.989,43 C
2.01.01.01.01.0173	COMERCIAL ROFE LTDA	17.838,34 C
2.01.01.01.01.0175	MARTINS COM SERV DISTR SA	7.133,71 C
2.01.01.01.01.0180	MPT FIOS E CABOS ESPECIAIS SA	150.207,71 C
2.01.01.01.01.0185	CREATIVE COPIAS LTDA	2.002,55 C
2.01.01.01.01.0199	DISMAL DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE ACUMU	4.502,43 C

Continua...

# Balanço Patrimonial

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08  
 Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,  
 Telefone: (98) 33034474  
 NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Fortes Contabil

Conta	Descrição	31/12/2021
2.01.01.01.01.0204	CELETITECNOLOGIA LTDA	27.793,82 C
2.01.01.01.01.0205	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S	68.300,92 C
2.01.01.01.01.0214	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	69.369,94 C
2.01.01.01.01.0216	MDE FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE S	11.551,15 C
2.01.01.01.01.0221	RT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	15.780,00 C
2.01.01.01.01.0235	OPTLASER COMERCIO LTDA	8.984,68 C
2.01.01.01.01.0236	CONNECTOWAY SOLUCOES INTELIGENTES EM TEC	79.737,82 C
2.01.01.01.01.0238	RENOVIGI ENERGIA SOLAR S.A.	46.953,40 C
2.01.01.01.01.0243	SEGTEC COM DE PROD DE SEG SAO LUIS LTDA	21.214,22 C
2.01.01.01.01.0246	HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	450,40 C
2.01.01.01.01.0247	FTTX BRASIL TELECOM IMPORTACAO COMERCIO	5.672,73 C
2.01.01.01.01.0252	MUNDO DIFERENTE SOLUCOES PERSONALIZADAS	296,19 C
2.01.01.01.01.0253	FONNET COMERCIO DE EQUIP. DE TELEC. LTDA	1.690,00 C
2.01.01.01.01.0254	R.E.L. COMERCIO DE TINTAS LTDA.	260,22 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	44.360,28 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	30.069,91 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	3.507,17 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	3.070,55 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	23.492,19 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	14.290,37 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex Nacional a Recolher	14.290,37 C
2.03	Passivo não Circulante	1.368.440,35 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	1.368.440,35 C
2.03.01.17	Outras Contas	1.368.440,35 C
2.03.01.17.01	Bens Recebidos em Comodato a Devolver	1.368.440,35 C
2.03.01.17.01.0001	OIW Locação de Equipamentos LTDA	1.173.968,65 C
2.03.01.17.01.0002	Netflix Entretenimento Brasil LTDA	45.492,71 C
2.03.01.17.01.0003	DELL Computadores do Brasil LTDA	69.311,56 C
2.03.01.17.01.0004	Google Brasil Internet LTDA	79.667,43 C
2.07	Patrimônio Líquido	640.169,17 C
2.07.01	Capital Realizado	105.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	105.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	105.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	105.000,00 C
2.07.04	Reservas	406.197,74 C
2.07.04.01	Reservas	406.197,74 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	406.197,74 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros	406.197,74 C
2.07.07	Outras Contas	128.971,43 C
2.07.07.01	Outras Contas	128.971,43 C
2.07.07.01.01	Lucros do Exercício	128.971,43 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros do Exercício	128.971,43 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.693.944,39 (Dois Milhões Seiscentos e Noventa e Três Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

São Mateus do Maranhão, MA, 31 de Dezembro de 2021

### Balanço Patrimonial

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Fortes Contabil

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Matheus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Conta	Descrição	31/12/2021
-------	-----------	------------

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF:004.363.443-51

NAILTON CAMPOS PEREIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 12549



## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.404.232/0001-08

NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Estabelecimentos: 0001 - CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Fortes Cont@bil

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.273.615,38
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.273.615,38
010.01.02	Vendas de Mercadorias	6.379,40
010.01.03	Vendas de Serviços	2.267.235,98
(-) 020	Deduções da Receita	112.558,54
020.01	Impostos Faturados	112.558,54
020.01.05	Simplex	112.558,54
(=) 030	Receita Líquida	2.161.056,84
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.331.866,25
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	667.093,55
040.03	Custo dos Serviços Prestados	664.772,70
(=) 060	Lúcro Bruto	829.190,59
(-) 070	Despesas Operacionais	700.219,16
070.01	Despesas Administrativas	663.193,83
070.02	Despesas com Vendas	450,00
070.03	Despesas Tributárias	36.575,33
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	128.971,43
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	128.971,43
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	128.971,43

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF:004.363.443-51

NALITON CAMPOS PEREIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 12549

Processo 1245/2022  
Fis: 342  
Rubrica fmp

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 103 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 103 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma CAS TELECOMUNICAÇÕES PERELLI, estabelecida no(a) Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 1099, bairro Centro, CEP 65470-000, cidade São Mateus do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.404.232/0001-08 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600170567 por despacho de 02/12/2020.

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF:004.363.443-51

NALTON CAMPOS PEREIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 12549



Processo 1245/2022  
Fls: 343  
Rubrica (Ass)

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAS TELECOMUNICACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00436344351	ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
03597234380	NALITON CAMPOS PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/03/2022 08:15 S.L., Nº 20220375909.  
PROTOCOLO: 220375909 DE 25/03/2022. NIRE: 21600T0567.  
CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 28/03/2022  
empresafacil.ma.gov.br

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI			Protocolo: MAC2202058450	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600170567	CNPJ 17.404.232/0001-08	Arquivamento do Ato Constitutivo 29/11/2012	Início de Atividade 13/11/2012	
Endereço Completo Avenida ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Nº 1099, CENTRO - São Mateus do Maranhão/MA - CEP 65470-000				
Objeto SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Operadoras de televisão por assinatura por satélite; Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.				
Capital R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA		CPF 004.363.443-51	Administrador S	Início do Mandato 22/04/2016
Dado do Administrador Nome ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA		CPF 004.363.443-51	Início do Mandato 30/11/2020	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 29/03/2022		Número 20220384169	Ato/eventos 310/310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2022, às 09:59:39 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 516VGVHA5.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

Processo 1245/2022  
 Fis: 3751  
 Rubrica *mm*



Governo do Estado do Maranhão  
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CAS TELECOMUNICACOES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202058506
NIRE 21600170567 CNPJ 17.404.232/0001-08		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Nº 1099, xxxxx, CENTRO - São Mateus do Maranhão/MA - CEP 65470-100			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20220384169	29/03/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIAL
223	20220373612	28/03/2022	BALANÇO
310	20210572876	27/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIAL
223	20210518553	15/04/2021	BALANÇO
002	20210188898	18/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201149079	17/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600170567	02/12/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21600170567	02/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200402250	25/06/2020	BALANÇO
002	20200205773	19/03/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190337788	09/05/2019	BALANÇO
223	20180421492	12/06/2018	BALANÇO
223	20170281035	24/03/2017	BALANÇO
002	20160534330	21/10/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
206	20160389453	28/04/2016	PROCURAÇÃO
223	20160391733	20/04/2016	BALANÇO
223	20150029012	19/01/2015	BALANÇO
002	20140792201	08/01/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140430288	09/07/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140063773	03/02/2014	BALANÇO
315	20130852570	10/12/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
099	21200848477	10/12/2013	TRANSFORMAÇÃO
002	20130852554	10/12/2013	TRANSFORMAÇÃO
223	20130086681	31/01/2013	BALANÇO
315	20121969088	29/11/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101902121	29/11/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2022, às 10:00:42 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A44MMAS9G.



MAC2202058506

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Processo 1246/2022  
Fls: 348  
Rubrica *[assinatura]*

Página 1/1

Nº 861136/2022  
Emissão: 23/02/2022  
Validade: 31/03/2023  
Chave: 587W8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA

Registro: 1112661980

CPF: 844.278.253-20

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 19/11/2013

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - SAO LUIZ MONTE CASTELO

Data de Formação: 07/11/2013

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteraçã(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nele contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Registro: 0000012458

CNPJ: 17.404.232/0001-08

Data Início: 11/09/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA MARANHENSE EIRELI

Registro: 0005968928

CNPJ: 26.604.359/0001-61

Data Início: 09/08/2021

Data Fim: 28/03/2022

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: M A CASTRO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Registro: 0005411343

CNPJ: 86.876.109/0001-02

Data Início: 04/09/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Processo 1295/2022  
Fls: 347  
Rubrica lm

Página 1/1

Nº **872243/2022**  
Emissão: 25/08/2022  
Validade: 21/02/2023  
Chave: 3ZBbC

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 17.404.232/0001-08

Registro: 0000012458

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 105.000,00

Data do Capital: 18/03/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔELETRÔNICOS PARA USO PÁGINA 2 DE 5 DOMÉSTICO; EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICRO-ONDAS; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBSERVAÇÃO; EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, 1099, CENTRO, SAO MATEUS, MA, 65470-000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 18/09/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012458EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela constantes

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: AROUIMEDES DE MORAIS CUNHA

Registro: 1112661980

CPF: 844.278.253/20

Data Início: 11/09/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA

CPF: 004.363.443-51

Função: EMPRESÁRIO

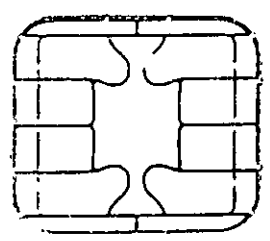


Processo 1245/2022  
Fls: 348  
Rubrica *lmf*

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CREA-MA**  
Registro Crea No.  
10218D MA

Nome  
ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA



Data do Registro no Crea-MA  
19/11/2013



Título Profissional  
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro Nacional  
1112661980  
Data de Emissão  
25/11/2021

*José Augusto*  
Presidente do Confea

*Luiz Plicino da Silva Soares*  
Presidente do Crea-MA

Este documento de identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

**CONFEA**  
CONFEA  
CONFEA



Processo 1245/2022  
Pis: 3191  
Rubrica *[assinatura]*

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Nome  
ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA

Filiação

CONCEICAO DE MARIA MORAIS CUNHA  
DEUSDETES DE MORAIS CUNHA

Nascimento 25/06/1979 CPF 844.278.253-20 Doc. de Identidade 212867720024 GEIUSPC-MA

Naturalidade  
SAO LUIS MA

Tipo Sang. Título de Eleitor  
032459401180

*[assinatura]*  
Assinatura do Profissional

Crea de Registro  
**CREA-MA**



Nacionalidade  
BRASILEIRA

PIS/PASEP

**CONFEA**  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

CONFEA  
CONFEA  
CONFEA  
CONFEA  
CONFEA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: NALITON CAMPOS PEREIRA
REGISTRO.....	: MA-012549/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.972.343-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/09/2022 as 12:07:09.

Válido até: 01/10/2022.

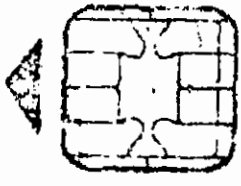
Código de Controle: 589397.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Processo 1245/2002  
Fls: 35  
Rubrica tm



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO



CATEGORIA  
CONTADOR

Nº DE REGISTRO  
MA-02549/02

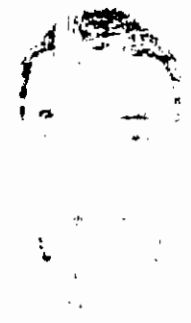
NOME  
NALITON CAMPOS PEREIRA

FILIAÇÃO  
JULIANO VERONICO PEREIRA

ANA MARIA CAMPOS

*Naliton Campos Pereira*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



PROCESSO 124512022  
Fls: 352  
Rubrica *cmf*

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
26/01/1969	BRASILEIRA	SAO BENTO-MA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
24/01/2013	035.972.343-80	0323680120060 SE8PMA

TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROFISSIONAL)
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FACULDADE ATENAS MARANHENSE

Esta certeira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.208/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO  
06/02/2017

Antonio das Graças Alves Ferreira  
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Processo 1248/2012  
Fls: 353  
Rubrica *[Handwritten Signature]*

Av. Castelo Branco, nº 224, Centro, São Mateus – MA,  
CEP: 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

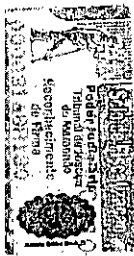
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, estabelecida à Rodoviária, 1087 – Bairro: Centro – São Mateus do Maranhão – MA, executa os serviços com as características abaixo:

A) Fornecimento de internet banda larga 8 megas dedicado, com garantia de download e upload, atendendo as necessidades desta secretaria no período de 01/01/2018 a 31/03/2019.

Atestamos ainda que a empresa **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME** CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, teve excelente desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

São Mateus do Maranhão – MA, 15 de fevereiro de 2019.



CARTÃO  
Nada é  
Tabela de

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço a(s) assinatura(s) de

*Adelucia Miranda Aragão*

por autenticidade  
 por semelhança  
do que dou fé em **08 MAE 2019**  
São Mateus / MA

*[Handwritten Signature]*  
Escritor(a) Autorizada  
Cartório do Ofício Único de  
São Mateus - MA

*Aragão*  
Adelucia Miranda Aragão  
Secretária de Educação

Adelucia Miranda Aragão  
Secretaria de Administração  
e Planejamento  
Portaria Nº 047/2018



Processo 1245/2022  
Fls: 354  
Rubrica [assinatura]

Av. Castelo Branco, nº 224, Centro, São Mateus - MA,  
CEP: 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, estabelecida à Rodoviária, 1087 - Bairro: Centro - São Mateus do Maranhão - MA, executa os serviços com as características abaixo:

A) Fornecimento de conectividade ip - internet protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo fibra óptica internet 20mb full com garantia de download e upload, atendendo as necessidades desta secretaria, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Atestamos ainda que a empresa **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, teve excelente desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, restando, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

São Mateus do Maranhão - MA, 07 de fevereiro de 2018.

← OFÍCIO ÚNICO

*[Assinatura]*  
TELMA DA SILVA VIEIRA

Sec. de Educação

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) assinatura(s) de TELMA DA SILVA VIEIRA

por autenticidade e por semelhança da que don'te

São Mateus / MA, 14/FEV/2018

Cassiana [Assinatura]

Experiência Administrativa  
Cartório do Ofício Único de  
São Mateus - MA

000031629561

Reconhecimento de Firma

000031629561

Seção de Especialização

Cartório do Ofício Único de São Mateus - MA



Processo 1245/2022  
Fis: 355  
Rubrica emj

Av. Castelo Branco, nº 224, Centro, São Mateus – MA,  
CEP: 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

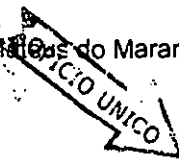
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME, CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, estabelecida à Rodoviária, 1087 – Bairro: Centro – São Mateus do Maranhão – MA, executa os serviços com as características abaixo:

A) Fornecimento de internet banda larga 20 megas dedicado, atendendo as necessidades desta secretaria.

Atestamos ainda que a empresa CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME, CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, teve excelente desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

São Mateus do Maranhão – MA, 15 de dezembro de 2017.



*HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO*

HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO  
Prefeito municipal

RECONHECIMENTO DE FIMPA  
Rab: (co) (s) (assinatura) (co)  
*HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO*  
por autenticidade  
por semelhança  
do que dou fé. 17, DEZ, 2017  
São Mateus / MA  
Gina Valéria Alcântara S. do Nascimento  
Escrivante Autorizada  
Servente Extradjudicial de São Mateus



Processo 1245/2022  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica mm

Av. Castelo Branco, nº 224, Centro, São Mateus – MA.  
CEP: 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

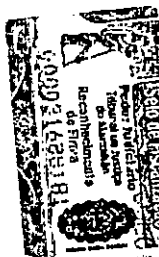
Atestamos para os devidos fins que a empresa **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, estabelecida à Rodoviária, 1087 – Bairro: Centro – São Mateus do Maranhão – MA, executa os serviços com as características abaixo:

A) Fornecimento de internet banda larga 4 megas dedicado com garantia de download e upload, atendendo as necessidades desta secretaria no período de 01/01/2018 a 31/03/2019.

Atestamos ainda que a empresa **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, teve excelente desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

São Mateus do Maranhão – MA, 15 de fevereiro de 2019.

  
Lucélia Martins da Costa  
Secretária de Saúde



**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço a(s) assinatura(s) de:  
Lucélia Martins da Costa  
\_\_\_\_\_  
 por autenticidade  
 por semelhança  
do que deu fé  
São Mateus / MA  
08 MAR 2019  
Cassiana Fernandes Pestana Salgueiro  
Escrivente Autorizada  
Cartório do Ofício Único de





Processo 1245/2022  
Fls: 356  
Rubrica em



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1392	17.404.232/0001-08	9232022297497
RAZÃO SOCIAL		
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI		
NOME FANTASIA		
CAS		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV ANTONIO PEREIRA ARAGÃO Nº 1099 , CENTRO 65470000 -SAO MATEUS DO MARANHAO-MA		

CNAE Principal e Secundários  
811080300 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

RESTRIÇÕES

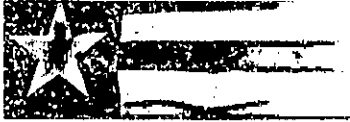
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 07/01/2022  
VALIDADE: 31/12/2022

CODIGO DE AUTENTICIDADE:  
F3FAC153ACB094D8329343C881AC3172

Processo 1248/2022  
Fls: 357  
Rubrica [assinatura]



# SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão - Secretaria da Fazenda

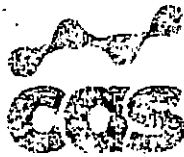
Secretaria da Fazenda

Consulta SINTEGRA / ICMS por CPF/CNPJ

Inscrição Estadual	CPF/CNPJ	Razão Social	Situação
124003117	17404232000108	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI	Habilitado

Nov. consulta

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC 2005-2012



Processo 1245/2022  
Fls: 358  
Rubrica emj

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.  
CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 124003117

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

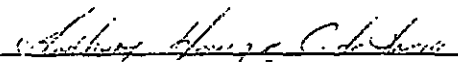
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

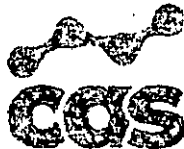
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OIVEIRA, PORTADOR DO RG 130610720000 - GEJUSPCMA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DERESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME, CNPJ 17.404.232/0001-08, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA 14 DE SETEMBRO DE 2022

  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME  
CNPJ: 17.404.232/0001-08  
ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OIVEIRA  
CPF: 004.363.443-51  
SÓCIO ADMINISTRADOR



Processo 1245/2022  
Fls: 359  
Rubrica *PMJ*

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.  
CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 12/003117

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

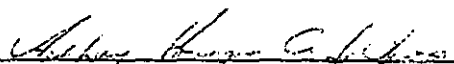
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

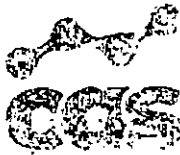
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 17.404.232/0001-08, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OIVEIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 130610720000 - GEJUSPCMA E CPF Nº 004.363.443-51, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( X )'.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA 14 DE SETEMBRO DE 2022

  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME  
CNPJ: 17.404.232/0001-08  
ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OIVEIRA  
CPF: 004.363.443-51  
SÓCIO ADMINISTRADOR



Processo 1245/2022

Fls: 30

Rubrica lmf

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro - São Mateus do Maranhão - MA.

CNPJ nº 17.404.232/0001-08 - Insc. Est. 124003117

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

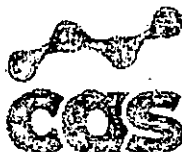
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OIVEIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 130610720000 - GEJUSPCMA E CPF Nº 004.363.443-51, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME, CNPJ: 17.404.232/0001-08 PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA 14 DE SETEMBRO DE 2022



Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro - São Mateus do Maranhão - MA.

CNPJ nº 17.404.232/0001-08 - Insc. Est. 124003117

*Anthony Henrique Castro de Oliveira*

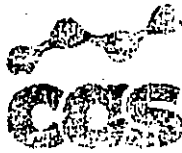
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME

CNPJ: 17.404.232/0001-08

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA

CPF: 004.363.443-51

SÓCIO ADMINISTRADOR



Processo 1245/2022  
Fls: 362  
Rubrica em

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.

CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 124003117

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE – ME, RUA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO 1099, CENTRO SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.404.232/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA, (PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 130610720000 - GEJUSPCMA E CPF Nº 004.363.443-51, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

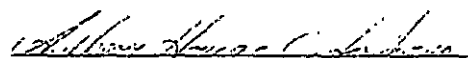
( X ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA 14 DE SETEMBRO DE 2022



CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME

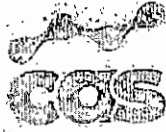
CNPJ: 17.404.232/0001-08

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA

CPF: 004.363.443-51

SÓCIO ADMINISTRADOR

Processo 124512022  
Fls: 368  
Rubrica my



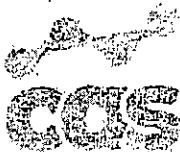
Av. Antonio Pereira Aragão, 1989, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.

CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 124003117

---

**NALITON CAMPOS PEREIRA**  
CONTADOR  
CPF: 03597234380  
C R C /MA 12549





Processo 1245/2022  
Fls: 367  
Rubrica CM

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro - São Mateus do Maranhão - MA.

CNPJ nº 17.404.232/0001-08 - Insc. Est. 124003117

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

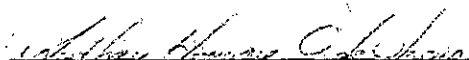
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

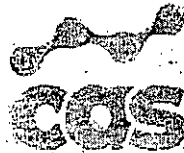
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME, INSCRITA NO CNPJ: 17.404.232/0001-08, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 130610720000 - GEJUSPCMA E CPF Nº 004.363.443-51, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA 14 DE SETEMBRO DE 2022

  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME  
CNPJ: 17.404.232/0001-08  
ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA  
CPF: 004.363.443-51  
SÓCIO ADMINISTRADOR



PROCESSO 1245/2022  
Fls: 365  
Rubrica *mm*

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.

CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 124001117

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE – ME, RUA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO 1099, CENTRO SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.404.232/0001-08, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA 14 DE SETEMBRO DE 2022

*Anthony Henrique Castro de Oiveira*  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME

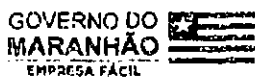
CNPJ: 17.404.232/0001-08

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OIVEIRA

CPF: 004.363.443-51

SÓCIO ADMINISTRADOR

Processo 1245/2021  
Fls: 360  
Rubrica *lm*



Acesso exclusivo dos  
estados e municípios

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Subsistema Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Infraestrutura

Marketing

Municípios  
implantados

Consultar  
Informações

Notificações

**Protocolo:**

210188898

**Data do Protocolo:**

18/03/2021

**Número de Registro:**

21600170567

**Arquivamento:**

20210188898

**Empresa:**

CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

**Documento(s):**

Contrato

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 Ver mais  
Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450  
ouvidoria@jucema.ma.gov.br





Acesso exclusivo dos estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

201069962

**Data do Protocolo:**

02/12/2020

**Número de Registro:**

21600170567

**Arquivamento:**

20201069962

**Empresa:**

CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

**Documento(s):**

Contrato

[< Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Faça Conosco

Materiais

Municipios  
Implantados

Consultar  
Informações

Notificações

(98) 2106-8500 Vendas

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Processo 1245/2022  
Fls: 369  
Rubrica *[assinatura]*

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.404.232/0001-08

Código de Controle: 273B.0CFD.47CB.4E3C

Data da Emissão: 23/08/2022

Hora da Emissão: 10:24:51

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/08/2022, com validade até 19/02/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Processo 12451/2022  
Fis: 370  
Rubrica [assinatura]

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.404.232/0001-08

Razão social: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Nome fantasia: CAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091601462472125654
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082801421432475647
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080901595367340004
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072101545395716425
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070201432308708386
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	2022061301453371151011
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052501581303064940
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050602000437367728
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701342398074160
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032901411037419107
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	2022031001422579498133
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	2022021901492130780905
31/01/2022	31/01/2022 a 01/03/2022	202201310958570289193
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010201491304500737
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121402402183528430
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112502301363885800
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110602125932665365
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101801593337972318
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092902311727445625
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091002245496237464
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082202065438982831
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080302200578732805
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041602345387955785
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032804055327794230
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030902312492454800
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021802401498162442
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013003543149396634
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011103200120432206
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122304333186030599
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120403123780604130

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111502493023900406
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102704133370035505
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100803385793628923

Processo 1245/2022  
Fls: 571  
Rubrica [assinatura]

Resultado da consulta em 19/09/2022 09:55:44

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.404.232/0001-08

Certidão nº: 27418799/2022

Expedição: 23/08/2022, às 10:56:10

Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAS TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.404.232/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de Janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

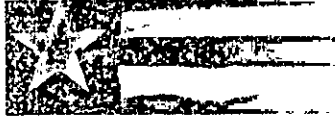
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

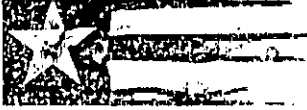
Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 158584/22  
Data de Validade: 21/12/2022  
Data de Emissão: 23/09/2022 10:40:56  
Inscrição Estadual: 124003117  
CPF/CNPJ: 17404232000108  
Razão Social: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz-COTEC 2005-2009



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Sistema de Informação

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

### CERTIDÃO COM PRAZO VENCIDO!

Nº da Certidão: 035597/22  
 Data de Validade: 18/09/2022  
 Data de Emissão: 21/05/2022.09:13:11  
 Inscrição Estadual: 124003117  
 CPF/CNPJ: 17404232000108  
 Razão Social: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

PROCESSO 1245/2022  
 Fls: 374  
 Rubrica (assinatura)

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido por: SGC - SGC/COFEC - 2005-008

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Processo 12451/2022  
Fls: 375  
Rubrica [assinatura]

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Quem Somos

Manuais

Municipios  
Implantados

Consultar  
Informações

Notificações

**Protocolo:**

📄 220373612

**Data do Protocolo:**

📅 28/03/2022

**Número de Registro:**

📄 21600170567

**Arquivamento:**

📄 20220373612

**Empresa:**

🏢 CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

**Documento(s):**

📄 Balanço

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver. Finais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Processo 1245/2022  
Fis: 376  
Rubrica (m)

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Processo 12451/2022  
Fls: 377  
Rubrica VM

<b>NIRE (Sede)</b> 21600170567	<b>CNPJ</b> 17.404.232/0001-08	<b>Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 29/11/2012	<b>Início de Atividade</b> 13/11/2012
<b>Endereço Completo</b> Avenida ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Nº 1099, CENTRO - São Mateus do Maranhão/MA - CEP 65470-000			
<b>Objeto</b> SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Operadoras de televisão por assinatura por satélite; Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
<b>Capital</b> R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)		<b>Forma</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)			
<b>Titular</b>			
<b>Nome</b> ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA	<b>CPF</b> 004.363.443-51	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 22/04/2016
			<b>Término do Mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome</b> ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA	<b>CPF</b> 004.363.443-51	<b>Início do Mandato</b> 30/11/2021	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 29/03/2022	<b>Número</b> 20220384169	<b>Ato/eventos</b> 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2022, às 09:59:49 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5HGVGHA5.



MAC2202059450

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



Processo 12481/2022  
Fis: 381  
Rubrica (m)

<b>NIRE 21600170567</b> <b>CNPJ 17.404.232/0001-08</b>	<b>Situação</b> <b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>
<b>Endereço Completo ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Nº 1099, x:1099, CENTRO - São Mateus do Maranhão/MA - CEP 65470-000</b>	

## Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20220384169	29/03/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220373612	28/03/2022	BALANCO
310	20210572876	27/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210518553	15/04/2021	BALANCO
002	20210188898	18/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201149079	17/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600170567	02/12/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21600170567	02/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200402250	25/06/2020	BALANCO
002	20200205773	19/03/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190337788	09/05/2019	BALANCO
223	20180421492	12/06/2018	BALANCO
223	20170281035	24/03/2017	BALANCO
002	20160534330	21/10/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
206	20160389453	28/04/2016	PROCURAÇÃO
223	20160391733	20/04/2016	BALANCO
223	20150029012	19/01/2015	BALANCO
002	20140792201	06/01/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140430288	09/07/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140063773	03/02/2014	BALANCO
315	20130852570	10/12/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200848477	10/12/2013	TRANSFORMAÇÃO
002	20130852554	10/12/2013	TRANSFORMAÇÃO
223	20130086681	31/01/2013	BALANCO
315	20121969088	29/11/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101902121	29/11/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2022, às 10:00:42 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **A4MMAS9G**.



MAC2202058506

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral


Processo 1245/2022  
Fis: 384  
Rubrica em

Processo 1245/2022  
Fls: 385  
Rubrica [assinatura]

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **661136**  
 Ano: **2022**  
 Data de Cadastro: **23/02/2022**  
 Data de Emissão: **23/02/2022**  
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**  
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**  
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

**A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**

**CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.**

**Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**

**Válido em todo território nacional.**

Páginas:

Status (1)

Mostrar: 10 registros

XLS PDF RELATORIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	23/02/2022 - 13:20:25	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Última

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão


PROCESSO 1245/2022  
Fis: 386  
Rubrica em

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: **872243**  
 Ano: **2022**  
 Data de Cadastro: **25/08/2022**  
 Data de Emissão: **25/08/2022**  
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**  
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (2)

Descrição

**A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

**Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nele contidos**

Páginas: **1**

Status (1)

Mostrar 10 registros

Busca:

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	25/08/2022 - 09:18:44	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



# SERVIÇOS ONLINE



## ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

### Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa

Profissional

Selecione o tipo de busca

Num. Registro

012549

Cidade

SAO LUIS

Pesquisar

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
MA-012549/O	NALITON CAMPOS PEREIRA	CONTADOR	Ativo

Página 1 de 1

Visualizar:



Portal de  
Compras

Processo 1245/2022.  
Fls: 388  
Rubrica emf

Prefeitura de São Luís Gonzaga/MA  
COMISSÃO-DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 017/2022

Unidade Gestora: PREFEITURA  
Tipo de Disputa: Aberto  
Tipo de Lance: Valor Unitário  
Data Disputa: 15/09/2022 10:00:00  
Data Impug./Escl.: 09/09/2022 10:00:00  
Intervalo Lances: 1,0000  
Número do Processo: 1245  
Critério de Disputa: MENORVALOR  
Tipo de Pregão: For Item  
Data Fim Propostas: 14/09/2022 10:00:00  
Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:

Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Às 10:00 horas do dia 15/09/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 005/2020 de 04 de janeiro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1245, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 017/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

DECLARAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CAS TELECOMUNICACOES EIRELI	CAS INTERNET	17.404.232/0001-08
ULTRANET LTDA	ULTRANET	31.391.557/0001-24



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 017/2022

Processo 12451/2022  
Fls: 389  
Publica: cmj

LOTES / ITENS

Nº 001 Situação: ADJUDICADO  
Descrição: Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com  
Quantidade: 12  
Valor: 69.600,00  
Vencedor CAS TELECOMUNICACOES EIRELI 17.404.232/0001-06 Valor: 4.425,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAS TELECOMUNICACOES EIRELI	5800.0000	69600.0000	12/09/2022 20:00:14	CLASSIFICADA
ULTRANET LTDA	5800.0000	69600.0000	13/09/2022 09:27:35	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 CAS TELECOMUNICACOES EIRELI	ADJUDICADO	4425.0000
2 ULTRANET LTDA	CLASSIFICADO	4426.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/09/2022 10:40:21	4425.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:39:18	4426.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:38:58	4428.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:38:39	4429.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:38:28	4495.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:37:14	4500.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:37:02	4595.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:36:22	4600.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:36:14	4695.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:35:39	4700.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:35:27	4895.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:34:40	4900.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:34:37	5095.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:33:47	5100.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:33:34	5195.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:33:19	5200.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:33:06	5395.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:32:46	5400.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:32:33	5595.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

## Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 017/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/09/2022 10:32:04	5600.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:31:50	5755.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:29:34	5760.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:29:00	5765.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:26:45	5770.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:26:10	5780.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:24:57	5790.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:23:45	5800.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:23:45	5800.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

## LOTES / ITENS

Nº	Situação:
002	ADJUDICADO
Descrição: Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com	
Quantidade: 12	
Valor: 116.000,04	
Vencedor CAS TELECOMUNICACOES EIRELI	17.404.232/0001-08 Valor: 6.765,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAS TELECOMUNICACOES EIRELI	9666.6700	116000.0400	12/09/2022 20:00:40	CLASSIFICADA
ULTRANET LTDA	9666.6600	115999.9200	13/09/2022 09:28:59	CLASSIFICADA

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 CAS TELECOMUNICACOES EIRELI	ADJUDICADO	6765.0000
2 ULTRANET LTDA	CLASSIFICADO	6767.6600

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/09/2022 11:01:22	6765.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 11:00:05	6767.6600	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:59:55	7495.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:58:20	7500.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:57:59	8495.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:53:41	8500.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 10:53:26	9660.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 10:48:10	9666.6600	ULTRANET LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
N° 017/2022

Processo 12451/2022  
Fls: 391  
Rubrica *mp*

Data/Hora Lance Valor Empresa  
15/09/2022 10:48:10 9666.6700 CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

**LOTES / ITENS**

N° 003 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com

Quantidade: 12

Valor: 139.200,00

Vencedor CAS TELECOMUNICACOES EIRELI 17.404.232/0001-08 Valor: 8.119,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAS TELECOMUNICACOES EIRELI	11600.0000	139200.0000	12/09/2022 20:00:54	CLASSIFICADA
ULTRANET LTDA	11600.0000	139200.0000	13/09/2022 09:29:53	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 CAS TELECOMUNICACOES EIRELI	ADJUDICADO	8119.0000
2 ULTRANET LTDA	CLASSIFICADO	8120.5500

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/09/2022 11:17:00	8119.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 11:15:40	8120.5500	ULTRANET LTDA
15/09/2022 11:15:08	8699.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 11:14:07	8700.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 11:13:42	9999.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 11:06:20	10000.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 11:05:10	11600.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 11:05:10	11600.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

*emp*

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 017/2022

Processo 1245/2022  
Fls: 372  
Rubrica lmj

**LOTES / ITENS**

Nº 004 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com  
 Quantidade: 12  
 Valor: 92.799,96  
 Vencedor CAS TELECOMUNICACOES EIRELI 17.404.232/0001-08 Valor: 5.412,00

**PROPCSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAS TELECOMUNICACOES EIRELI	7733.3300	92799.9600	12/09/2022 20:01:13	CLASSIFICADA
ULTRANET LTDA	7733.3300	92799.9600	13/09/2022 09:30:07	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 CAS TELECOMUNICACOES EIRELI	ADJUDICADO	5412.0000
2 ULTRANET LTDA	CLASSIFICADO	5413.5500

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/09/2022 11:31:44	5412.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 11:31:02	5413.5500	ULTRANET LTDA
15/09/2022 11:30:21	6695.0000	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI
15/09/2022 11:21:35	6700.0000	ULTRANET LTDA
15/09/2022 11:20:38	7733.3300	ULTRANET LTDA
15/09/2022 11:20:38	7733.3300	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

*lmj*

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
 N° 017/2022

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/09 11:24	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
15/09 10:03	Sistema		Sessão pública aberta!
15/09 10:03	Pregoeiro		Bom dia senhores licitantes.
15/09 10:08	Pregoeiro		A comissão de licitações da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga, declara aberta a sessão para o referido pregão, pedimos atenção e cuidado na hora da oferta dos lances, afim de não ultrapassarem o limite de exequibilidade.
15/09 10:09	Pregoeiro		Vamos iniciar a fase de lances, boa sorte à todos.
15/09 10:23	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
15/09 10:33	Sistema	001	O lote/item n° 001 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
15/09 10:42	Sistema	001	Disputa do lote/item n° 001 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... encerrada!
15/09 10:42	Sistema	001	O arrematante do item/lote n° 001 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... foi o fornecedor com valor R\$ 4.425,0000!
15/09 10:43	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
15/09 10:53	Sistema	002	O lote/item n° 002 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
15/09 11:03	Sistema	002	Disputa do lote/item n° 002 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... encerrada!
15/09 11:03	Sistema	002	O arrematante do item/lote n° 002 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... foi o fornecedor com valor R\$ 6.765,0000!
15/09 11:05	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
15/09 11:15	Sistema	003	O lote/item n° 003 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
15/09 11:19	Sistema	003	Disputa do lote/item n° 003 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... encerrada!
15/09 11:19	Sistema	003	O arrematante do item/lote n° 003 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... foi o fornecedor com valor R\$ 8.119,0000!
15/09 11:20	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
15/09 11:30	Sistema	004	O lote/item n° 004 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
15/09 11:33	Sistema	004	Disputa do lote/item n° 004 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... encerrada!
15/09 11:33	Sistema	004	O arrematante do item/lote n° 004 - Fornecedor de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... foi o fornecedor com valor R\$ 5.412,0000!
15/09 11:33	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
15/09 11:40	Rafael Luís Morais Araújo		Após o término da fase de lances a licitação agora para a fase de análise de documentos de habilitação da licitante.
15/09 11:42	Rafael Luís Morais Araújo		A sessão será suspensa para análise dos documentos, ficando marcado o retorno para o dia 19/09/2022 às 14h30. A comissão agradece a presença de todos.
19/09 14:36	Rafael Luís Morais Araújo		Boa tarde senhores licitantes
19/09 14:38	Sistema		O Fornecedor CAS TELECOMUNICACOES EIRELI pode enviar mensagens.
19/09 14:38	Sistema		O Fornecedor ULTRANET LTDA pode enviar mensagens.
19/09 14:42	Rafael Luís Morais Araújo		Após análise da documentação da empresa vencedora, e verificando a veracidade dos documentos enviados, juntamente com suas valiações, a comissão decidiu por bem declarar a mesma habilitada e vencedora do pregão
19/09 14:42	Rafael Luís Morais Araújo		Deste modo, será aberto agora o prazo de recurso.
19/09 14:44	Rafael Luís Morais Araújo		Perdão senhores, será aberto agora o prazo de negociação primeiro, após isso, a plataforma automaticamente abrirá o prazo de recurso.

*emg*

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
 N° 017/2022

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/09 14:44	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/09 14:45	CAS TELECOMUNICAC		Boa tarde,
19/09 14:46	Rafael Luís Morais Araújo		Senhor licitante, vimos que nos ofertou um lance bastante considerável, mas visando um preço melhor, poderia dar uma otimizada no mesmo?
19/09 14:46	CAS TELECOMUNICAC		senhor pregoeiro, como pode notar os lance ofertados pelo outro licitante estavam exorbitantemente fora do limite de oferta, ficando assim impossível de uma redução por nossa parte, pois os preços ficaram no limite passível para a prática sem prejuízo.
19/09 14:50	Rafael Luís Morais Araújo		Tudo bem, então. Vamos prosseguir.
19/09 14:50	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item n° 001 - Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... encerrada.
19/09 14:50	Sistema	001	O fornecedor CAS TELECOMUNICACOES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 001 - Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com....
19/09 14:50	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022, 15:20:30
19/09 14:50	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item n° 002 - Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... encerrada.
19/09 14:50	Sistema	002	O fornecedor CAS TELECOMUNICACOES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 002 - Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com....
19/09 14:50	Sistema	002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022, 15:20:30
19/09 14:50	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item n° 003 - Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... encerrada.
19/09 14:50	Sistema	003	O fornecedor CAS TELECOMUNICACOES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 003 - Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com....
19/09 14:50	Sistema	003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022, 15:20:30
19/09 14:50	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item n° 004 - Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... encerrada.
19/09 14:50	Sistema	004	O fornecedor CAS TELECOMUNICACOES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 004 - Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com....
19/09 14:50	Sistema	004	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022, 15:20:30
19/09 14:51	Rafael Luís Morais Araújo		Fica aberto o prazo de recurso conforme a plataforma.
19/09 15:27	Rafael Luís Morais Araújo		Após o prazo de intenção de recursos se encerrar, e não havendo nenhuma intenção, o pregoeiro resolve por declarar a empresa CAS TELECOMUNICACOES EIRELI vencedora da licitação.
19/09 15:27	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor CAS TELECOMUNICACOES EIRELI. Documento: Proposta adequada de preços da vencedora. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/09/2022 16:00:00
19/09 15:28	Rafael Luís Morais Araújo		A vencedora tem até o prazo estipulado na aba "sessão de documentos" para o envio da Proposta adequada de preços.
19/09 15:39	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CAS TELECOMUNICACOES EIRELI!
19/09 16:48	Rafael Luís Morais Araújo		a proposta de preços adequadas enviada pela empresa, está de acordo com os preços vencedores.
19/09 16:49	Rafael Luís Morais Araújo		Deste modo, o pregoeiro declara a empresa CAS TELECOMUNICACOES EIRELI como habilitada e vencedora do referido pregão, passando agora para a adjudicação dos itens ao licitante vencedor.
19/09 16:49	Sistema	001	O Lote/Item n° 001 - Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... foi ADJUDICADO.
19/09 16:49	Sistema	002	O Lote/Item n° 002 - Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... foi ADJUDICADO.
19/09 16:49	Sistema	003	O Lote/Item n° 003 - Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... foi ADJUDICADO.
19/09 16:49	Sistema	004	O Lote/Item n° 004 - Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com... foi ADJUDICADO.
19/09 16:51	Rafael Luís Morais Araújo		A comissão agradece a presença de todos e declara a sessão encerrada.
19/09 16:51	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicação.

PROPOSTANTES

Razão Social


Nome Fantasia

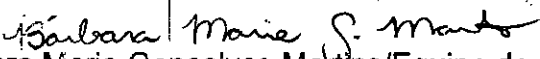
CNPJ

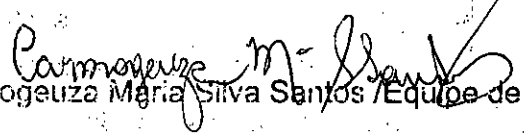
Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 017/2022

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CAS TELECOMUNICACOES EIRELI	CAS INTERNET	17.404.232/0001-08
Contato: Anthony Henrique Castro de	(98)982046975	henrique@cas.net.com
ULTRANET LTDA	ULTRANET	31.391.557/0001-24
Contato: Renan Diego Nunes Nogueira	(98)989160072	engrenandiego@gmail.com

  
Rafael Luis Moraes Araújo /Pregoeiro

  
Barbara Maria Gonçalves Martins/Equipe de Apoio

  
Carmoelza Maria Silva Santos /Equipe de Apoio



Processo 12451/2022  
Fls: 396  
Publica Am

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

## JUNTADA DE PROPOSTA ADEQUADA

Junto aos autos do processo licitatório nº 017/2022 - SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA** apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 19 de Setembro de 2022.

  
Rafael Luís Morais Araújo  
Pregoeiro/PMSLG





PROCESSO 1245/2022  
Fis: 397  
Rubrica: Um

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo Administrativo nº 1245/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

*Proposta Adequada da Empresa:*

**CAS TELECOMUNICAÇÕES**

**EIRELI - ME**

**CNPJ: 17.404.232/0001-08**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**ADEQUAÇÃO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2022, ÀS 10H00MIN (Dez Horas).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: CAS	
RAZÃO SOCIAL: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME	
CNFJ: 17.404.232/0001-08	
INSC. EST.: 124003117	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( X ) NÃO( )	
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO 1099	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CEP: 65.470-000	E-MAIL: henrique@cas.net.com
TELEFONE: (98)98204-6975	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OIVEIRA	TELEFONE: (98)98204-6975
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
1	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 150 Mb (Cento e cinquenta Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 150 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0.62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	RS 29,50	RS 4.425,00	RS 53.100,00

*[Handwritten signature]*



PROCESO 1245/2022  
Fls: 399  
Rubrica (m)

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.

CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 124003117

2	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 250 Mb (Duzentos e Cinquenta Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 250 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	12	R\$ 27,06	R\$ 6.765,00	R\$ 81.180,00
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 300 Mb (Trezentos Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 300 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.</b>	12	R\$ 27,06	R\$ 8.119,00	R\$ 97.428,00
4	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 200 Mb (Duzentos Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>	12	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00	R\$ 64.944,00
Valor Total			R\$ 296.652,00		

A EMPRESA: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE – ME DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E.



Processo 1245/2022  
Fis: 408  
Rubrica DM

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.

CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 124003117

AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

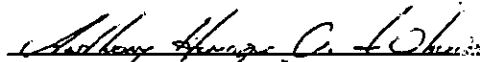
2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA 19 DE SETEMBRO DE 2022

  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME  
CNPJ: 17.404.232/0001-08  
ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OIVEIRA  
CPF: 004.363.443-51  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**Prefeitura de São Luís Gonzaga/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjucação**  
**Pregão N° 017/2022**

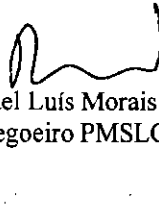
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI**

17.404.232/0001-08

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001. Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet,		4.425,00	12	53.100,00
002. Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet,		6.765,00	12	81.180,00
003. Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet,		8.119,00	12	97.428,00
004. Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet,		5.412,00	12	64.944,00
Valor Total				R\$ 296.652,00

São Luís Gonzaga, 00 Maranhão/MA 20 de Setembro de 2022

  
Rafael Luis Morais Araújo  
Pregoeiro PMSLG/MA



Processo 1245/2022  
Fls: 202  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que teve como objeto o Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Antonio Pereira Aragão, nº 1087, Centro CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, com o Valor Total de R\$ 296.652,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 017/2022.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 20 de Setembro de 2022.

Rafael Luis Morais Araújo  
Pregoeiro/PMSLG.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - TERMO DE ADITIVO: 1º Termo de Aditivo ao contrato 20210521001/2021**

Processo: 245/2022  
Fls: 403  
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 20210521001/2021, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e a Empresa G. M. TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, Objeto: Prestação de serviço de locação de software que contemple um Sistema de Gestão Integrada, compreendendo hospedagem, migração de dados, treinamento, consultoria, manutenção para evolução tecnológica, atendimento de suporte, assistência técnica e desenvolvimento de eventuais módulos. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. As disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente do Processo Administrativo nº 0946/2021 por mais 07 (sete) meses, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações: Data da Assinatura do Primeiro Termo de Aditivo de Prazo: 03 de Janeiro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luís Gonzaga do Maranhão – MA; CONTRATADA: G. M. TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA; P/ Contratante: Antônio Rafael Nani – Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão; p/ Contratada: José Luiz de Souza Alves. São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 03 de Janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - 1º TERMO DE ADITIVO: 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 20210929001/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 20210929001/2021, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e a Empresa CONSTRUTORA JT. Objeto: Execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, de acordo com Contrato de Repasse nº 894533/2019/MDR/CAIXA, firmando entre o Ministério do Desenvolvimento Regional – representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. As disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Tomada de Preços nº 006/2021 por mais 07 (sete) meses, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações: Data da Assinatura do Primeiro Termo de Aditivo de Prazo: 28 de abril de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luís Gonzaga do Maranhão – MA; CONTRATADA: CONSTRUTORA JT; P/ Contratante: Antônio Rafael Nani – Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão; p/ Contratada: Luciene Almeida Cavalcante. São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 28 de abril de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - TERMO DE ADITIVO: 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 20210521001/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 20210521001/2021, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e a Empresa G. M. TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, Objeto: Prestação de serviço de locação de software que contemple um Sistema de Gestão Integrada, compreendendo hospedagem, migração de dados, treinamento, consultoria, manutenção para evolução tecnológica, atendimento de suporte, assistência técnica e desenvolvimento de eventuais módulos. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. As disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente do Processo Administrativo nº 0946/2021 por mais 07 (sete) meses, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações: Data da Assinatura do Segundo Termo de Aditivo de Prazo: 01 de Agosto de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luís Gonzaga do Maranhão – MA; CONTRATADA: G. M. TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA; P/ Contratante: Antônio Rafael Nani – Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão; p/ Contratada: José Luiz de Souza Alves. São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 01 de Agosto de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - RESULTADO: 017/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que teve como objeto o Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Antonio Pereira Aragão, nº 1087, Centro CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, com o Valor Total de R\$ 296.652,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº: 017/2022. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 20 de Setembro de 2022. Rafael Luís Morais Araújo Pregoeiro/PMSLG.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 2022071401/2022**  
EXTRATO DE CONTRATO

CPF: \*\*\*.947.203-\*\*- Data: 20/09/2022 - IP com nº: 192.168.1.101  
Autenticação em: [www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=533](http://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=533)





Processo 1245/2022  
Fis: 484  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

À

Procuradoria Geral do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Senhor(a) Procurador(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 1245/2022, referente ao Pregão Eletrônico de Nº 0017/2022 - SRP, do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 002/2017 e nº 003/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 21 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Rafael Luís Morais Araújo**  
**Pregoeiro**

RECEBIDO EM: 21/09/2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**





Processo:	1245 / 2022
Fls.:	405
Rubrica:	<i>mg</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**PARECER JURÍDICO CPL 20220922001/2022**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 0017/2022 - SRP.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação.

**EMENTA: PARECER FINAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, PARA O EXERCÍCIO 2022.**

Vieram os autos referentes ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP, do tipo Menor Preço por Item, para análise e emissão de parecer jurídico final quanto aos atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e cumprimento dos ditames legais.

**1 - DA ANÁLISE FÁTICA**

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como a minuta do edital e de contrato foram analisada anteriormente pela procuradoria.

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e no mural da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA do qual



Processo:	1245 / 2022
S.:	406
Assinatura:	<i>mg</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, tendo este cumprido seus requisitos, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para preparação e apresentação de propostas.

Não foram registradas dúvidas no sistema do certame.

No dia e hora previamente marcados ocorreu o certame, houve suspensões do presente processo para intervalos e análises documentais, uma vez que o procedimento contou com a participação de várias empresas, tendo sido solicitados documentos em momentos oportunos, via sistema e ainda através de e-mail oficial da CPL.

Na data de 19/09/2022, a sessão pública foi finalizada pelo Sr. Pregoeiro, e encaminhada para a adjudicação, lavrando a respectiva ata, constante nos autos.

Cumprido informar que os itens vencedores foram devidamente adjudicados pelo Sr. Pregoeiro.

Após vieram os autos para análise final visando a sua homologação pela autoridade superior.

É o relatório.

## **2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.



Processo:	1245 / 2022
Fis.:	407
Rubrica:	<i>ml</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, denota-se que foi respeitado o prazo de 08 (oito) dias úteis, publicações dia 17/08/2022, contados a partir do último aviso de publicação do edital, até a realização da sessão pública, dia 15/09/2022, para análise julgamento das propostas.

Não houve pedido de impugnação do presente processo.

Em análise da ata presente nos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de duas empresas licitante, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

Tendo em vista ser obrigação do Pregoeiro conduzir o certame e analisar os documentos encaminhados pelas licitantes, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes, da Lei nº 10.520/2002 c/c, art. 11 do Decreto 5.450/05, Art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, e Art. 17 do Decreto nº 10.024/19, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pelo ilustríssimo pregoeiro.

Não houve empresas inabilitadas no presente certame, bem como não houve itens fracassados, cancelados ou desertos, tão pouco se identificaram intenções de recurso.

Superadas as fases do presente procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedoras a empresa:

- CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ de nº 17.404.232/0001-08 - R\$ 296.652,00 (Duzentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais);**

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.CEP 65708-000.



Processo: 1245 / 2022  
Fls.: 908  
Rubrica: *mg*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Diante do exposto, evidencia-se que o Sr. Pregoeiro e a equipe de apoio procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14, possibilitando a competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, opinamos pela sua homologação pela autoridade superior.

### **3 – CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, opinamos **favoravelmente** pelo prosseguimento do presente processo licitatório, desde que atenda à discricionariedade e à conveniência da administração pública.

Remeta-se o presente processo licitatório para as providências cabíveis.  
É o parecer.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 22 de setembro de 2022.

*Máxima Regina Santos de Carvalho Ferreira*

**Máxima Regina Santos de Carvalho Ferreira**  
Assessora Jurídica - OAB/MA nº 12705



PROCESSO 1245/2022.  
Fls: 408  
Rubrica *lmj*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**DESPACHO**

A Autoridade Superior  
Antônio Rafael Nani  
Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**FORNECEDOR:** CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

**CNPJ Nº** 17.404.232/0001-08

ITEM	FABRICANTE MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet,	4.425,00	12	53.100,00
002	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet,	6.765,00	12	81.180,00
003	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet,	8.119,00	12	97.428,00
004	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet,	5.412,00	12	64.944,00
Valor Total				R\$ 296.652,00

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 22 de setembro de 2022.

*[Assinatura]*  
**RAFAEL LUÍS MORAIS RAÚJO**  
Pregoeiro



PROCESSO 1243/2022  
Fls: 412  
Rubrica (m)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO RAFAEL NANI, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2022-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**FORNECEDOR: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI CNPJ Nº 17.142.232/0001-08**

LOTE/ITEM	FABRICANTE E/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001. Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet,		4.425,00	12	53.100,00
002. Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet,		6.765,00	12	81.180,00
003. Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet,		8.113,00	12	97.428,00
004. Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet,		5.410,00	12	64.944,00
Valor Total				R\$ 296.652,00

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 23 de setembro de 2022.

Antônio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Processo:	1245	1	2022
Nº:	411		
Assinatura:			<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022092601/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022**

Aos Vinte e Seis do mês de Setembro de 2022, O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, inscrita no CNPJ: 06.460.018/0001-52 com sede na Rua Herculano Parga, nº 120, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Antônio Rafaeli Nani, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 206.416.309-30, residente neste ato Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1245/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08, estabelecida na Avenida Antonio Pereira Aragão nº 1099, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Sr. Anthony Henrique Castro de Oliveira, portador do RG. 13061072000 GEJUSP/MA e CPF/MF nº 044.363.443-51, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Processo:	1245 / 2022
Fls.:	412
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
1	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 150 Mb (Cento e cinquenta Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 150 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	R\$ 29.50	R\$ 4.425.00	R\$ 53.100.00
2	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 250 Mb (Duzentos e Cinquenta Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 250 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12	R\$27,06	R\$ 6.765,00	R\$ 81.180.00
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 300 Mb (Trezentos Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 300 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.	12	R\$27,06	R\$ 8.118.00	R\$ 97.416.00
4	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 200 Mb (Duzentos Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	R\$27,06	R\$ 5.412,00	R\$ 64.944,00





Processo:	1245 / 2012
Fis.:	413
Rubrica:	<i>mf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Valor Total Estimado

R\$ 296.652,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 0267, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	2245 / 2020
Fls.:	414
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem

*Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*



Processo:	1245 / 2022
Fls.:	415
Rubrica:	<i>mg</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 26 de Setembro de 2022.

Antônio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Admin, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

*Anthony Henrique Castro de Oliveira*  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08  
Anthony Henrique Castro de Oliveira  
CPF/MF nº 044.363.443-51

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA



Processo 1245/2022  
Fls: 416  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022092601/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 296.652,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais). PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão representada pelo Sr. Antonio Rafael Nani e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Art. 15, Inciso II. Lei nº 10.520/2002. Decreto Municipal nº 003/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Antonio Rafael Nani – Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão pela Contratante e Sr. Anthony Henrique Castro de Oliveira pela detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI					
CNPJ: 17.404.232/0001-08					
ENDEREÇO: Avenida Antonio Pereira Aragão nº 1099, Centro – São Mateus do Maranhão/MA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
1	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>150 Mb (Cento e cinquenta Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>150 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	12	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00	R\$ 53.100,00
2	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>250 Mb (Duzentos e Cinquenta Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>250 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	12	R\$27,06	R\$ 6.765,00	R\$ 81.180,00
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>300 Mb (Trezentos Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>300 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal	12	R\$27,06	R\$ 8.119,00	R\$ 97.428,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

	do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.</b>				
4	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>200 Mb (Duzentos Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>200 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>	12	R\$27,06	R\$ 5.412,00	R\$ 64.944,00
<b>Valor Total Estimado</b>				R\$ 296.652,00	

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090102/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 -SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando -se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR: R\$ 18.168,60 (Dezoito Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1087.0000 – Manut. e Desenvolvimento – MDE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 0000 ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0005.2006.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 0000, SIGNATÁRIOS:** Layse Maria da Silva (Secretária Municipal de Educação) pela Contratante e Wallison dos Santos pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 090103/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090103/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 -SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando -se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR: R\$ 184.989,25 (Cento e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – Secretaria Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0021.2026 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 0000 ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 – Fundo Municipal de Saúde – FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 0000 ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 – Fundo Municipal de Saúde – FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0034.2030.0000 – Manut e Funcionamento da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 0000, SIGNATÁRIOS:** Maria do Perpétuo Socorro Raposo Martins Costa (Secretária Municipal de Saúde) pela Contratante e Wallison dos Santos pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 090104/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090104/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 -SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando -se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR: R\$ 14.384,65 (Quatorze Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0037.2034.0000 – Manut. e Funcion. das Atividades e Ações da Assist. Social CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 0000 ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0037.2160.000 – Manut do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 0000, SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro Silva Fernandes Martins (Secretária Municipal de Assistência Social) pela Contratante e Wallison dos Santos pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - RESENHA ARP: 2022092601/2022

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022092601/2022. OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 296.652,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).** **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão representada pelo Sr. Antonio Rafael Nani e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001 -08. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 003/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Antonio Rafael Nani – Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão pela Contratante e Sr. Anthony Henrique Castro de Oliveira pela detentora do Registro de Preços.

Processo 1245/2022  
 Fis: 419  
 Rubrica: *[assinatura]*

EMPRESA: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 17.404.232/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Antonio Pereira Aragão nº 1099, Centro – São Mateus do Maranhão/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
1	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>150 Mb (Cento e cinquenta Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>150 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	12	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00	R\$ 53.100,00
2	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de <b>250 Mb (Duzentos e Cinquenta Megabits por segundo)</b> , Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos <b>250 Mbps</b> , tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	12	R\$27,06	R\$ 6.765,00	R\$ 81.180,00



3	<p>Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 300 Mb (Trezentos Megabits por segundo). Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 300 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.</b></p>	12	R\$27,06	R\$ 8.119,00	R\$ 97.428,00
4	<p>Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 200 Mb (Duzentos Megabits por segundo). Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b></p>	12	R\$27,06	R\$ 5.412,00	R\$ 64.944,00
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>R\$ 296.652,00</b>	

PROCESSO 1212/2022  
 Fls: 420  
 Rubrica: *[assinatura]*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE ADITIVO - TERCEIRO TERMO DE ADITIVO: 0507001/2021/2022**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 0507001/2021, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e a Empresa CONSTRUTORA CUSTÓDIO, Objeto: Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, conforme Contrato de Repasse de nº 854688/2017, firmado entre a União Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. As disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Tomada de Preços nº 004/2021 por mais 04 (quatro) meses, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações: Data da Assinatura do Terceiro Termo de Aditivo de Prazo: 04 de Julho de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luís Gonzaga do Maranhão – MA; CONTRATADA: CONSTRUTORA CUSTÓDIO: P/ Contratante: Maria do Socorro Silva Fernandes Martins – Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Iromar Custódio Silva. São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 04 de Julho de 2022 de 2022.







PROCESSO 1245/2022  
Fls: 421  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.460.018/0001-52

CONTRATO Nº 031101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 031101/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, com sede no(a) Rua Herculano Parga 120 Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.460.018/0001-52, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Sr.(a) Antonio Rafael Nani, portador(a) do CPF nº 206.416.309-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anthony Henrique Castro de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº RG. 13061072000, expedida pela GEJUSP/MA, e CPF nº 044.363.443-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 1245/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 300 Mb (Trezentos Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 300 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% e mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.	12	R\$ 27,06	R\$ 8.118,00	R\$ 24.354,00
Valor Total				R\$ 24.354,00	

Rua Herculano Parga 120 - Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo 1245/2022  
Fls: 422  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
CNPJ: 06.460.018/0001-52

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA**

- 2.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.
- 2.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) O Contrato ainda esteja vigente;
  - b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
  - d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
  - e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.5. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.
- 2.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.
- 2.7. A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.
- 2.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.354,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022:

PODER: 02. Poder Executivo

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão

Rua Herculano Parga 120 – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



PROCESSO 245/2022  
 Fis: 423  
 Rubrica *Emf*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
 CNPJ: 06.460.018/0001-52

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0004.2003 – Manut e Func Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão  
**CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 1.500.00.001.001

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se junto à documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto à documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

Rua Herculano Parga 120 – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo 1245/2022  
Fls: 424  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
CNPJ: 06.460.018/0001-52

**a) Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= Índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

**b) Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= Índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice estabelecido pela ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

6.3. O cálculo do Índice atualizará os preços conforme a variação do Índice estabelecido pela ANATEL dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

6.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

9.2. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

9.3. Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

9.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob penalidade o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.



Processo 1245/2022  
Fls: 425  
Rubrica emf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
CNPJ: 06.460.018/0001-52

9.6. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser prestados com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.7. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".

9.8. O não cumprimento do prazo acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

9.9. Caso venha ocorrer atraso na execução, a contratada deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

9.10. A simples execução dos serviços da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vitória e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

9.11. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.13. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.

9.14. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



PROJ. JSC/245/2012  
Fls: 426  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
CNPJ: 06.460.018/0001-52

**11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 11.1. A Contratada se obriga a:
- 11.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 11.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.17. A Contratante se obriga a:
- 11.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.19. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

Rua Herculano Parga 120 – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



PROCESSO 1245/2022  
Fls: 427  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
CNPJ: 06.460.018/0001-52

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.20. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.21. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

11.22. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.23. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.24. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.25. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.26. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.27. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.28. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.29. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**~~12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS~~**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;


11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05



Processo 1245/2022  
Fls: 428  
Rubrica 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
CNPJ: 06.460.018/0001-52

(cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".**

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

11.7. Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

11.8. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

11.9. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

11.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

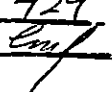
14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.**





Processo 1245/2022  
Fis: 429  
Rubrica 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
CNPJ: 06.460.018/0001-52

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

15.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

Rua Herculano Parga 120 – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo 1245/2022  
Fls: 430  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
CNPJ: 06.460.018/0001-52

conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de outubro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
CNPJ sob o nº 06.460.018/0001-52  
Secretário Municipal de Adm, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
Antonio Rafael Nani  
CPF nº 206.416.309-30

**CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**  
CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08  
Anthony Henrique Castro de Oliveira  
CPF nº 044.353.443-51  
Sócio Proprietário



Processo: 1245/2022.  
Fls: 431  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 031101/2022**

**CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 17.404.232/0001-08**

**Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA**

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZO** a Prestação dos Serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2022**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.404.232/0001-08**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 03 de Outubro de 2022.

**Antonio Rafael Nani**  
Sec. Adm. Finanças, Planejamento  
Orçamento e Gestão  
Portaria nº 01/2021

**Antonio Rafael Nani**

**Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão**

**DE ACORDO:**

03 / 10 / 2022.

**CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**  
**CNPJ: 17.404.232/0001-08**



Processo 1245/2022.  
Fls: 132  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CNPJ: 30.381.379/0001-98

CONTRATO Nº 031102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 031102/2022, QUE FAZEM ENTRE  
SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a) Rua Manoel Carlos Godinho s/n Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.381.379/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.(a) Layse Maria da Silva, portador(a) do CPF nº 452.833.113-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anthony Henrique Castro de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº RG. 13061072000, expedida pela GEJUSP/MA, e CPF nº 044.363.443-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 1245/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso, à internet para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 200 Mb (Duzentos Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,82% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	12	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00	R\$ 16.236,00
Valor Total					R\$ 16.236,00



Processo 1245/2022  
Fls: 433  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
CNPJ: 30.381.379/0001-98

**2. CLAUSULÁ SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

- 2.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.
- 2.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) O Contrato ainda esteja vigente;
  - b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
  - d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
  - e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.5. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.
- 2.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.
- 2.7. A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.
- 2.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.236,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022:

ÓRGÃO: 18 – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.301.0008.2017 – Manut. Func do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%;

Rua Manoel Carlos Godinho s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo 1245/2002  
Fis: 434  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CNPJ: 30.381.379/0001-56

CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1.540.00.003.001 / 1.541.00.003.001

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se junto à documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto à documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - 10) \cdot P}{10}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

Rua Manoel Carlos Godinho s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo 1242/2022  
Fls: 435  
Rubrica Conf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
CNPJ: 30.381.379/0001-98

I= índice relativo ao mês do reajuste;  
IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;  
P= preço atual dos serviços.

**b) Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;  
I= índice relativo ao mês do novo reajuste;  
IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;  
P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

- 6.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice estabelecido pela ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.
- 6.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do índice estabelecido pela ANATEL dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.
- 6.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 9.2. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.
- 9.3. Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).
- 9.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob penalidade o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.
- 9.6. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser prestados com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Rua Manoel Carlos Godinho s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo 1245/2022.  
Fis: 436  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
CNPJ: 30.381.379/0001-98

- 9.7. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 9.8. O não cumprimento do prazo acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 9.9. Caso venha ocorrer atraso na execução, a contratada deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 9.10. A simples execução dos serviços da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 9.11. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 9.13. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 9.14. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 11.1. A Contratada se obriga a:

Rua Manoel Carlos Godinho s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA





Processo 1245/2022

Fis: 437

Rubrica: Conf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
CNPJ: 30.381.379/0001-98

- 11.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 11.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 A Contratante se obriga a:
- 12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que

Rua Manoel Carlos Gcdinho s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo/245/2022

Fis: 488

Rubrica: Prof

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
CNPJ: 30.367.379/0001-98

as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.
- 12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.7 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.8 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.9 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.11 Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.13 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas

Rua Manoel Carlos Godinho s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo 1245/2022  
Fls: 39  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
CNPJ: 30.381.379/0001-98

hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;**
- f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.**

**13.3 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".**

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa."

13.7 Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

13.8 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

13.9 Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

13.11 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.12 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

**14.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



Processo 1245/2022  
Fls: 440  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
CNPJ: 30.381.379/0001-98

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:

15.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

17.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

17.2 Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

19.1 É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de outubro de 2022.

Rua Manoel Carlos Godinho s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo 1245/2022.  
Fls: 241  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CNPJ: 30.381.379/0001-98

*Layse Maria da Silva*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ sob o nº 30.381.379/0001-98  
Secretário Municipal de Educação  
Layse Maria da Silva  
CPF nº 452.833.113-68

*Anthony Henrique C. de Oliveira*  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08  
Anthony Henrique Castro de Oliveira  
CPF nº 044.363.443-51  
Sócio Proprietário



PROCESSO 1245/2022  
Fls: 442  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 031101/2022**

**CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 17.404.232/0001-08**

**Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA**

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZO** a Prestação dos Serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2022**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.404.232/0001-08**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 03 de Outubro de 2022.

*Layse Maria da Silva*  
**Layse Maria da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**

**DE ACORDO:**

03/10/2022.

*Arthur Henrique C. de Jesus*  
**CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**  
**CNPJ: 17.404.232/0001-08**



PROCESSO 1245/2022.  
Fls: 243  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

CONTRATO Nº 031103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 031103/2022, QUE FAZEM ENTRE  
SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, com sede no(a) Rua João Pessoa s/n Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.462.572/0001-09 neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.(a) Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues, portador(a) do CPF nº 004.243.423-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anthony Henrique Castro de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº RG. 13061072000, expedida pela GEJUSP/MA, e CPF nº 044.363.443-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 1245/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 250 Mb (Duzentos e Cinquenta Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 250 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 5% do valor mensal do contrato; de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12	R\$ 27,06	R\$ 6.765,00	R\$ 20.295,00
Valor Total					R\$ 20.295,00

Rua João Pessoa s/n - Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo 12451/2022  
Pis: 1944  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

**2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.**

2.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

2.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.

2.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

2.7. A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

2.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.295,00 (Vinte Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022:

PODER: 02. Poder Executivo;  
ÓRGÃO: 17 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

Rua João Pessoa s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA





Processo 1245/2022  
Fls: 445  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
CNPJ: 11.462.572/0001-00

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.0000 – Manut. e Funcionamento da Atenção Básica  
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.831.00.004.001

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se junto à documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto à documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - IO). P}{IO}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

Rua João Pessoa s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



PROCESSO 1245/2022  
Plô: 446  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

R= reajuste procurado;  
I= Índice relativo ao mês do reajuste;  
IO= Índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;  
P= preço atual dos serviços.

**b) Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;  
I= Índice relativo ao mês do novo reajuste;  
IO= Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;  
P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

- 6.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice estabelecido pela ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.
- 6.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do índice estabelecido pela ANATEL dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.
- 6.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 9.2. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dias após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.
- 9.3. Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03 (três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).
- 9.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob penalidade o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.
- 9.6. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser prestados com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Rua João Pessoa s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo 1245/2022  
Fis: 447  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

- 9.7. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 9.8. O não cumprimento do prazo acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 9.9. Caso venha ocorrer atraso na execução, a contratada deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 9.10. A simples execução dos serviços da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 9.11. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 9.13. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 9.14. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada se obriga a:

Rua João Pessoa s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo: 245/2022  
Fis: 448  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

- 11.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 11.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 A Contratante se obriga a:
- 12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que

Rua João Pessoa s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo: 1245/2022  
Fls: 449  
Rubrica: *[Assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.
- 12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.7 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.8 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.9 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.11 Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.13 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:
  - a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
  - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.2 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
  - b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas

Rua João Pessoa s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo: 1245/2012  
Fls: 450  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CNPJ: 11.462.572/0001-09

hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;**

f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luis Gonzaga do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.**

**13.3 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".**

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

13.7 Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

13.8 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

13.9 Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

13.11 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.12 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

**14.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

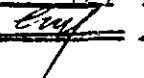
14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Rua João Pessoa s/n – Centro São Luis Gonzaga do Maranhão/MA



Processo: 1295/2022  
Fls: 451  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:

15.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

17.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 5º do mesmo diploma legal.

17.2 Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.**

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

19.1 É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de outubro de 2022.



Rua João Pessoa s/n – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo 1245/2022  
Fis: 452  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.452.572/0001-09

*Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ sob o nº 11.462.572/0001-09  
Secretário Municipal de Saúde  
Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues  
CPF nº 004.243.423-83

*Anthony Henrique C. de Oliveira*

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08  
Anthony Henrique Castro de Oliveira  
CPF nº 044.363.443-51  
Sócio Proprietário





Processo: 1245/2022  
Fls: 453  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.462.572/0001-09**

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 031105/2022**

**CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 17.404.232/0001-08**

**Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA**

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZO** a Prestação dos Serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2022**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.404.232/0001-08**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 03 de Outubro de 2022.

*Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues*  
**Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**DE ACORDO:**

03 / 10 / 2022.

*Adilson Henrique C. de Oliveira*  
**CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**  
**CNPJ: 17.404.232/0001-08**



Processo: 1245/2022  
Fis: 454  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
CNPJ: 15.467.373/0001-44

CONTRATO Nº 031104/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 031104/2022, QUE FAZEM ENTRE  
SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
A EMPRESA CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede no(a) Rua Herculano Parga 120 Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.467.373/0001-44 neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.(a) Maria do Socorro Silva Fernandes Martins, portador(a) do CPF nº 431.534.963-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anthony Henrique Castro de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº RG. 13061072000, expedida pela GEJUSP/MA, e CPF nº 044.363.443-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 1245/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 150 Mb (Cento e cinquenta Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 150 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	R\$ 27.06	R\$ 4.425,00	R\$ 13.275,00
Valor Total				R\$ 13.275,00	



Processo: 1245/2022.  
Fls: 455  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
CNPJ: 15.467.373/0001-44

**2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA**

- 2.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.
- 2.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- O Contrato ainda esteja vigente;
  - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
  - A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
  - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.5. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.
- 2.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.
- 2.7. A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.
- 2.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.275,00 (Treze Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022:

PODER: 02. Poder Executivo;  
ÓRGÃO: 19 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Rua Herculano Parga 120 - Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo: 1245/2022  
Fls: 456  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
CNPJ: 15.467.373/0001-44

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0037.2034.0000 – Manut das Ativ e Ações da Assistência Social;  
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
FONTE: 1.500.00.005.0011

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se junto à documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto à documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

Rua Herculano Parga 120 – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo: 1245/2022  
Fls: 457  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
CNPJ: 15.467.373/0001-44

R= reajuste procurado;  
I= índice relativo ao mês do reajuste;  
IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;  
P= preço atual dos serviços.

**b) Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;  
I= índice relativo ao mês do novo reajuste;  
IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;  
P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice estabelecido pela ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

6.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do índice estabelecido pela ANATEL dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

6.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

9.2. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

9.3. Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

9.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob penalidade o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

9.6. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser prestados com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Rua Herculano Parga 120 – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



PROCC/2022/1245  
Fls: 458  
[Handwritten signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
CNPJ: 15.467.373/0001-44

- 9.7. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 9.8. O não cumprimento do prazo acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 9.9. Caso venha ocorrer atraso na execução, a contratada deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 9.10. A simples execução dos serviços da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 9.11. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 9.13. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 9.14. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contém a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada se obriga a:

Rua Herculano Parga 120 – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



PROCESSO 1245/2022  
459  
Euf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
CNPJ: 15.467.373/0001-44

- 11.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 11.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratante, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 A Contratante se obriga a:
- 12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que

Rua Hercúano Parga 120 – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



Processo 1245/2022  
RUBICA 480  
RUBICA [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
CNPJ: 15.467.373/0001-44

as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.
- 12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.7 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.8 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.9 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.11 Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.13 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;**
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas**

Rua Herculano Parga 120 – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA





Processo 1245/2012  
Rubrica 731  
[Assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CNPJ: 15.467.373/0001-44

hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**13.3 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".**

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

13.7 Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

13.8 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

13.9 Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

13.11 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.12 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

**14.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



Processo 1245/2022  
Fls. 957  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
CNPJ: 15.467.373/0001-44

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:

15.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

17.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

17.2 Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

19.1 É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de outubro de 2022.

Rua Herculano Parga 120 – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



PE  
PE  
RE

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
CNPJ: 15.467.373/0001-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ sob o nº 15.467.373/0001-44

Secretário Municipal de Assistência Social

Maria do Socorro Silva Fernandes Martins

CPF nº 431.534.963-15

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08

Anthony Henrique Castro de Oliveira

CPF nº 044.363.443-51

Sócio Proprietário



Processo 1245/2022  
2984  
Esp.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 15.467.373/0001-44**

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 031103/2022**

**CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 17.404.232/0001-08**

**Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA**

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZO** a Prestação dos Serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2022**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.404.232/0001-08**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 03 de outubro de 2022.

**Maria do Socorro Silva Fernandes Martins**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**DE ACORDO:**

03/10/2022.

**CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**  
**CNPJ: 17.404.232/0001-08**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

Processo 1245/2022  
Fls. 105  
Rubrica [assinatura]

Página 1/1

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20220586572

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1112661980

Registro: 1112661980MA

Empresa contratada: **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

Registro : 0000012458-MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO**

CPF/CNPJ: 06.460.018/0001-52

**PRAÇA PRÇ DA BANDEIRA**

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

Contrato: 31101/2022

Celebrado em: 03/10/2022

Valor: **R\$ 24.354,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA PRÇ DA BANDEIRA**

Nº: SN

Complemento: **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

Data de Início: 03/10/2022

Previsão de término: 03/10/2023

Coordenadas Geográficas: -4.377111, -44.673696

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO**

CPF/CNPJ: 06.460.018/0001-52

**4. Atividade Técnica**

16 - Execução

Quantidade

Unidade

46 - Execução de instalação > TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO

12,00

mes

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONTRATO 31101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1245/2022 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 300MBBS INSTALADO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA-MA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

ARQUIMEDES DE MORAIS  
CUNHA:84427825320

Assinado de forma digital por ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA:84427825320  
Dados: 2022.11.16 10:09:24 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA - CPF: 844.278.253-20

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO - CNPJ:  
06.460.018/0001-52

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: 16/11/2022

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: 8304261444

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sistem.com.br/publico/>, com a chave: YyWZx  
Impresso em: 16/11/2022 às 09:41:17 por: , ip: 185.54.230.179



www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

Processo: 1245/2022  
Rubrica: 468  
Assinatura: [assinatura]

Página 1/1

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20220586577

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1112661980

Registro: 1112661980MA

Empresa contratada: **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

Registro : 0000012458-MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO**

CPF/CNPJ: 06.460.018/0001-52

**PRAÇA PRÇ DA BANDEIRA**

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

Contrato: **31102/2022**

Celebrado em: **03/10/2022**

Valor: **R\$ 16.236,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA PRÇ DA BANDEIRA**

Nº: SN

Complemento: **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

Data de Início: **03/10/2022**

Previsão de término: **03/10/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.377093, -44.673686**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO**

CPF/CNPJ: 06.460.018/0001-52

**4. Atividade Técnica**

16 - Execução	Quantidade	Unidade
46 - Execução de instalação > TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO	12,00	mes

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONTRATO 31102/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1245/2022 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 200MBBS INSTALADO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA-MA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA:84427825320**

Assinado de forma digital por ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA:84427825320  
Dados: 2022.11.16 10:07:37 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA - CPF: 844.278.253-20**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO - CNPJ: 06.460.018/0001-52**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **16/11/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8304261449**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yw3yY  
Impresso em: 16/11/2022 às 09:41:13 por: , ip: 185.54.230.179



www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20220586580

PROCESSO 1245/2022  
RUBRICAS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1112661980

Registro: 1112661980MA

Empresa contratada: **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

Registro: 0000012458-MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO**

CPF/CNPJ: 06.460.018/0001-52

**PRAÇA PRÇ DA BANDEIRA**

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

Contrato: 31103/2022

Celebrado em: 03/10/2022

Valor: **R\$ 20.295,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura família**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA PRÇ DA BANDEIRA**

Nº: SN

Complemento: **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

Data de Início: 03/10/2022

Previsão de término: 03/10/2023

Coordenadas Geográficas: -4.377079, -44.673675

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO**

CPF/CNPJ: 06.460.018/0001-52

**4. Atividade Técnica**

16 - Execução	Quantidade	Unidade
46 - Execução de instalação > TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO	12,00	mes

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONTRATO 31103/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1245/2022 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 250MBBS INSTALADO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA-MA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

ARQUIMEDES DE MORAIS  
CUNHA;84427825320

Assinado de forma digital por ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA;84427825320  
Dados: 2022.11.16 10:08:32 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA - CPF: 844.278.253-20

Local

de

data

de

MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO - CNPJ:  
06.460.018/0001-52

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado na comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: 16/11/2022

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: 3304281454

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d01Dy  
Impresso em: 16/11/2022 às 09:41:09 por: , ip: 185.54.230.179





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20220586585

PROCESSO/245/2022  
Folha 968  
Rubrica

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1112661980

Registro: 1112661980MA

Empresa contratada: **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

Registro : 0000012458-MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: 06.460.018/0001-52

**PRAÇA PRÇ DA BANDEIRA**

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

Contrato: **31104/2022**

Celebrado em: **03/10/2022**

Valor: **R\$ 13.275,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA PRÇ DA BANDEIRA**

Nº: SN

Complemento: **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

Data de Início: **03/10/2022**

Previsão de término: **03/10/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.377125, -44.673708**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: 06.460.018/0001-52

**4. Atividade Técnica**

16 - Execução

Quantidade

Unidade

46 - Execução de instalação > TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO

12,00

mes

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONTRATO 31104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1245/2022 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150MBBS INSTALADO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA-MA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

ARQUIMEDES DE MORAIS

CUNHA:84427825320

Assinado de forma digital por ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA:84427825320  
Dados: 2022.11.16 10:06:48 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA - CPF: 844.278.253-20

Local

de

de

data

MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - CNPJ:  
06.460.018/0001-52

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **16/11/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304261461**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 80aYy  
Impresso em: 16/11/2022 às 09:41:05 por: ip: 185.54.230.179

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-6300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-6300





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP

Fls: 469  
Rubrica: O Município de São Luís

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031101/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08. **OBJETO:** Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando -se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 24.354,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **PODER:** 02. Poder Executivo; **ÓRGÃO:** 05 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0004.2003.0000 - Manut e Func Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão; **CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **FONTE:** 1.500.00.001.001. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Rafael Nani (Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão) pela Contratante e Anthony Henrique Castro de Oliveira pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031102/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031102/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08. **OBJETO:** Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando -se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 16.236,00 (dezesesseis mil duzentos e trinta e seis reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **PODER:** 02. Poder Executivo; **ÓRGÃO:** 18 - FUNDEB **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0008.2017 - Manut. Func do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; **CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **FONTE:** 1.540.00.003.001 / 1.541.00.003.001. **SIGNATÁRIOS:** Layse Maria da Silva (Secretária Municipal de Educação) pela Contratante e Anthony Henrique Castro de Oliveira pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031103/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08. **OBJETO:** Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando -se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 20.295,00 (Vinte Mil Duzentos e Noventa e Cinco reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **PODER:** 02. Poder Executivo; **ÓRGÃO:** 17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0039.2054.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Básica **CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **FONTE:** 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Perpétuo Socorro Raposo Martins Costa (Secretário Municipal de Saúde) pela Contratante e Anthony Henrique Castro de Oliveira pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031104/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08. **OBJETO:** Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando -se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 13.275,00 (Treze Mil Duzentos e Setenta e Cinco reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **PODER:** 02. Poder Executivo; **ÓRGÃO:** 19 - Fundo Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0037.2034.0000 - Manut das Ativ e Ações da Assistência Social; **CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **FONTE:** 1.500.00.005.001. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro Silva Fernandes Martins (Secretária Municipal de Assistência Social) pela Contratante e Anthony Henrique Castro de Oliveira pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Outubro de 2022.





Processo: 1245 / 2022  
Fls.: 470  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, convoca o signatário da Empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.404.232/0001-08, estabelecida na Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, referente à Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.

Antonio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

RECEBI EM 03 / 01 / 2023.

*Anthony Henrique C. de Oliveira*  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o n.º 17.404.232/0001-08



Processo:	1245/2022
Fls.:	471
Rubrica:	<i>Conf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ: 30.381.379/0001-98**

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca o signatário da Empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.404.232/0001-08, estabelecida na Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, referente à Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.

*Layse Maria da Silva*

Layse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação

RECEBI EM 03 / 01 / 2023.

*Anthony Henrique Ca de Silva*  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o n.º 17.404.232/0001-08



Processo:	1245/2022
Fls.:	472
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca o signatário da Empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.404.232/0001-08, estabelecida na Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, referente à Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.

*Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues*

Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBI EM 03 / 01 2023.

*Arthur Henrique C. de Oliveira*  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o n.º 17.404.232/0001-08



Processo:	1245/2022
Fis.:	473
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**CNPJ: 15.467.373/0001-44**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca o signatário da Empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.404.232/0001-08, estabelecida na Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, referente à Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Maria do Socorro Silva Fernandes Martins  
Secretário Municipal de Assistência Social.

RECEBI EM 03 / 01 2023.

*[Handwritten Signature]*  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o n.º 17.404.232/0001-08



Processo:	1245/2022
Fls.:	474
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001-52**

CONTRATO Nº 030110/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

**TERMO DE CONTRATO Nº 030110/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.**

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, com sede na Rua Herculano Parga 120 Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.460.018/0001-52, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão Sr. Antônio Rafael Nani, portador do CPF nº 206.416.309-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anthony Henrique Castro de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº RG. 13061072000, expedida pela GEJUSP/MA, e CPF nº 044.363.443-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 1245/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 300 Mb (Trezentos Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 300 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.	9	R\$ 27,06	R\$ 8.118,00	R\$ 73.062,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.062,00



Processo: 1245/2022  
Fls.: 475  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ: 06.460.018/0001-52**

**2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.**

2.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

2.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.

2.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

2.7. A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

2.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 73.062,00 (Setenta e Três Mil Sessenta e Dois Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,



Processo:	1245/2022
Fls.:	475
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001-52**

prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023:

PODER: 02. Poder Executivo  
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão  
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003 – Manut e Func Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão  
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
FONTE: 1.500.00.001.001

**5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se junto à documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto à documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times (6/100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser

*[Handwritten Signatures]*





Processo:	1245 / 2022
Fls.:	477
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001-52**

observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

**a) Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

IO= Índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

**b) Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice estabelecido pela ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

6.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do índice estabelecido pela ANATEL dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

6.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO**



Processo:	1245/2022
Fis.:	478
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001-52**

**OBJETO**

- 9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 9.2. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.
- 9.3. Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).
- 9.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob penalidade o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.
- 9.6. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser prestados com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.7. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 9.8. O não cumprimento do prazo acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 9.9. Caso venha ocorrer atraso na execução, a contratada deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretária que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 9.10. A simples execução dos serviços da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 9.11. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 9.13. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 9.14. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



Processo:	1245/2022
Fls.:	479
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001-52**

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. A Contratada se obriga a:

11.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

11.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores

*[Assinaturas]*



Processo:	12.45 / 2022
Fls.:	480
Rubrica:	<i>Emf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001-52**

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**11.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.16.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

### **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.17.** A Contratante se obriga a:

**11.18.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.19.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.20.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.21.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

**11.22.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**11.23.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**11.24.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**11.25.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.26.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**11.27.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**11.28.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**11.29.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- Apresentar documentação falsa;
- Não manter a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



Processo:	1245/2022
Fls.:	481
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001-52**

contratação;

**11.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

**b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**d) Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;

**f)** Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".**

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

**11.7.** Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

**11.8.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

**11.9.** Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

**11.10.** Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

**11.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.12.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções.

*[Handwritten Signatures]*



Processo:	1245/2022
Fis.:	1482
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001-52**

administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - RESCISAO**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLAUSULA DECIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.3.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLAUSULA DECIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLAUSULA DECIMA SEXTA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o



Processo:	12.451/2022
Fls.:	483
Rubrica:	<i>Conf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001-52**

inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

15.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de Janeiro de 2023.

Antonio Rafael Nari  
Secretário Municipal de Adm, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
CONTRATANTE

*Anthony Henrique Castro de Oliveira*  
CAS/TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08  
Anthony Henrique Castro de Oliveira  
CPF nº 044.363.443-51  
CONTRATADA



Processo: 1245/2022  
Fls.: 484  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CNPJ: 30.381.379/0001-98

CONTRATO Nº 030111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 030111/2023, QUE FAZEM ENTRE  
SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Manoel Carlos Godinho s/n Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.381.379/0001-98, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Layse Maria da Silva, portadora do CPF nº 452.833.113-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anthony Henrique Castro de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº RG. 13061072000, expedida pela GEJUSP/MA, e CPF nº 044.363.443-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 1245/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 200 Mb (Duzentos Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	9	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00	R\$ 48.708,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.708,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA.**

- 2.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato.





Processo:	124512022
Fls.:	485
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ: 30.381.379/0001-98**

podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

2.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.

2.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

2.7. A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

2.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.708,00 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Oito Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023:

PODER: 02. Poder Executivo;  
ÓRGÃO: 18 - FUNDEB  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2017 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%;  
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
FONTE: 1.540.00.003.001 / 1.541.00.003.001

### **5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à



Processo: 124512022  
Fls.: 486  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ: 30.381.379/0001-98**

data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se junto à documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto à documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser



Processo:	1245/2022
Fls.:	487
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ: 30.381.379/0001-98**

observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

**a) Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

**b) Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice estabelecido pela ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

6.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do índice estabelecido pela ANATEL dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

6.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO**

*[assinatura]*



Processo:	1245/2022
Fls.:	488
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ: 30.381.379/0001-98**

**OBJETO**

- 9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 9.2. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.
- 9.3. Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).
- 9.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob penalidade o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.
- 9.6. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser prestados com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.7. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 9.8. O não cumprimento do prazo acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 9.9. Caso venha ocorrer atraso na execução, a contratada deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 9.10. A simples execução dos serviços da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 9.11. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 9.13. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 9.14. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



Processo:	1245/2022
Fls.:	489
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ: 30.381.379/0001-98**

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. A Contratada se obriga a:

11.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

11.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores



Processo:	1245 / 2022
Fis.:	490
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ: 30.381.379/0001-98**

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**11.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.16.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** A Contratante se obriga a:

**12.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**12.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

**12.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.7** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**12.8** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**12.9** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**12.10** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**12.11** Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**12.12** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**12.13** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



Processo:	1245 / 2022
Fls.:	491
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ: 30.381.379/0001-98**

contratação;

13.2 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**13.3 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".**

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

13.7 Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

13.8 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

13.9 Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

13.11 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.12 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções



Processo:	1245/2022
Fls.:	492
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ: 30.381.379/0001-98**

administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

**14.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:

15.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

17.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o





Processo:	124512022
Fis.:	493
Rubrica:	<i>Conf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CNPJ: 30.381.379/0001-98**

inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

17.2 Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.**

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

19.1 É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de Janeiro de 2023.

*Layse Maria da Silva*

Layse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*Anthony Henrique Castro de Oliveira*

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08  
Anthony Henrique Castro de Oliveira  
CPF nº 044.363.443-51  
CONTRATADA



Processo:	1245/2022
Fls.:	494
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CNPJ: 11.462.572/0001-09

CONTRATO Nº 030112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 030112/2023, QUE FAZEM ENTRE  
SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CAS  
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. João Pessoa, S/N Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.462.572/0001-09 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues, portadora do CPF nº 004.243.423-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anthony Henrique Castro de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº RG. 13061072000, expedida pela GEJUSP/MA, e CPF nº 044.363.443-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 1245/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. (MEGA)	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 250 Mb (Duzentos e Cinquenta Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 250 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9	R\$ 27,06	R\$ 6.765,00	R\$ 60.885,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.885,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato,



Processo:	1245/2022
Fls.:	495
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

2.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- O Contrato ainda esteja vigente;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.

2.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

2.7. A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

2.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 60.885,00 (Sessenta Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023:

PODER: 02. Poder Executivo;

ÓRGÃO: 17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Básica

CATEGORIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001

**5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à



Processo:	1245/2022
Fls.:	496
Rubrica:	<i>Emf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.3.** Constatando-se junto à documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto à documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser

*Handwritten signatures and initials.*



Processo:	12 4512022
Fis.:	497
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

a) **Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) **Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice estabelecido pela ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

6.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do índice estabelecido pela ANATEL dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

6.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**7. CLAUSULA SETIMA - GARANTIA DE EXECUCAO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLAUSULA NONA - DA EXECUCAO DOS SERVICOS E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO**

*[Handwritten Signatures]*



Processo: 124512022  
Fls.: 498  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

**OBJETO**

- 9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 9.2. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.
- 9.3. Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).
- 9.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob penalidade o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.
- 9.6. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser prestados com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.7. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 9.8. O não cumprimento do prazo acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 9.9. Caso venha ocorrer atraso na execução, a contratada deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 9.10. A simples execução dos serviços da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 9.11. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 9.13. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 9.14. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

[assinatura]



Processo:	1245/2022
Fis.:	499
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. A Contratada se obriga a:

11.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

11.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores

*[assinatura]*



Processo:	12 45 12022
Fls.:	500
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**11.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.16.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** A Contratante se obriga a:

**12.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**12.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

**12.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.7** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**12.8** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**12.9** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**12.10** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**12.11** Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**12.12** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**12.13** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº

*[assinatura]*





Processo:	1245/2022
Fis.:	501
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**13.3 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".**

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

13.7 Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE

*[assinatura]*



Processo:	1245/2022
Fls.:	502
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

13.8 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

13.9 Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

13.11 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.12 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

14.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**15 CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:

15.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



Processo:	1245/2022
Fls.:	503
Rubrica:	<i>enf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

17.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

17.2 Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**18. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

19.1 É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de Janeiro de 2023.

*Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues*

Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

*Anthony Henrique Castro de Oliveira*

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08  
Anthony Henrique Castro de Oliveira  
CPF nº 044.363.443-51  
CONTRATADA



Processo:	1245/2022
Fls.:	504
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
CNPJ: 15.467.373/0001-44

CONTRATO Nº 030113/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 030113/2023, QUE FAZEM ENTRE  
SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A  
EMPRESA CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Praça da Bandeira, S/N Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.467.373/0001-44 neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria do Socorro Silva Fernandes Martins, portadora do CPF nº 431.534.963-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, em São Mateus do Maranhão/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anthony Henrique Castro de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº RG. 13061072000, expedida pela GEJUSP/MA, e CPF nº 044.363.443-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 1245/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÊS)	V. UNIT. MEGA	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL
3	Fornecimento de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 150 Mb (Cento e cinquenta Megabits por segundo), Full, com garantia mínima de 80% da banda, com 1 IP fixo disponível. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 150 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00	R\$ 39.825,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.825,00

**2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA.**

- 2.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato,

*[assinatura]*



Processo:	1245/2022
	505
Assinatura:	<i>enf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**CNPJ: 15.467.373/0001-44**

podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

2.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.

2.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

2.7. A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

2.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 39.825,00 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023:

PODER: 02. Poder Executivo;  
ÓRGÃO: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0037.2034.0000 – Manut das Ativ e Ações da Assistência Social;  
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
FONTE: 1.500.00.005.0011

### **5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à



Processo: 12451/2022  
Nº: 506  
Data: emf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**CNPJ: 15.467.373/0001-44**

data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.3.** Constatando-se junto à documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto à documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser



Processo:	124512022
Fls.:	507
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
CNPJ: 15.467.373/0001-44

observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO).P}{IO}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice estabelecido pela ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

6.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do índice estabelecido pela ANATEL dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

6.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO**



Processo: 12.451/2022  
Is.: 508  
Rubrica: Conf.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**CNPJ: 15.467.373/0001-44**

**OBJETO**

- 9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 9.2. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dias após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.
- 9.3. Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).
- 9.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob penalidade o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.
- 9.6. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser prestados com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.7. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 9.8. O não cumprimento do prazo acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 9.9. Caso venha ocorrer atraso na execução, a contratada deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 9.10. A simples execução dos serviços da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 9.11. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 9.13. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 9.14. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e





Processo:	124512022
Fis.:	509
Rubrica:	<i>enf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**CNPJ: 15.467.373/0001-44**

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. A Contratada se obriga a:

11.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

11.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores



Processo:	1245/2022
Fls.:	510
Rubrica:	<i>Emp</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**CNPJ: 15.467.373/0001-44**

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 A Contratante se obriga a:

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.8 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.9 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.11 Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.13 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**CNPJ: 15.467.373/0001-44**

Processo:	1245/2022
Fls.:	511
Rubrica:	<i>Conf</i>

contratação;

13.2 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**13.3 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".**

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 3.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

13.7 Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

13.8 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

13.9 Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

13.11 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.12 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções



Processo: 1245/2012

Fls.: 512

Rubrica: Prof

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**CNPJ: 15.467.373/0001-44**

administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.**

**14.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.**

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:

15.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

17.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o



Processo:	124512022
Fis.:	513
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**CNPJ: 15.467.373/0001-44**

inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

17.2 Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.**

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

19.1 É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de Janeiro de 2023.

Maria do Socorro Silva Fernandes Martins  
Secretário Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08  
Anthony Henrique Castro de Oliveira  
CPF nº 044.363.443-51  
CONTRATADA



Processo:	1245/2022
Fis.:	514
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ: 30.381.379/0001-98**

À Empresa  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08  
**ENDEREÇO:** Av. Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, São Mateus do Maranhão/MA

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, do Processo Administrativo nº 1245/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.

*Layse Maria da Silva*  
Layse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

*Antônio Henrique C. de Oliveira*  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 17.404.232/0001-08



Processo:	124512022
Fis.:	515
Rubrica:	<i>Emf</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**CNPJ: 15.467.373/0001-44**

À Empresa  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08  
**ENDEREÇO:** Av. Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, São Mateus do Maranhão/MA

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, do Processo Administrativo nº 1245/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.

Maria do Socorro Silva Fernandes Martins  
Secretário Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 17.404.232/0001-08



Processo:	1245/2022
Is.:	516
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CNPJ: 11.462.572/0001-09**

À Empresa  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08  
**ENDEREÇO:** Av. Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, São Mateus do Maranhão/MA

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, do Processo Administrativo nº 1245/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.

*Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues*  
Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/2023.

*Arthur Henrique C. de Sá*  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 17.404.232/0001-08





Processo:	1245/2022
Fls.:	517
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001-52**

À Empresa  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08  
**ENDEREÇO:** Av. Antônio Pereira Aragão nº 1099, Centro, São Mateus do Maranhão/MA

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, do Processo Administrativo nº 1245/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.

Antonio Rafael Nari  
Secretário Municipal de Adm, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

*Anthony Henrique C. de Oliveira*  
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 17.404.232/0001-08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO: 006/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -SRP**

Processo: 124512022  
Fls.: 518  
Rubrica: *[assinatura]*

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2023, que teve como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Peças Automotivas destinado às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 08.746.955/0001 -02, sediada na Rua Santo Antonio, 173, Centro, Trizidela do Vale/MA, com o Valor Total de R\$ 1.107.557,36 (Um Milhão Cento e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 006/2023 - SRP. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2023. Rafael Luis Morais Araújo.Pregoeiro/PMSLG.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 030110/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030110/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 -SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001 -08. **OBJETO:** Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando -se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 73.062,00 (Setenta e Três Mil Sessenta e Dois Reais). **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER:** 02. Poder Executivo; **ÓRGÃO:** 05 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0004.2003.0000 - Manut e Func Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão; **CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **FONTE:** 1.500.00.001.001. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Rafael Nani (Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão) pela Contratante e Anthony Henrique Castro de Oliveira pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 030111/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030111/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 -SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001 -08. **OBJETO:** Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando -se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 48.708,00 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Oito Reais). **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER:** 02. Poder Executivo; **ÓRGÃO:** 18 - FUNDEB **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0008.2017 - Manut. Func do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; **CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **FONTE:** 1.540.00.003.001 / 1.541.00.003.001. **SIGNATÁRIOS:** Layse Maria da Silva (Secretária Municipal de Educação) pela Contratante e Anthony Henrique Castro de Oliveira pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 030112/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 -SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001 -08. **OBJETO:** Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando -se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 60.885,00 (Sessenta Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais). **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER:** 02. Poder Executivo; **ÓRGÃO:** 17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0039.2054.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Básica **CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **FONTE:** 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001. **SIGNATÁRIOS:** Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues (Secretária Municipal de Saúde) pela Contratante e Anthony Henrique Castro de Oliveira pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 030113/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030113/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 -SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001 -08. **OBJETO:** Prestação de serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando -se

CPF: \*\*\*.947.203.-\*\* - Data: 01/03/2023 - IP com nº: 192.168.100.104  
Autenticação em: www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=630



também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 39.825,00 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **PODER:** 02. Poder Executivo; **ÓRGÃO:** 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0037.2034.0000 – Manut das Ativ e Ações da Assistência Social; **CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **FONTE:** 1.500.00.005.001. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro Silva Fernandes Martins (Secretária Municipal de Assistência Social) pela Contratante e Anthony Henrique Castro de Oliveira pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2023.

Processo:	12461/2022
Fls.:	519
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

